

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel 04/2019

Solicitante:		Terminais Fluviais do Brasil S/A	
Proprietário:		Equador Log S.A	
Finalidade do Laudo:		Opinião de valor para operações do grupo empresarial e Teste de Impairment.	
Objetivo:		Determinação do Valor de Mercado e de Liquidação Forçada	
Imóvel:		Matrícula nº 14.683 – C.R.I do 1º ofício Itacoatiara/AM	Data da Vistoria: 22/02/2019
Endereço:		Rua Carlos Henrique Mohering, nº 1300, bairro Jauary I – Itacoatiara/AM. CEP: 69100-000	
Objeto:		Urbano – Terminal Portuário e Distribuidor de Combustíveis	
Áreas:	Terreno:	102.184, 71m²	
	Construída:	8.582,75 m²	
	Averbada:	6.005,86 m²	
Metodologia:		Método Evolutivo	
Normas:		ABNT 14653	
Fundamentação:		Grau III	Precisão: Método Evolutivo
Resultado da Avaliação:		Data Base da Avaliação: 20/03/2019	
Valor de Mercado	R\$328.781.500,00 (Trezentos e vinte e oito milhões e setecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)		
Valor de Liquidação Forçada:	R\$ 273.506.000,00 (Duzentos e setenta e três milhões e quinhentos e seis mil reais)		





Eng.º Responsável(is):

PEDRO HENRIQUE
SERODIO

FIGUEIREDO:68549458287

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE SERODIO
FIGUEIREDO:68549458287
Dados: 2019.03.28 13:22:24 -04'00'

Pedro Henrique S. Figueiredo
Eng. Civil - CREA 040113686-8/AM



Sumário

1	Introdução	3
1.1	Metodologia.....	3
1.1.1	Método Comparativo.....	4
1.1.2	Método do Custo	6
2	Premissas, Pressuposições e Ressalvas	7
3	Localização do imóvel e característica da região.....	8
4	Características do Imóvel.....	10
4.1	Terreno	10
4.2	Construções	12
4.3	Benfeitoria e Instalações Especiais	13
5	Titulação e Documentos Legais	14
6	Análise setorial e diagnóstica do mercado;.....	15
7	Avaliação	18
8	Memória de Cálculo.....	19
8.1	Inferência Estatística e verificação de pressupostos	19
8.2	Formação do Valor de Mercado do Terreno (VT).....	41
8.3	Orçamento Complementar	43
8.4	Método do Custo de Reprodução e Quantificação – Valor Edificações.....	47
8.5	Método Evolutivo – Valor de Mercado do Imóvel (VI)	47
8.6	Cálculo do Valor de Liquidação Forçada	48
9	Pesquisa de Mercado.....	49
10	Anexos	51
	Relatório Fotográfico	
	Grau de Fundamentação e Precisão	
	Cópia documentos fornecidos	
	ART	

1 Introdução

Apresentamos a Terminais Fluviais do Brasil S/A as conclusões referentes à propriedade. Todas as análises foram baseadas em informações atuais com relação à oferta e demanda, as quais foram devidamente tratadas em bases estatísticas e conforme metodologia adotada.

O estudo teve como objetivo identificar, conforme solicitado pelo cliente, o Valor de Mercado de Compra/Venda e de Liquidação Forçada do imóvel situado a Rua Carlos Henrique Mohering, nº 1300, bairro Jauary I – Itacoatiara/AM, para fins de operações do grupo empresarial e Teste de Impairment.

1.1 Metodologia

A identificação de valor depende fundamentalmente do objetivo da avaliação, do tipo de valor que se pretende identificar, das características do empreendimento e do mercado no qual se insere.

O Valor de Mercado é definido conforme NBR 14653 como a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

Para isso deve-se utilizar de metodologias preconizadas pela norma e com o devido tratamento dos dados de mercado para obtenção do Valor de Mercado.

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado.

Para a determinação do Valor de Mercado de um imóvel, deve-se utilizar sempre que possível o Método Comparativo de Dados de Mercado de acordo com a NBR 14653.

Porém, dada a natureza do bem, uso, localização estratégica/logística privilegiada, sua infraestrutura implantada para a operacionalidade da atividade no imóvel e a indisponibilidade de dados de mercado de imóveis semelhantes para comparação direta, optou-se pelo uso do método de avaliação conhecido como **Método Evolutivo**.

A composição do valor total do imóvel avaliando é obtida a partir do valor do terreno, considerados os custos de reprodução das edificações e benfeitorias, devidamente depreciados e o fator de comercialização, ou seja:

$$VI = (VT + VBd) \times FC$$

Onde:

VI – valor do imóvel

VT – valor do terreno

VBd – valor das benfeitorias depreciada

FC – fator de comercialização

Porém, para obter-se o valor do terreno deve-se utilizar o método comparativo direto ou o valor residual quando excluído o valor hipotético do custo de construção depreciado das amostragens (método do custo), já o valor das benfeitorias pode ser obtido pelo comparativo direto de custos ou da quantificação do custo que serão abordados a seguir.

1.1.1 Método Comparativo

Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico-científico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra, no qual é admitida “a priori” a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os respectivos preços.

Para isso são considerados variáveis de localização, área, profundidade entre outras que reflitam em termos relativos o comportamento do mercado com determinada abrangência espacial e temporal.

Os valores de mercado são identificados considerando os imóveis como disponíveis no mercado aberto. Esta análise deve ser realizada de forma bastante crítica, possibilitando o fornecimento de subsídios comerciais para a contratante.

A técnica mais utilizada quando se deseja estudar o comportamento de uma variável dependente em relação a outras que são responsáveis pela variabilidade observada nos preços é a análise de regressão.

No modelo linear para representar o mercado, a variável dependente é expressa por uma combinação linear das variáveis independentes, em escala original ou transformadas, e respectivas estimativas dos parâmetros populacionais, acrescida de erro aleatório, oriundo de:

- efeitos de variáveis não detectadas e de variáveis irrelevantes não incluídas no modelo;
- imperfeições acidentais de observação ou de medida;
- variações do comportamento humano, como habilidades diversas de negociação, desejos, necessidades, compulsões, caprichos, ansiedades, diferenças de poder aquisitivo, diferenças culturais, entre outros

Com base em uma amostra extraída do mercado, os parâmetros populacionais serão estimados por inferência estatística com a utilização do software INFER 32 para concepção do modelo e análises dos pressupostos normativos.

Variável Dependente:

- PU: Preço unitário da área de terreno exposto em R\$/m². *Equação* : $[VT] - [AT]$

Variáveis Independentes utilizadas:

- AT : Área do Terreno em unidade de área superficial expressa em metro quadrado (m²)..
- TOP : Topografia do terreno conforme classificação abaixo.
Classificação : Em nível = 6; Aclive = 5; Aclive acentuado = 4; Declive 0~5% = 3; Declive 5~10% = 2; Declive > 10% = 1;
- L*R: Variável proveniente da interação da variáveis "L" e "R" expressa como: *Equação* : $[L] \times [R]$
- INFRA: Nota atribuída a infraestrutura pública disponível no logradouro de situação do imóvel proveniente da interação das variáveis de infraestrutura publica conforme abaixo:
Equação $[Energia\ Elétrica] \times 10 + [Pavimentação] \times 10 + [Água] \times 5 + [Ilum\ Pública] \times 1 + [Telefone] \times 1$
- COM : Concentração de comercial no entorno do imóvel conforme classificação abaixo:
Classificação : Residencial=1 = 1; Baixa=2 = 2; Média=3 = 3; Alta=4 = 4; Alta=4 = 4;
- SIT : Situação do terreno quanto ao seu posicionamento na quadra conforme escala abaixo:
Classificação : Esquina = 3; Meio de quadra = 2; Encravado = 1;

Variáveis Independentes não utilizadas:

- T : Testada/frente principal do terreno em dimensão linear expressa em unidade de metros (m). *variável não utilizada no modelo – apresentou correlação com a variável AT*
- L : Classificação via/logradouro de situação do imóvel na malha viária da cidade.: Corredor Urbano = 5; Av Principal Coletora = 4; Av Principal Local = 3; Via Local = 2; Via sem saída=1 (*variável não utilizada no modelo – utilizada em interação com a variável "R"*)
- R : Renda da Microrregião/Bairro de localização do imóvel. Obtido conforme tabela IBGE. (*variável não utilizada no modelo – utilizada em interação com a variável "L"*)
- OP : Natureza da Operação/evento. (*variável não utilizada no modelo – variável sem dispersão de características*)
Classificação: Preço da Transação = 1; Preço de Oferta à vista = 2; Preço de Oferta para Financiamento = 3; Preço de Oferta = 4;
- Energia Elétrica: Indica se no logradouro de situação possui energia elétrica (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- Pavimentação: Indica se no logradouro de situação possui pavimentação (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- Água: Indica se no logradouro de situação possui fornecimento de água (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- Ilum Pública: Indica se no logradouro de situação possui iluminação pública (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- Telefone: Indica se no logradouro de situação possui rede telefônica (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- VT : Valor do Terreno em moeda brasileira (Real-R\$) informado ou obtido pelo Método Involutivo conforme memória de cálculo apresentada se for o caso.. (*variável não utilizada no modelo*)

1.1.2 Método do Custo

Utilizado para identificar o custo de reedição de benfeitorias. Neste caso será apropriado pelo custo unitário básico de construção conforme informado pelo SINDUSCON-AM para imóvel de padrão do avaliando.

- Identificação pelo custo unitário básico (ABNT NBR 12721)

A vistoria é a primeira etapa tendo como objetivo principal examinar as especificações dos materiais aplicados, para estimação do padrão construtivo, a tipologia, o estado de conservação e a idade aparente.

Para calcular o custo unitário básico precisa-se calcular a área equivalente de acordo com a seguinte fórmula, em consonância com o previsto na ABNT NBR 12721 para os casos de prédios com mais de uma área com padrão diferente:

$$S = A_p + \sum(A_{q_i} \times P_i)$$

Onde:

S – área equivalente de construção

A_p – área construída padrão

A_{q_i} – área construída de padrão diferente

P_i – percentual correspondente à razão entre o custo estimado da área padrão diferente e a área padrão, de acordo com os limites estabelecidos na ABNT NBR 12721

Assim para estimação do custo de construção, pode aplicar o modelo descrito na NBR 14653:

$$C = \left[CUB + \frac{OE + OI + (OF_e - OF_d)}{S} \right] \cdot (1 + A) \cdot (1 + F) \cdot (1 + L)$$

Sendo:

C – custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção;

CUB – custo unitário básico;

OE – orçamento de elevadores

OI – orçamento de instalações especiais e outras tais como: geradores, sistemas de proteção contra incêndio, centrais de gás, interfones, antenas coletivas, urbanização, projetos etc.;

OF_e – orçamento de fundações especiais

OF_d – orçamento de fundações diretas

S – área equivalente de construção, de acordo com a ABNT NBR 12721;

A – taxa de administração da obra

F – percentual relativo aos custos financeiros durante o período de construção

L – percentual correspondente ao lucro do ou remuneração da construtora.

Nota: a) A parcela da fórmula $(1+A)(1+F)(1+L)$ será substituída pelo BDI

b) A parcela da Formula $OE + OI + (OF_e - OF_d)$ será substituída pelo orçamento complementar



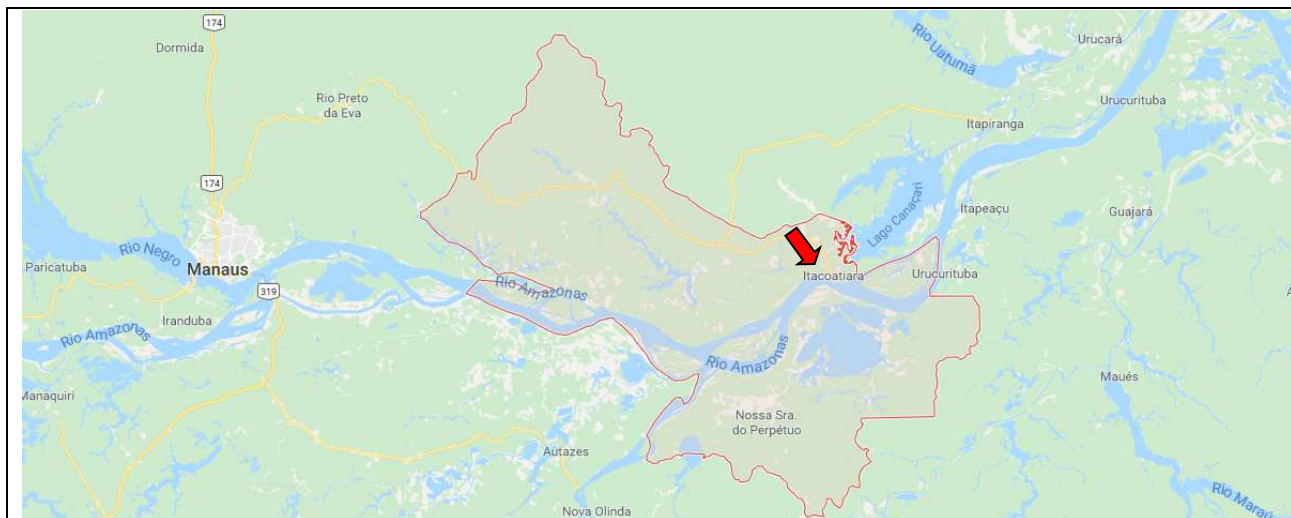
2 Premissas, Pressuposições e Ressalvas

Trazemos à atenção que as seguintes limitações e suposições regem este trabalho:

1. A propriedade foi considerada livre de qualquer ônus para o cálculo de valor de mercado, e que a avaliação não tem finalidade de confirmar título de propriedade ou servir como parâmetro para regularizações cadastrais em órgãos responsáveis pelo cadastro imobiliário.
2. Informações de terceiros são colhidas com cuidado, dadas de boa fé, merecendo todo crédito.
3. Presume-se que informações fornecidas pelo cliente como corretas, tendo sido tomadas medidas do imóvel para verificar divergências documentais.
5. Presume-se que a propriedade está devidamente registrada.
6. Não foram realizados estudos ambientais no solo, para averiguar ou não a presença de substâncias prejudiciais à saúde, à estrutura do imóvel ou ao meio ambiente, e os valores reportados ignoram estes aspectos. Reservamos o direito de rever a avaliação caso venha a ser identificado algo que afete o potencial de venda do imóvel.
7. O relatório é dirigido ao cliente nomeado na capa. O relatório não é subdivisível, e não deverá ser publicado em todo ou em parte. Os profissionais signatários não devem responsabilidade a terceiros que tomem decisões com base neste trabalho.
9. A Terminais Fluvias do Brasil S.A e seus administradores ou acionistas controladores não impuseram qualquer restrição à nossa habilidade de: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir esta análise e chegar às conclusões aqui contidas; (ii) chegar independentemente às conclusões contidas nesta avaliação a valor de mercado; e, (iii) realizar ajustes se necessários.
12. O Engenheiro Responsável signatário declara não ter conhecimento de interesse presente ou futuro, próprio ou de familiares, no imóvel sendo avaliado.

3 Localização do imóvel e característica da região

3.1 Localização: Rua Carlos Henrique Mohering, nº 1300, bairro Jauary I – Itacoatiara/AM.
CEP: 69100-000



Vista dos limites do município de Itacoatiara/AM e situação à capital do estado Manaus/AM.



Croqui de localização do imóvel.

3.2 Infraestrutura urbana: Água, Telefone, Energia Elétrica, Telefonia fixa e móvel, entrega postal, via parcialmente asfaltada.

3.3 Atividades Existentes: Residencial Unifamiliar e glebas livres.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (marcar com "X" caso a resposta seja negativa)			
Data da vistoria		22/02/2019	NÃO
1	Para a avaliação, foram fornecidos matrícula e IPTU do imóvel?		
2	As áreas informadas na matrícula conferem com a encontrada no local?		
3	As áreas informadas no IPTU conferem com a encontrada no local?		
4	O imóvel possui vaga de garagem?		
5	Se tem vagas, elas estão documentadas?		
6	O imóvel está concluído, sem sinais de reforma ou obras?		
7	O imóvel está bem conservado e visualmente sem apresentar vícios construtivos?		
8	O imóvel está inserido em área urbana, com principais melhoramentos públicos?		
9	O imóvel é construído em concreto e alvenaria, sem complementos de madeira ou pré-moldado?		
10	O imóvel possui características uni-familiares?		
11	O imóvel tem um único uso (só residencial ou só comercial)?		
12	O imóvel constitui boa garantia dentro das atuais condições do mercado imobiliário e sua liquidez?		
13	O imóvel apresenta condições de habitabilidade ?		
14	O imóvel não está localizado em área classificada como de Risco pela Defesa Civil?		
15	O imóvel não possui suspeitas de contaminação?		X
Havendo uma ou mais respostas negativas ou demais considerações, favor justificar abaixo:			
Atividade desenvolvida no imóvel é de alto potencial poluidor. No dia da vistoria e inspeção visual não foi identificado indícios de contaminação em solo e água.			

4 Características do Imóvel

4.1 Terreno

Área: 102.184,71 m²

Perímetro: 1.488,27 m

Formato: Irregular

Acesso: O acesso ao imóvel é realizado pelo logradouro de situação denominado Rua Carlos Henrique Mohering que interliga-se a Rua principal do bairro Jauary denominada Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo que se estende até o bairro centro da cidade de Itacoatiara/AM.

Topografia: Terreno terraplanado e com leve declive para os fundos onde delimita-se com o Rio Amazonas.

Memorial Descritivo dos limites e confrontações:

NORTE – Limita-se com terreno remanescente, por uma linha reta medindo 298,55 metros e orientada no azimuth 111°30'46", ligando o marco M09A ao marco M-09B;

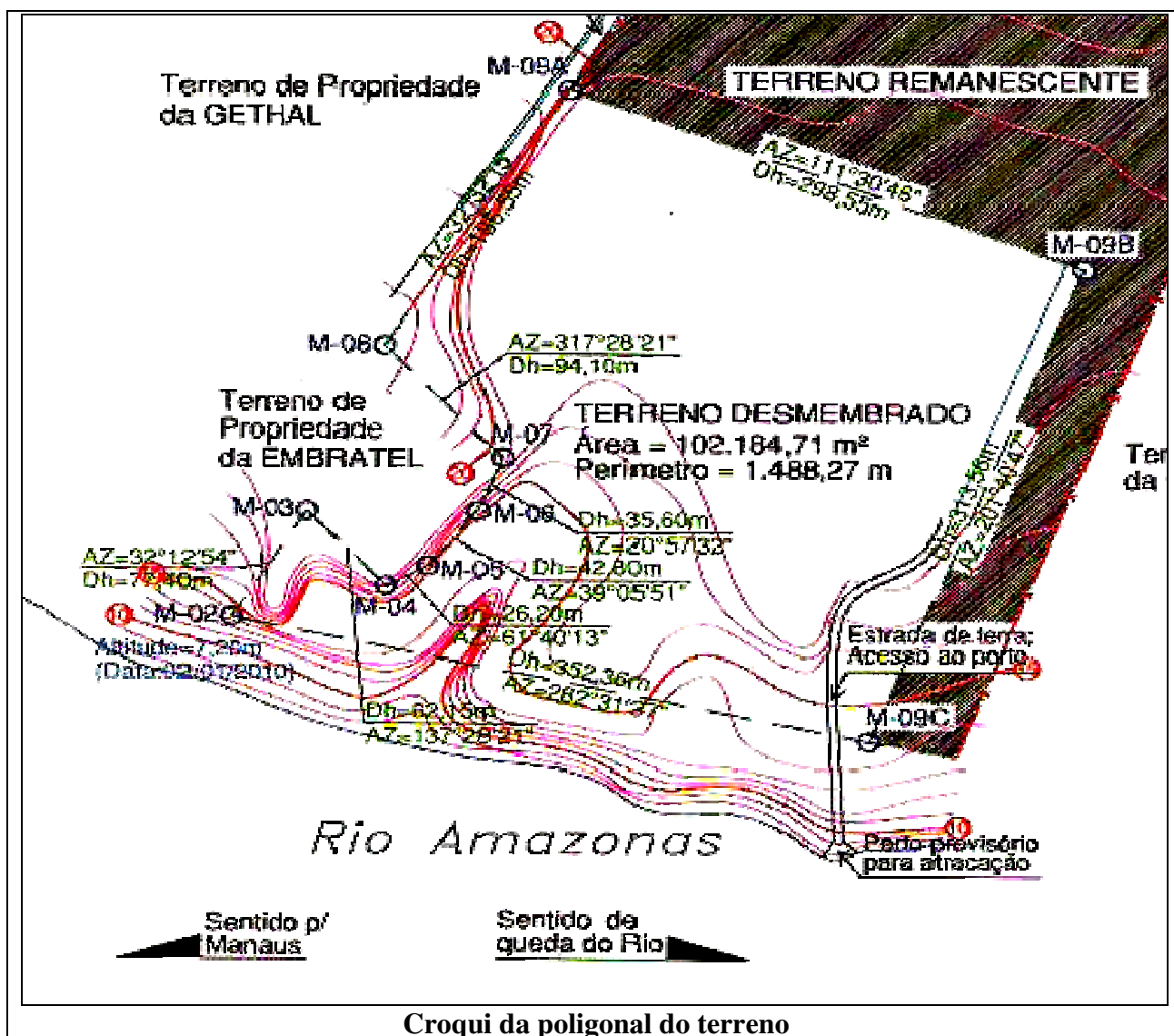
SUL – Limita-se com Rio Amazonas, por uma linha reta medindo 352,36 metros e orientada no azimuth 282°31'37", ligando o marco M-09C ao marco M-02;

LESTE – Limita-se com terreno remanescente, por uma linha reta medindo 313,56 metros e orientada no azimuth 201° 40'47", ligando o marco M-09B ao marco M-09C;

OESTE – Limita-se com Rua Carlos Henrique Mohering e terras da Embratel (entre os marcos M-02 e M-08), por sete linhas retas, sendo: a primeira medindo 77,40 metros e orientada no azimuth 32°12'54" ligando os marcos M-02 e M-03; a segunda medindo 62,15 metros e orientada no azimuth 137°28'21" ligando os marcos M-03 e M-04; a terceira medindo 26,20 metros e orientada no azimuth 61°40'13" ligando o marco M-04 e M-05; a quarta medindo 42,80 metros e orientada no azimuth 39°05'51" ligando o marco M-05 e M-06; a quinta medindo 35,60 metros e orientada no azimuth 20°57'32" ligando o marco M-06 e M-07; a sexta medindo 94,10 metros e orientada no azimuth 317°28'21" ligando o marco M-07 e M-08; a sétima medindo 185,55 metros e orientada no azimuth 32°32'15" ligando o marco M-08 e M-09A.



Ilustração da projeção das linhas da poligonal na imagem área do Google Earth Pro



4.2 Construções

Área Construída Mensurada: 8.572,75 m²

Área Construída Averbada: 6.005,86 m²

Tipo: Prédio/Galpão Comercial–Terminal Portuário e Distribuição de Derivados de Petróleo

Idade Aparente: 8 anos

Estado de Conservação: Nova.

Levantamento de Áreas:

Item	Área x fator equivalencia =			Área Equivalente
Portaria	156,00 m ²	x	1,00 =	156,00
Plataforma Carregamento	440,00 m ²	x	1,00 =	440,00
Apoio Operacional	266,00 m ²	x	1,00 =	266,00
Central de Utilidades	266,00 m ²	x	1,00 =	266,00
Adm BL1	266,00 m ²	x	1,00 =	266,00
Adm BI 2	266,00 m ²	x	1,00 =	266,00
Terceiros	408,28 m ²	x	1,00 =	408,28
Reservatorio	22,75 m ²	x	1,00 =	22,75
Cisterna	100,00 m ²	x	1,00 =	100,00
Bacia Contenção 1	3.795,63 m ²	x	0,40 =	1.518,25
Bacia Contenção 2	2.566,89 m ²	x	0,40 =	1.026,76
Contaminados	19,20 m ²	x	0,70 =	13,44
TOTAL:	8.572,75 m ²			4.749,48

Descrição das Edificações:

Portaria: Composta por área de controle de acesso, sala de espera, banheiro, sala de vídeo e sala de monitoramento e guarda.

Plataforma de Carregamento: Área coberta aberta utilizada para carga e descarga de combustíveis

Apoio Operacional: Composta por gerencia, deposito de amostras, laboratório e vestiários.

Central de utilidades: Subestação, Casa do gerador, oficina, gerencia, sala compressor.

Administração Bloco 1: Recepção, sala da gerencia, banheiro, sala de painéis/depósito, sala de reunião, CFTV e TI.

Administração Bloco 2: Refeitório, copa, banheiros, lavatório, 2 salas de apoio administrativo.

Bloco Terceiros: Composto por 16 salas comerciais com banheiro de uso comum.

Reservatório: Composto por cisterna e reservatório elevado.

Bacia de contenção 1: Composta por 12 Tanques de armazenamento de combustíveis

Bacia de contenção 2: Composta por 4 Tanques de armazenamento de combustíveis

Tanques de contaminados: Empreendimento composto por 2(duas) áreas de contenção com tanques de armazenamento de produtos contaminados.

4.3 Benfeitoria e Instalações Especiais

O complexo produtivo é composto por sistemas e instalações especiais, a saber, que serão consideradas como “não removíveis”, pois é parte da infraestrutura produtiva do imóvel agregando valor de mercado ao imóvel por estarem em perfeito estado de conservação e operação.

- Sistema de Combate de Incêndio completo composto por reservatório, hidrantes, tanques, extintores e espuma;
- 16 Reservatórios Metálicos de armazenamento de Combustíveis inclusive bases e fundação;
- 1 Subestação contendo Transformadores, Disjuntores, Ramal de entrada de Energia, Ramal de Alimentação geral do imóvel);
- Sistema de Dutos de Alimentação e Distribuição de combustíveis;
- Caixas de Retenção de combustíveis composto por Bacia de Contenção, Caixa separadora de óleo;
- Pavimentações especiais de circulação de veículos, calçadas e posteamentos;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Rede de Drenagem externa;
- Duto-via aérea para interligação dos terminais flutuantes ao sistema de estocagem de combustível (tanques);

Estas benfeitorias tiveram seus custos estimados através do Orçamento Complementar. Neste estão quantificados e precificados os serviços.

Além das benfeitorias acima, o empreendimento possui um terminal/cais flutuante em estrutura metálica composto por 3 terminais conjugados para movimentação de carga, abastecimento e distribuição de combustíveis. Este não será considerado na formação do valor de mercado do bem imóvel por ser considerado um bem móvel.



5 Titulação e Documentos Legais

O solicitante deste laudo forneceu cópia dos seguintes documentos relacionados à propriedade:

- Cópia Registro de Imóveis Matrícula n.º 14.683 , 1º Cartório de registro de Imóveis de Itacoatiara/AM
- Cópia da ficha de Cadastro Imobiliário do IPTU cadastro n.º 3391 da prefeitura de Itacoatiara/AM

6 Análise setorial e diagnóstica do mercado;

A microrregião do avaliando é composta principalmente por imóveis residenciais no interior do bairro, e as margens com o Rio Amazonas por grandes áreas de terras com disponibilidade de uso industrial e de Empresas de Navegação e Logística dada a possibilidade de escoamento fluvial de produtos e criação de portos particulares.

A produção e o uso dos biocombustíveis têm se difundido por vários países devido à prioridade crescente dada à mudança climática e à segurança energética. Devido aos aumentos dos preços de derivados de petróleo após os anos 2000, houve difusão de regras de mistura de etanol em gasolina e de biodiesel em diesel.

O Brasil figura entre os maiores usuários de combustíveis do mundo e o ritmo do crescimento do consumo observado na última década foi superior à evolução de seu Produto Interno Bruto. Para satisfazer às necessidades de demanda, o País conta com importante infraestrutura para refino, importação, produção, especificação, movimentação e entrega para a população de derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Com o objetivo de promover a expansão do abastecimento nacional e a qualidade dos produtos entregues ao consumidor, diante do reposicionamento da Petrobras, diversas iniciativas governamentais e regulatórias foram lançadas recentemente, para fomentar a livre concorrência, o acesso, o aumento e o incremento dos investimentos privados e dos atores atuantes nesses setores.

Com população estimada de 206 milhões de habitantes e um território de 8,5 milhões de km², o Brasil figurou como sétimo maior consumidor de combustíveis e derivados do mundo em 2016, chegando a 3 milhões de barris/dia. Regionalmente, o País representou 43,3% do total consumido das Américas do Sul e Central.

Desde 1997, com a edição da Lei nº 9.478, as políticas nacionais para o setor de energia como um todo, e para o setor de petróleo e gás natural em particular, têm como um dos objetivos promover a livre concorrência⁵. Além disso, após um período de transição, a partir de 2002 começou a vigorar no Brasil o regime de liberdade de preços em todos os segmentos do mercado de combustíveis e derivados de petróleo: produção, distribuição e revenda. Isso significa que não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes.

O País ainda figura como terceiro maior consumidor mundial de combustíveis no segmento de transportes. A oferta interna é composta pela produção nacional e pela importação líquida de derivados. Em 2016, a importação líquida de derivados alcançou 442 mil barris/dia, considerando gasolina, óleo diesel, QAV, GLP e nafta.

As vendas internas de combustíveis e derivados de petróleo apresentaram grande dinamismo nos últimos anos, resultado da evolução de indicadores econômicos, tais como o aumento da renda e o consumo das famílias, e o avanço da frota de veículos. A evolução do arcabouço regulatório também teve papel essencial neste processo, garantindo tecnicidade normativa e segurança jurídica ao exercício da atividade empresarial. As vendas de gasolina C aumentaram, em média, 6,5% ao ano entre 2007 e 2016, enquanto o percentual anual de variação do consumo interno de óleo diesel foi de 3% no mesmo período. Importante destacar que nos últimos 10 anos a variação do consumo de combustíveis foi bem superior ao crescimento PIB no período – 49,4%, ante o crescimento de 21,8% do PIB.

A matriz energética brasileira destaca-se pela forte presença das fontes renováveis. O Brasil é o segundo maior produtor mundial de biocombustíveis para o setor de transportes.

O biodiesel começou a ser misturado obrigatoriamente ao óleo diesel a partir de 2008. Em 2017, o percentual de mistura obrigatória de biodiesel no óleo diesel comercializado no País é de 8%. O CNPE aprovou o aumento para 10% a partir de 1º de março de 2018.

Já o etanol (anidro e hidratado) é parte da matriz veicular nacional desde a década de 70 e hoje representa 27% na composição da gasolina comercializada ao consumidor (gasolina C), além de ser vendido como etanol hidratado para atender à demanda dos veículos flex. Em 2016, 88% dos veículos novos licenciados possuíam esta tecnologia.

Para os próximos 10 anos espera-se crescimento acumulado de 20% na demanda dos principais derivados e biocombustíveis. Este aumento estimado de 461 mil barris/dia no consumo pode ser atendido tanto pela expansão da infraestrutura de importações de derivados, quanto por novos investimentos que elevem a produção nacional de derivados e biocombustíveis. Além disso, a infraestrutura e a logística interna de abastecimento deverão ser capazes de atender ao acréscimo de demanda local.

No âmbito da regulação, o Mapa Estratégico 2017-2020 da ANP possui o objetivo de fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis. Seu escopo inclui promover ações regulatórias que estimulem a diversidade da oferta de derivados e biocombustíveis para a garantia do abastecimento nacional e a qualidade dos produtos entregues ao consumidor.

Nesse sentido, a Agência está executando a Agenda Regulatória ANP 2017-2018 que apresenta diversas “Ações Regulatórias”, distribuídas em 14 plataformas temáticas.

Adicionalmente, as alterações recentes da estratégia da Petrobras levaram a companhia a promover política de preços de mercado e maximização de margens na cadeia de valor e buscar a ampliação de parcerias e desinvestimentos, possibilitando a introdução de outros atores no midstream e downstream.

Como exemplo, a política de preços da empresa para o óleo diesel e gasolina comercializados em suas refinarias aumentou a frequência dos ajustes nos preços, de modo a permitir maior aderência dos preços domésticos ao mercado internacional. Dessa forma, em 2016, pôde-se verificar um aumento expressivo das importações de óleo diesel e gasolina de agentes econômicos privados, em função da diferença entre preços internos e internacionais destes produtos. Houve entrada de novos agentes importadores no mercado e aumento da participação de outros fornecedores sobre o total do volume importado em 2016.

O movimento recente de elevação das importações de derivados de petróleo é limitado pela capacidade da infraestrutura existente e pela ausência de investimentos para sua expansão. De acordo com as informações colhidas ao longo da Iniciativa Combustível Brasil, a tancagem de combustíveis em áreas portuárias, que atualmente corresponde a cerca de cinco milhões de m³, não está sendo suficiente para atender à crescente demanda. Assim, há oportunidade para investimentos em terminais portuários e em terminais que favoreçam a interiorização de grandes volumes de combustíveis, normalmente localizados em áreas que possuam conexão dutoviária ou ferroviária com os portos e refinarias.

A infraestrutura portuária voltada para a movimentação de combustíveis foi organizada em um período em que as condições de mercado eram bastante distintas das atuais.

A Petrobras possuía o monopólio de direito para a exploração e a importação de petróleo, e também, para a produção e importação de derivados no Brasil.

O atual gargalo logístico neste tipo de infraestrutura essencial decorre da falta de investimentos para ampliação não apenas em armazenamento. Há necessidade de expandir os locais de recebimento de embarcações de maior porte e modernizar a operação dos portos, assim como ampliar as vias dos modais de entrada e saída, para incremento da produtividade.

Os portos podem movimentar combustíveis, basicamente, de dois modos: pela importação ou exportação, e pela cabotagem de produto de origem nacional, ou estrangeira, após nacionalização.

As regiões Norte e Nordeste apresentam as maiores oportunidades de investimentos portuários, pois a infraestrutura atual apresenta taxas de utilização elevadas. Há demanda por instalações para armazenagem de combustíveis para o recebimento de navios de grande capacidade com produto importado. Por exemplo, em Manaus-AM, Santana-AP e Belém-PA, os distribuidores têm realizado transbordo de navios com combustível importado para balsas, que realizam as transferências para os diversos terminais aquaviários da região.



7 Avaliação

Baseados nas características do mercado onde o imóvel está inserido e nas suas características qualitativas e quantitativas, concluímos a opinião de valor, conforme segue:

Valor de Mercado	R\$328.781.500,00 (Trezentos e vinte e oito milhões e setecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)
Valor de Liquidação Forçada:	R\$ 273.506.000,00 (Duzentos e setenta e três milhões e quinhentos e seis mil reais)

Data Base da Avaliação

Manaus, 20 de março de 2018.

PEDRO HENRIQUE
SERODIO
FIGUEIREDO:6854945
8287

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE SERODIO
FIGUEIREDO:68549458287
Dados: 2019.03.28 13:24:54
-04'00'

Pedro Henrique S. Figueiredo
Eng. Civil – CREA 040113686-8 AM

Com relação à especificação da avaliação, conforme a NBR 14653-2, este trabalho atingiu os seguintes graus:

Grau de Fundamentação: II
Grau de Precisão: Método Evolutivo



8 Memória de Cálculo

8.1 Inferência Estatística e verificação de pressupostos

Dados da Amostra Tabulados:

Nº Am.	«VT»	PU	AT	«T»	TOP	L'R	INFRA	COM	SIT	Nº Am.	«R»	«L»	«OP»	«Energia Elétrica»	«Pavimentação»	«Água»	«Ilum Pública»	«Telefone»
1	3.000.000,00	500	6.000,00	76	Declive 0-5%	2.188,96	27	Residencial=1	Esquina	1	1.094,48	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«2»	700.000,00	777,78	900	30	Declive 5-10%	4.252,71	27	Residencial=1	Meio de quadra	2	1.417,57	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«3»	3.200.000,00	266,67	12.000,00	60	Em nível	3.024,93	27	Baixa=2	Meio de quadra	3	1.008,31	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
4	6.000.000,00	109,09	55.000,00	250	Declive > 10%	734,37	22	Residencial=1	Meio de quadra	4	734,37	1	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«5»	15.000.000,00	89,82	167.000,00	375	Declive > 10%	679,96	10	Residencial=1	Encravado	5	679,96	1	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Não=0	[x]Não=0
«6»	2.200.000,00	637,68	3.450,00	34	Declive 0-5%	5.654,76	27	Média=3	Esquina	6	1.413,69	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
7	32.000.000,00	74,69	428.459,20	150	Declive > 10%	1.359,92	22	Residencial=1	Meio de quadra	7	679,96	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
8	18.500.000,00	68,27	271.000,00	470	Declive 5-10%	1.359,92	22	Residencial=1	Meio de quadra	8	679,96	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
9	16.000.000,00	119,94	133.400,00	90	Declive 5-10%	1.359,92	22	Residencial=1	Meio de quadra	9	679,96	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
10	20.000.000,00	99,01	202.000,00	138	Declive 5-10%	1.359,92	22	Residencial=1	Meio de quadra	10	679,96	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
11	12.000.000,00	76,92	156.000,00	260	Declive 5-10%	1.359,92	22	Residencial=1	Meio de quadra	11	679,96	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
12	9.632.000,00	80	120.400,00	170	Declive 0-5%	1.631,06	21	Residencial=1	Meio de quadra	12	815,53	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
13	4.983.300,00	30	166.110,00	320	Declive 5-10%	1.631,06	10	Residencial=1	Meio de quadra	13	815,53	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Não=0	[x]Não=0
14	13.000.000,00	26	500.000,00	500	Declive 5-10%	2.899,77	20	Residencial=1	Meio de quadra	14	966,59	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Não=0	[x]Não=0
15	3.500.000,00	12,82	273.000,00	256	Declive > 10%	1.933,18	10	Residencial=1	Meio de quadra	15	966,59	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Não=0	[x]Não=0
«16»	4.950.000,00	16,5	300.000,00	300	Declive > 10%	2.899,77	20	Residencial=1	Meio de quadra	16	966,59	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Não=0	[x]Não=0
17	31.080.000,00	40	777.000,00	777	Declive 5-10%	2.899,77	21	Residencial=1	Meio de quadra	17	966,59	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
18	17.000.000,00	42,5	400.000,00	400	Declive 5-10%	2.899,77	21	Residencial=1	Meio de quadra	18	966,59	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«19»	7.280.000,00	28	260.000,00	120	Active	2.446,59	20	Residencial=1	Meio de quadra	19	815,53	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Não=0	[x]Não=0
20	20.800.000,00	80	260.000,00	260	Em nível	2.446,59	20	Residencial=1	Meio de quadra	20	815,53	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
21	12.500.000,00	50	250.000,00	250	Declive 0-5%	1.631,06	20	Residencial=1	Meio de quadra	21	815,53	2	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Não=0	[x]Sim=1	[x]Sim=1
22	20.000.000,00	2.000,00	10.000,00	100	Em nível	19.297,16	27	Média=3	Meio de quadra	22	4.824,29	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
23	13.000.000,00	511,81	25.400,00	80,5	Declive 5-10%	14.949,10	27	Baixa=2	Meio de quadra	23	2.989,82	5	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
24	12.000.000,00	1.020,41	11.760,00	40	Em nível	12.475,96	27	Média=3	Meio de quadra	24	3.118,99	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
25	10.000.000,00	769,23	13.000,00	110	Declive 0-5%	7.646,60	27	Baixa=2	Meio de quadra	25	1.911,65	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«26»	9.000.000,00	3.000,00	3.000,00	60	Em nível	15.482,35	27	Alta=4	Esquina	26	3.096,47	5	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
27	1.500.000,00	892,86	1.680,00	23,5	Declive 0-5%	14.625,15	27	Baixa=2	Esquina	27	2.925,03	5	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«28»	16.000.000,00	2.222,22	7.200,00	32,6	Active	13.634,15	27	Alta=4	Esquina	28	2.726,83	5	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
29	8.500.000,00	1.214,29	7.000,00	166	Em nível	24.653,00	27	Baixa=2	Esquina	29	4.930,60	5	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«30»	5.000.000,00	4.164,93	1.200,50	35	Em nível	3.847,53	27	Alta=4	Esquina	30	1.282,51	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
31	5.000.000,00	1.388,89	3.600,00	30	Declive 5-10%	12.475,96	27	Média=3	Meio de quadra	31	3.118,99	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
32	4.800.000,00	1.164,77	4.121,00	27,6	Declive 0-5%	7.707,76	27	Média=3	Meio de quadra	32	1.926,94	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«33»	4.000.000,00	1.250,00	3.200,00	40	Em nível	5.654,76	27	Alta=4	Meio de quadra	33	1.413,69	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
34	1.200.000,00	1.500,00	800	18	Declive > 10%	5.130,04	27	Média=3	Meio de quadra	34	1.282,51	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
35	320.000,00	1.600,00	200	11	Active	7.707,76	27	Média=3	Meio de quadra	35	1.926,94	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«36»	600.000,00	1.488,83	403	110,5	Declive 5-10%	14.472,87	27	Baixa=2	Meio de quadra	36	4.824,29	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
37	450.000,00	450	1.000,00	20	Declive 0-5%	5.694,69	27	Residencial=1	Meio de quadra	37	1.898,23	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
38	7.000.000,00	1.388,61	5.041,00	71	Em nível	5.855,76	27	Média=3	Meio de quadra	38	1.463,94	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
39	1.300.000,00	650	2.000,00	40	Em nível	3.847,53	27	Baixa=2	Meio de quadra	39	1.282,51	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
40	900.000,00	525,7	1.712,00	16	Em nível	3.979,92	27	Baixa=2	Meio de quadra	40	1.326,64	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
41	850.000,00	867,35	980	14	Declive > 10%	12.213,60	27	Baixa=2	Meio de quadra	41	3.053,40	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
42	700.000,00	2.651,52	264	6,6	Active	4.771,11	27	Alta=4	Meio de quadra	42	1.590,37	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
43	350.000,00	707,07	495	9	Em nível	3.979,92	27	Baixa=2	Meio de quadra	43	1.326,64	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
44	2.350.000,00	1.068,18	2.200,00	57,29	Declive 5-10%	14.791,20	27	Baixa=2	Meio de quadra	44	4.930,40	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«45»	900.000,00	400	2.250,00	45	Active	24.652,00	27	Residencial=1	Meio de quadra	45	4.930,40	5	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
46	110.000,00	366,67	300	12	Em nível	9.337,47	27	Residencial=1	Meio de quadra	46	3.112,49	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
47	210.000,00	700	300	12	Declive > 10%	4.044,30	27	Baixa=2	Meio de quadra	47	1.348,10	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
48	180.000,00	1.512,61	119	7	Em nível	5.780,82	27	Baixa=2	Esquina	48	1.926,94	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
49	750.000,00	625	1.200,00	40	Em nível	4.697,24	27	Baixa=2	Esquina	49	1.174,31	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
50	1.600.000,00	444,44	3.600,00	72	Declive 5-10%	19.721,60	27	Residencial=1	Meio de quadra	50	4.930,40	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
«51»	380.000,00	1.501,98	253	11,5	Em nível	2.719,59	27	Alta=4	Meio de quadra	51	906,53	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
52	180.000,00	200	900	30	Em nível	8.969,46	27	Residencial=1	Esquina	52	2.989,82	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
53	2.100.000,00	1.000,00	2.100,00	60	Em nível	7.642,28	27	Baixa=2	Meio de quadra	53	1.910,57	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
54	1.300.000,00	2.000,00	650	11,5	Em nível	11.210,76	27	Média=3	Meio de quadra	54	2.802,69	4	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1
55	1.300.000,00	2.166,67	600	20	Em nível	11.121,42	27	Média=3	Meio de quadra	55	3.707,14	3	Preço de Oferta	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1	[x]Sim=1

Descrição das variáveis testadas e utilizadas no modelo

Variável Dependente:

- PU: Preço unitário da área de terreno expresso em R\$/m². *Equação* : $[VT]÷[AT]$

Variáveis Independentes utilizadas:

- AT : Área do Terreno em unidade de área superficial expressa em metro quadrado (m²)..
- TOP : Topografia do terreno conforme classificação abaixo.
Classificação : Em nível = 6; Aclive = 5; Aclive acentuado = 4; Declive 0~5% = 3; Declive 5~10% = 2; Declive > 10% = 1;
- L*R: Variável proveniente da interação da variáveis “L” e “R” expressa como: *Equação* : $[L]×[R]$
- INFRA: Nota atribuída a infraestrutura pública disponível no logradouro de situação do imóvel proveniente da interação das variáveis de infraestrutura publica conforme abaixo:
Equação $[Energia\ Elétrica]×10+[Pavimentação]×10+[Água]×5+[Ilum\ Publica]×1+[Telefone]×1$
- COM : Concentração de comercial no entorno do imóvel conforme classificação abaixo:
Classificação : Residencial=1 = 1; Baixa=2 = 2; Média=3 = 3; Alta=4 = 4; Alta=4 = 4;
- SIT : Situação do terreno quanto ao seu posicionamento na quadra conforme escala abaixo:
Classificação : Esquina = 3; Meio de quadra = 2; Encravado = 1;

Variáveis Independentes não utilizadas:

- T : Testada/frente principal do terreno em dimensão linear expressa em unidade de metros (m). *variável não utilizada no modelo – apresentou correlação com a variável AT*
- L : Classificação via/logradouro de situação do imóvel na malha viária da cidade.: Corredor Urbano = 5; Av Principal Coletora = 4; Av Principal Local = 3; Via Local = 2; Via sem saída=1 (*variável não utilizada no modelo – utilizada em interação com a variável “R”*)
- R : Renda da Microrregião/Bairro de localização do imóvel. Obtido conforme tabela IBGE. (*variável não utilizada no modelo – utilizada em interação com a variável “L”*)
- OP : Natureza da Operação/evento. (*variável não utilizada no modelo – variável sem dispersão de características*)
Classificação: Preço da Transação = 1; Preço de Oferta à vista = 2; Preço de Oferta para Financiamento = 3; Preço de Oferta = 4;
- Energia Elétrica: Indica se no logradouro de situação possui energia elétrica (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- Pavimentação: Indica se no logradouro de situação possui pavimentação (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- Água: Indica se no logradouro de situação possui fornecimento de água (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- Ilum Publica: Indica se no logradouro de situação possui iluminação pública (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- Telefone: Indica se no logradouro de situação possui rede telefônica (*variável não utilizada no modelo*)
Opções: Sim=1/Não=0
- VT : Valor do Terreno em moeda brasileira (Real-R\$) informado ou obtido pelo Método Involutivo conforme memória de cálculo apresentada se for o caso.. (*variável não utilizada no modelo*)

10 MODELOS PESQUISADOS COM MAIOR COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO

Nº Modelo	Correlação	r ² ajustado	F Calculado	Regressores	Nº de "Outliers"	Normalidade
1	0,9844	0,9655	271,7844	6 em 6	0	Sim
2	0,9844	0,9655	271,7844	6 em 6	0	Sim
3	0,9844	0,9655	271,7844	6 em 6	0	Sim
4	0,9841	0,9648	266,1186	6 em 6	0	Sim
5	0,9841	0,9648	266,1186	6 em 6	0	Sim
6	0,9841	0,9648	266,1186	6 em 6	0	Sim
7	0,9840	0,9645	263,6895	6 em 6	1	Sim
8	0,9840	0,9645	263,6895	6 em 6	1	Sim
9	0,9840	0,9645	263,6895	6 em 6	1	Sim
10	0,9837	0,9640	259,9584	5 em 6	0	Sim

Nº Modelo	Auto-Correlação	Valor Avaliado	Mínimo	Máximo
1	Não há	50,91	45,35	57,15
2	Não há	50,91	45,35	57,15
3	Não há	50,91	45,35	57,15
4	Não há	51,51	45,87	57,83
5	Não há	51,51	45,87	57,83
6	Não há	51,51	45,87	57,83
7	Não há	51,48	45,79	57,88
8	Não há	51,48	45,79	57,88
9	Não há	51,48	45,79	57,88
10	Não há	52,22	46,49	58,67

Transformações dos Modelos

- (1) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2[TOP] + b_3\ln([L^*R]) + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6 \cdot 1/[SIT]$
- (2) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2[TOP] + b_3\ln([L^*R]) + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6[SIT]$
- (3) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2[TOP] + b_3\ln([L^*R]) + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6\ln([SIT])$
- (4) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2\ln([TOP]) + b_3\ln([L^*R]) + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6 \cdot 1/[SIT]$
- (5) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2\ln([TOP]) + b_3\ln([L^*R]) + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6[SIT]$
- (6) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2\ln([TOP]) + b_3\ln([L^*R]) + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6\ln([SIT])$
- (7) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2[TOP] + b_3 \cdot 1/[L^*R] + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6 \cdot 1/[SIT]$
- (8) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2[TOP] + b_3 \cdot 1/[L^*R] + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6[SIT]$
- (9) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2[TOP] + b_3 \cdot 1/[L^*R] + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6\ln([SIT])$
- (10) : $\ln([PU]) = b_0 + b_1[AT] + b_2 \cdot 1/[TOP] + b_3\ln([L^*R]) + b_4[INFRA] + b_5[COM] + b_6 \cdot 1/[SIT]$

Estatísticas Básicas

Nº de elementos da amostra : 59
 Nº de variáveis independentes : 6
 Nº de graus de liberdade : 52
 Desvio padrão da regressão : 0,2500

Variável	Média	Desvio Padrão	Coef. Variação
Ln(PU)	5,9464	1,3467	22,65%
AT	75003,86	1,4887x10 ⁵	198,49%
TOP	3,93	1,9901	50,61%
Ln(L*R)	8,6123	0,9163	10,64%
INFRA	24,71	4,0812	16,52%
COM	1,73	0,8475	49,02%
1/SIT	0,4717	0,0630	13,37%

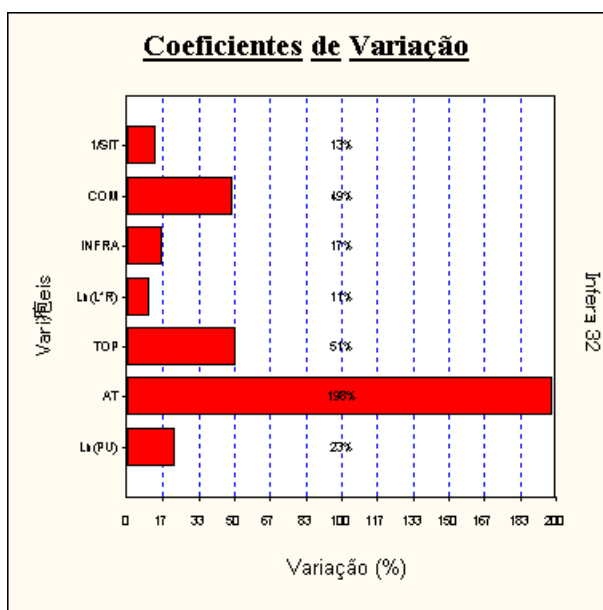
Grau III - Número mínimo de amostragens para 6 variáveis independentes : 21

Grau II - Número mínimo de amostragens para 6 variáveis independentes : 28

Grau I - Número mínimo de amostragens para 6 variáveis independentes : 42.

Número de amostragens se enquadra em ABNT NBR 14653-2 Regressão Grau III. Foram utilizados 59 dados

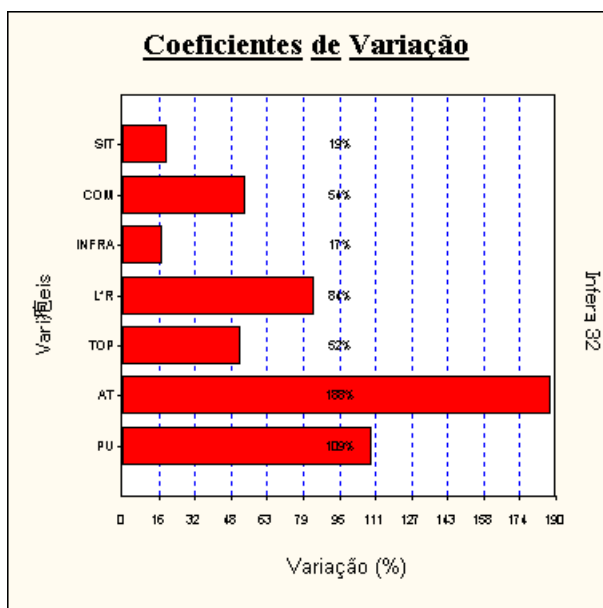
Distribuição das Variáveis



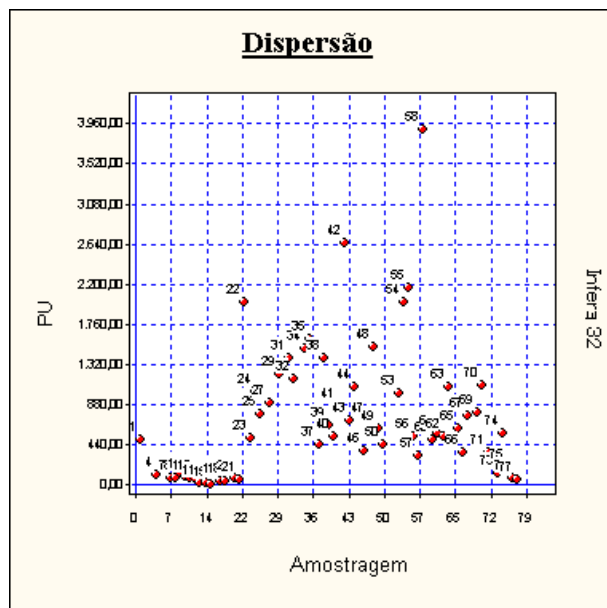
Estatísticas das Variáveis Não Transformadas

Nome da Variável	Valor médio	Desvio Padrão	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude total	Coefficiente de variação
PU	728,55	738,5741	12,82	3888,89	3876,07	101,3755
AT	75003,86	1,4887x10 ⁵	119,00	777000,00	776881,00	198,4896
TOP	3,9322	1,9901	1,0000	6,0000	5,0000	50,6124
L*R	7895,35	6266,3691	734,37	24653,00	23918,63	79,3678
INFRA	24,71	4,0812	10,00	27,00	17,00	16,5155
COM	1,7288	0,8475	1,0000	4,0000	3,0000	49,0233
SIT	2,1694	0,3784	2,0000	3,0000	1,0000	17,4421

Distribuição das Variáveis não Transformadas



Dispersão dos elementos



Dispersão em Torno da Média

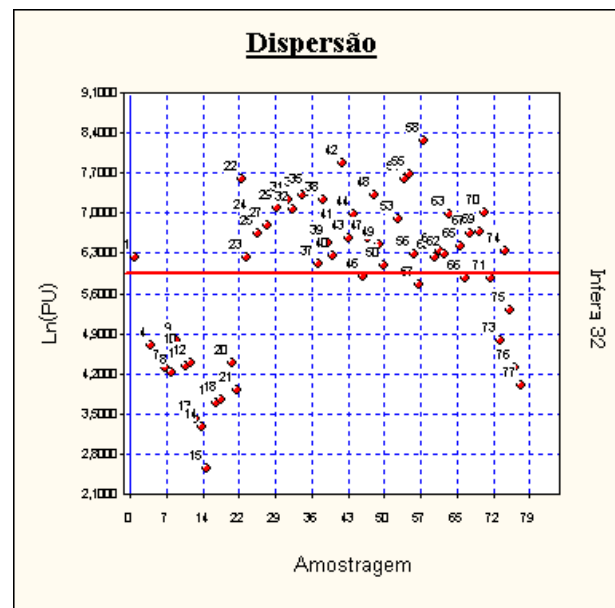


Tabela de valores estimados e observados

Valores para a variável PU.

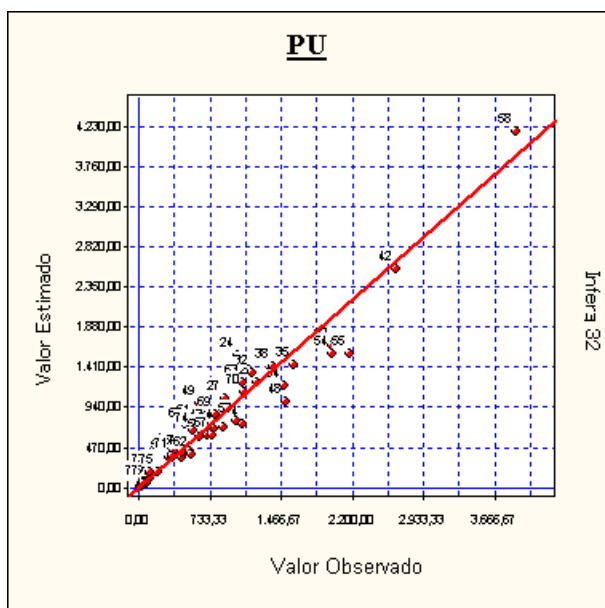
Nº Am.	Valor observado	Valor estimado	Diferença	Variação %
1	500,00	415,79	-84,21	-16,8412 %
4	109,09	112,04	2,95	2,7088 %
7	74,69	54,41	-20,28	-27,1506 %
8	68,27	79,05	10,78	15,7934 %
9	119,94	106,52	-13,42	-11,1886 %
10	99,01	91,80	-7,21	-7,2781 %
11	76,92	101,43	24,51	31,8624 %
12	80,00	101,17	21,17	26,4665 %
13	30,00	19,52	-10,48	-34,9329 %
14	26,00	40,67	14,67	56,4287 %
15	12,82	15,36	2,54	19,7845 %
17	40,00	25,61	-14,39	-35,9862 %
18	42,50	57,97	15,47	36,3970 %
20	80,00	76,00	-4,00	-4,9997 %
21	50,00	66,57	16,57	33,1465 %
22	2.000,00	1.656,02	-343,98	-17,1991 %
23	511,81	714,48	202,67	39,5978 %
24	1.020,41	1.551,08	530,67	52,0060 %
25	769,23	689,48	-79,75	-10,3679 %
27	892,86	1.043,26	150,40	16,8449 %
29	1.214,29	1.223,14	8,85	0,7289 %
31	1.388,89	1.387,60	-1,29	-0,0927 %
32	1.164,77	1.337,29	172,52	14,8115 %
34	1.500,00	1.192,16	-307,84	-20,5225 %
35	1.600,00	1.438,61	-161,39	-10,0871 %
37	450,00	357,16	-92,84	-20,6309 %
38	1.388,61	1.414,26	25,65	1,8472 %
39	650,00	705,91	55,91	8,6020 %
40	525,70	709,74	184,04	35,0085 %

41	867,35	708,85	-158,50	-18,2741 %
42	2.651,52	2.554,45	-97,07	-3,6608 %
43	707,07	711,61	4,54	0,6427 %
44	1.068,18	750,19	-317,99	-29,7691 %
46	366,67	422,59	55,92	15,2500 %
47	700,00	607,22	-92,78	-13,2537 %
48	1.512,61	1.011,40	-501,21	-33,1354 %
49	625,00	979,86	354,86	56,7777 %
50	444,44	409,88	-34,56	-7,7764 %
53	1.000,00	777,65	-222,35	-22,2351 %
54	2.000,00	1.565,05	-434,95	-21,7474 %
55	2.166,67	1.563,45	-603,22	-27,8407 %
56	533,33	422,59	-110,74	-20,7644 %
57	312,50	355,31	42,81	13,6992 %
58	3.888,89	4.166,12	277,23	7,1289 %
60	500,00	715,57	215,57	43,1144 %
61	570,34	767,36	197,02	34,5449 %
62	538,87	387,15	-151,72	-28,1557 %
63	1.066,67	1.233,78	167,11	15,6669 %
65	620,69	601,23	-19,46	-3,1355 %
66	350,00	355,86	5,86	1,6731 %
67	760,82	606,06	-154,76	-20,3406 %
69	797,96	857,33	59,37	7,4405 %
70	1.090,91	1.112,04	21,13	1,9365 %
71	350,00	362,19	12,19	3,4819 %
73	120,00	175,77	55,77	46,4775 %
74	560,22	672,84	112,62	20,1030 %
75	200,18	177,70	-22,48	-11,2315 %
76	73,12	56,58	-16,54	-22,6270 %
77	54,78	58,27	3,49	6,3706 %

A variação (%) é calculada como a diferença entre os valores observado e estimado, dividida pelo valor observado.

As variações percentuais são normalmente menores em valores estimados e observados maiores, não devendo ser usadas como elemento de comparação entre as amostragens.

Valores Estimados x Valores Observados



Uma melhor adequação dos pontos à reta significa um melhor ajuste do modelo.

Modelo da Regressão

$$\ln([PU]) = 1,0968 - 2,1674 \times 10^{-6} \times [AT] + 0,03227 \times [TOP] + 0,14134 \times \ln([L^*R]) + 0,13764 \times [INFRA] + 0,6421 \times [COM] - 1,7879 / [SIT]$$

Modelo para a Variável Dependente

$$[PU] = \exp(1,0968 - 2,1674 \times 10^{-6} \times [AT] + 0,03227 \times [TOP] + 0,14134 \times \ln([L^*R]) + 0,13764 \times [INFRA] + 0,6421 \times [COM] - 1,7879 / [SIT])$$

Regressores do Modelo

Intervalo de confiança de 80,00%.

Variáveis	Coefficiente	D. Padrão	Mínimo	Máximo
AT	b1 = -2,1673x10 ⁻⁶	2,8330x10 ⁻⁷	-2,5351x10 ⁻⁶	-1,7996x10 ⁻⁶
TOP	b2 = 0,0322	0,0191	7,3957x10 ⁻³	0,0571
L*R	b3 = 0,1413	0,0532	0,0722	0,2104
INFRA	b4 = 0,1376	0,0120	0,1220	0,1532
COM	b5 = 0,6420	0,0470	0,5810	0,7031
SIT	b6 = -1,7878	0,5737	-2,5326	-1,0430

Correlação do Modelo

Coefficiente de correlação (r) : 0,9844
 Valor t calculado : 40,38
 Valor t tabelado (t crítico) : 1,675 (para o nível de significância de 10,0 %)
 Coeficiente de determinação (r²) ... : 0,9691
 Coeficiente r² ajustado : 0,9655

Classificação : Correlação Fortíssima

Tabela de Somatórios

	1	PU	AT	TOP	L*R	INFRA	COM	SIT
PU	350,8415	2191,4659	1,7818x10 ⁷	1453,5932	3075,5581	8943,2928	657,9345	163,8926
AT	4,4252x10 ⁶	1,7818x10 ⁷	1,6174x10 ¹²	1,0372x10 ⁷	3,4089x10 ⁷	8,9303x10 ⁷	4,6280x10 ⁶	2,2070x10 ⁶
TOP	232,0000	1453,5932	1,0372x10 ⁷	1142,0000	2037,3557	5918,0000	426,0000	107,0000
L*R	508,1287	3075,5581	3,4089x10 ⁷	2037,3557	4424,8857	12705,0299	901,3648	238,5862
INFRA	1458,0000	8943,2928	8,9303x10 ⁷	5918,0000	12705,0299	36996,0000	2619,0000	684,0000
COM	102,0000	657,9345	4,6280x10 ⁶	426,0000	901,3648	2619,0000	218,0000	47,8333
SIT	27,8333	163,8926	2,2070x10 ⁶	107,0000	238,5862	684,0000	47,8333	13,3611

Análise da Variância

Fonte de erro	Soma dos quadrados	Graus de liberdade	Quadrados médios	F calculado
Regressão	101,9478	6	16,9913	271,8
Residual	3,2509	52	0,0625	
Total	105,1987	58	1,8137	

F Calculado : 271,8

Significância do modelo igual a 2,0x10⁻³⁵%

Aceita-se a hipótese de existência da regressão.

Nível de significância se enquadra em NBR 14653-2 Regressão Grau III.

Correlações Parciais

	PU	AT	TOP	L*R	INFRA	COM	SIT
PU	1,0000	-0,7306	0,4761	0,7542	0,8574	0,7763	-0,3283
AT	-0,7306	1,0000	-0,4090	-0,5083	-0,5690	-0,4130	0,2194
TOP	0,4761	-0,4090	1,0000	0,3715	0,3924	0,2547	-0,3360
L*R	0,7542	-0,5083	0,3715	1,0000	0,6833	0,5085	-0,3354
INFRA	0,8574	-0,5690	0,3924	0,6833	1,0000	0,4904	-0,2554
COM	0,7763	-0,4130	0,2547	0,5085	0,4904	1,0000	-0,0920
SIT	-0,3283	0,2194	-0,3360	-0,3354	-0,2554	-0,0920	1,0000

Significância dos Regressores (bicaudal)

Variável	Coefficiente	t Calculado	Significância	Aceito
AT	b1	-9,828	$1,9 \times 10^{-11}\%$	Sim
TOP	b2	1,956	5,6%	Sim
L*R	b3	3,945	$2,4 \times 10^{-20}\%$	Sim
INFRA	b4	17,11	$1,1 \times 10^{-17}\%$	Sim
COM	b5	16,58	$1,1 \times 10^{-17}\%$	Sim
SIT	b6	-3,434	0,12%	Sim

Os coeficientes são importantes na formação do modelo.

Aceita-se a hipótese de β diferente de zero.

Nível de significância se enquadra em NBR 14653-2 Regressão Grau III.

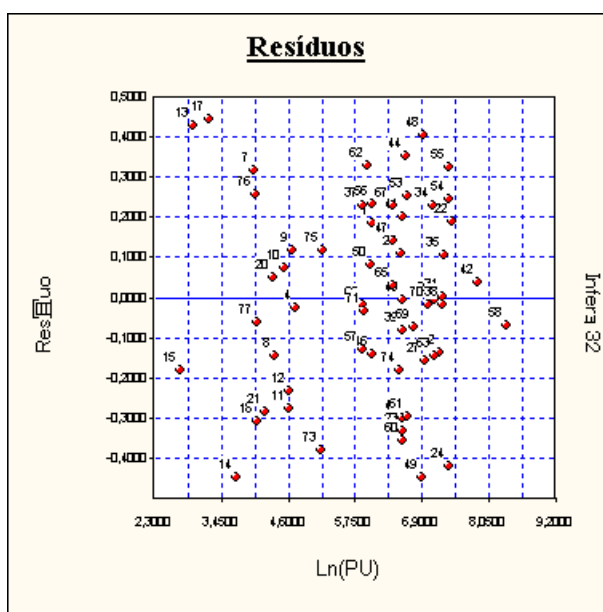
Tabela de Resíduos

Resíduos da variável dependente $\ln([PU])$.

Nº Am.	Observado	Estimado	Resíduo	Normalizado	Studentizado	Quadrático
1	6,2146	6,0301	0,1844	0,7375	0,8454	0,0340
4	4,6921	4,7189	-0,0267	-0,1068	-0,1177	$7,1434 \times 10^{-4}$
7	4,3133	3,9965	0,3167	1,2669	1,3762	0,1003
8	4,2234	4,3701	-0,1466	-0,5864	-0,6106	0,0215
9	4,7869	4,6683	0,1186	0,4745	0,4924	0,0140
10	4,5952	4,5196	0,0755	0,3022	0,3131	$5,7100 \times 10^{-3}$
11	4,3427	4,6193	-0,2765	-1,1061	-1,1465	0,0765
12	4,3820	4,6168	-0,2348	-0,9390	-0,9647	0,0551
13	3,4011	2,9714	0,4297	1,7187	2,0901	0,1846
14	3,2580	3,7055	-0,4474	-1,7894	-1,9652	0,2001
15	2,5510	2,7315	-0,1805	-0,7219	-0,8701	0,0325
17	3,6888	3,2428	0,4460	1,7840	2,5256	0,1989
18	3,7495	4,0599	-0,3103	-1,2414	-1,3121	0,0963
20	4,3820	4,3307	0,0512	0,2051	0,2180	$2,6306 \times 10^{-3}$
21	3,9120	4,1983	-0,2862	-1,1449	-1,1774	0,0819
22	7,6009	7,4121	0,1887	0,7548	0,7966	0,0356
23	6,2379	6,5715	-0,3335	-1,3341	-1,3921	0,1112
24	6,9279	7,3467	-0,4187	-1,6747	-1,7488	0,1753
25	6,6453	6,5359	0,1094	0,4377	0,4461	0,0119
27	6,7944	6,9501	-0,1556	-0,6226	-0,6710	0,0242
29	7,1019	7,1091	$-7,2628 \times 10^{-3}$	-0,0290	-0,0311	$5,2748 \times 10^{-5}$
31	7,2362	7,2353	$9,2789 \times 10^{-4}$	$3,7110 \times 10^{-3}$	$3,9070 \times 10^{-3}$	$8,6098 \times 10^{-7}$
32	7,0602	7,1984	-0,1381	-0,5524	-0,5736	0,0190
34	7,3132	7,0835	0,2296	0,9186	0,9896	0,0527
35	7,3777	7,2714	0,1063	0,4252	0,4401	0,0113
37	6,1092	5,8781	0,2310	0,9241	0,9586	0,0533
38	7,2360	7,2543	-0,0183	-0,0732	-0,0767	$3,3502 \times 10^{-4}$

39	6,4769	6,5594	-0,0825	-0,3300	-0,3422	6,8095x10 ⁻³
40	6,2647	6,5648	-0,3001	-1,2005	-1,2435	0,0901
41	6,7654	6,5636	0,2017	0,8070	0,8526	0,0407
42	7,8828	7,8455	0,0372	0,1491	0,1665	1,3909x10 ⁻³
43	6,5611	6,5675	-6,4061x10 ⁻³	-0,0256	-0,0265	4,1038x10 ⁻⁵
44	6,9737	6,6203	0,3533	1,4133	1,4757	0,1248
46	5,9044	6,0463	-0,1419	-0,5676	-0,5967	0,0201
47	6,5510	6,4088	0,1421	0,5686	0,6003	0,0202
48	7,3215	6,9190	0,4024	1,6097	1,7179	0,1620
49	6,4377	6,8874	-0,4496	-1,7983	-1,9351	0,2021
50	6,0968	6,0158	0,0809	0,3237	0,3533	6,5535x10 ⁻³
53	6,9077	6,6562	0,2514	1,0057	1,0316	0,0632
54	7,6009	7,3556	0,2452	0,9807	1,0224	0,0601
55	7,6809	7,3546	0,3262	1,3049	1,3603	0,1064
56	6,2791	6,0463	0,2327	0,9308	0,9784	0,0541
57	5,7446	5,8729	-0,1283	-0,5134	-0,5453	0,0164
58	8,2658	8,3347	-0,0688	-0,2754	-0,3173	4,7419x10 ⁻³
60	6,2146	6,5730	-0,3584	-1,4336	-1,4954	0,1285
61	6,3462	6,6429	-0,2967	-1,1867	-1,2545	0,0880
62	6,2894	5,9588	0,3306	1,3224	1,3828	0,1093
63	6,9722	7,1178	-0,1455	-0,5820	-0,6243	0,0211
65	6,4308	6,3989	0,0318	0,1274	0,1375	1,0148x10 ⁻³
66	5,8579	5,8745	-0,0165	-0,0663	-0,0697	2,7532x10 ⁻⁴
67	6,6343	6,4069	0,2274	0,9095	0,9818	0,0517
69	6,6820	6,7538	-0,0717	-0,2870	-0,2980	5,1505x10 ⁻³
70	6,9947	7,0139	-0,0191	-0,0767	-0,0809	3,6786x10 ⁻⁴
71	5,8579	5,8921	-0,0342	-0,1368	-0,1431	1,1714x10 ⁻³
73	4,7874	5,1691	-0,3817	-1,5265	-1,5962	0,1456
74	6,3283	6,5115	-0,1831	-0,7326	-0,7463	0,0335
75	5,2992	5,1800	0,1191	0,4764	0,4984	0,0141
76	4,2921	4,0355	0,2565	1,0259	1,1041	0,0658
77	4,0033	4,0650	-0,0617	-0,2470	-0,2667	3,8142x10 ⁻³

Resíduos x Valor Estimado



Este gráfico deve ser usado para verificação de homocedasticidade do modelo.

Gráfico de Resíduos Quadráticos

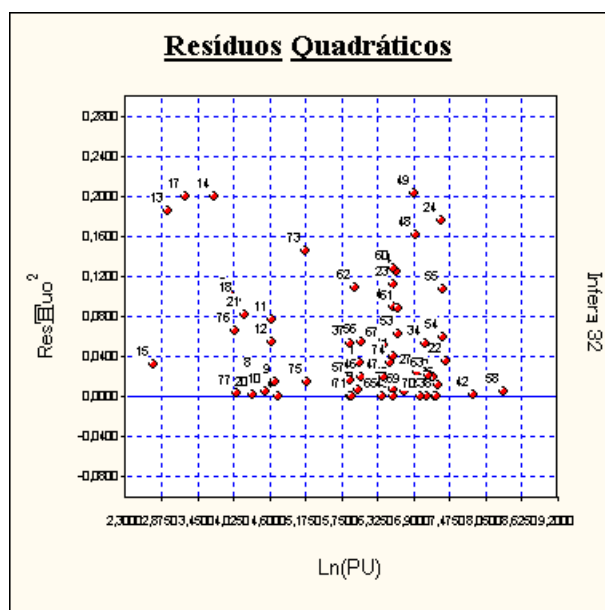


Tabela de Resíduos Deletados

Resíduos deletados da variável dependente Ln([PU]).

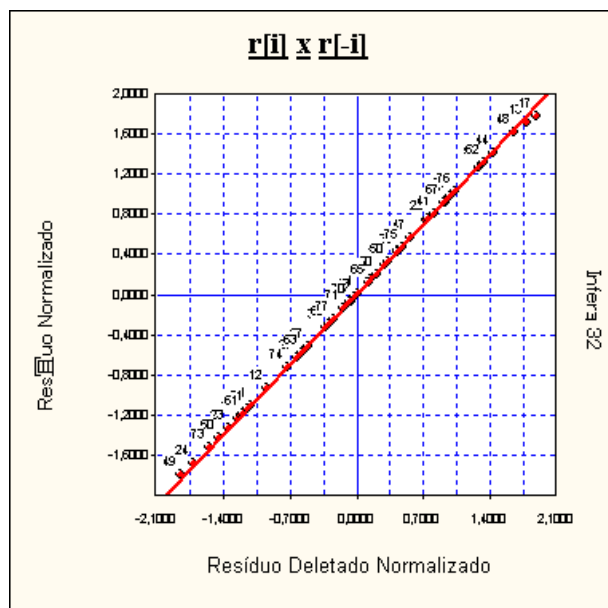
Nº Am.	Deletado	Variância	Normalizado	Studentizado
1	0,2422	0,0628	0,7355	0,8430
4	-0,0324	0,0637	-0,1058	-0,1166
7	0,3737	0,0614	1,2781	1,3884
8	-0,1589	0,0632	-0,5828	-0,6069
9	0,1277	0,0634	0,4710	0,4888
10	0,0811	0,0636	0,2995	0,3103
11	-0,2971	0,0621	-1,1096	-1,1500
12	-0,2478	0,0626	-0,9384	-0,9641
13	0,6355	0,0583	1,7785	2,1628
14	-0,5396	0,0590	-1,8418	-2,0228
15	-0,2622	0,0628	-0,7202	-0,8680
17	0,8939	0,0559	1,8862	2,6703
18	-0,3467	0,0616	-1,2503	-1,3215
20	0,0579	0,0636	0,2032	0,2160
21	-0,3027	0,0620	-1,1493	-1,1818
22	0,2102	0,0629	0,7521	0,7938
23	-0,3632	0,0613	-1,3466	-1,4051
24	-0,4566	0,0599	-1,7096	-1,7852
25	0,1136	0,0634	0,4343	0,4426
27	-0,1808	0,0631	-0,6192	-0,6674
29	-8,3583x10 ⁻³	0,0637	-0,0287	-0,0308
31	1,0285x10 ⁻³	0,0637	3,6751x10 ⁻³	3,8693x10 ⁻³
32	-0,1489	0,0633	-0,5488	-0,5698
34	0,2665	0,0625	0,9184	0,9894
35	0,1138	0,0635	0,4219	0,4366
37	0,2486	0,0626	0,9233	0,9579
38	-0,0201	0,0637	-0,0725	-0,0759
39	-0,0887	0,0635	-0,3272	-0,3393
40	-0,3220	0,0618	-1,2069	-1,2502
41	0,2252	0,0628	0,8049	0,8503
42	0,0465	0,0637	0,1477	0,1650
43	-6,8745x10 ⁻³	0,0637	-0,0253	-0,0262

44	0,3852	0,0610	1,4299	1,4930
46	-0,1568	0,0633	-0,5641	-0,5929
47	0,1584	0,0633	0,5651	0,5965
48	0,4584	0,0601	1,6414	1,7518
49	-0,5206	0,0591	-1,8488	-1,9894
50	0,0964	0,0635	0,3210	0,3504
53	0,2645	0,0624	1,0064	1,0322
54	0,2665	0,0624	0,9812	1,0229
55	0,3545	0,0614	1,3160	1,3718
56	0,2571	0,0625	0,9304	0,9780
57	-0,1448	0,0633	-0,5099	-0,5416
58	-0,0914	0,0636	-0,2730	-0,3145
60	-0,3900	0,0610	-1,4513	-1,5139
61	-0,3315	0,0618	-1,1934	-1,2616
62	0,3615	0,0613	1,3344	1,3954
63	-0,1674	0,0632	-0,5786	-0,6206
65	0,0371	0,0637	0,1262	0,1362
66	-0,0183	0,0637	-0,0657	-0,0691
67	0,2650	0,0625	0,9091	0,9815
69	-0,0774	0,0636	-0,2844	-0,2954
70	-0,0213	0,0637	-0,0759	-0,0802
71	-0,0374	0,0637	-0,1355	-0,1417
73	-0,4173	0,0606	-1,5503	-1,6209
74	-0,1900	0,0630	-0,7294	-0,7430
75	0,1303	0,0634	0,4730	0,4948
76	0,2971	0,0622	1,0281	1,1065
77	-0,0720	0,0636	-0,2447	-0,2643

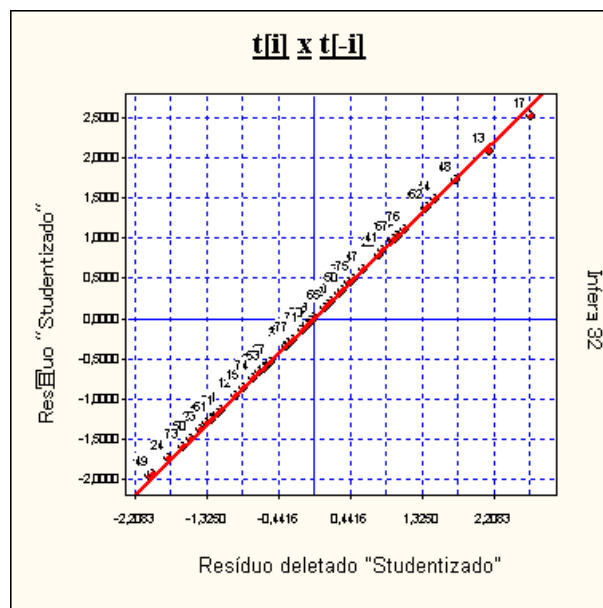
Resíduo x Resíduo Deletado



Resíduos Deletados Normalizados



Resíduos Deletados Studentizados



As amostragens cujos resíduos mais se desviam da reta de referência influem significativamente nos valores estimados.

Estatística dos Resíduos

Número de elementos : 59
Graus de liberdade : 58
Valor médio : -5,8069x10⁻¹⁹
Variância : 0,0551
Desvio padrão : 0,2347
Desvio médio : 0,1941
Variância (não tendenciosa) : 0,0625
Desvio padrão (não tend.) : 0,2500
Valor mínimo : -0,4496
Valor máximo : 0,4460
Amplitude : 0,8957
Número de classes : 6
Intervalo de classes : 0,1492

Momentos Centrais

Momento central de 1ª ordem : -5,8069x10⁻¹⁹
Momento central de 2ª ordem : 0,0551
Momento central de 3ª ordem : -9,6505x10⁻⁴
Momento central de 4ª ordem : -1,6356x10⁻⁵

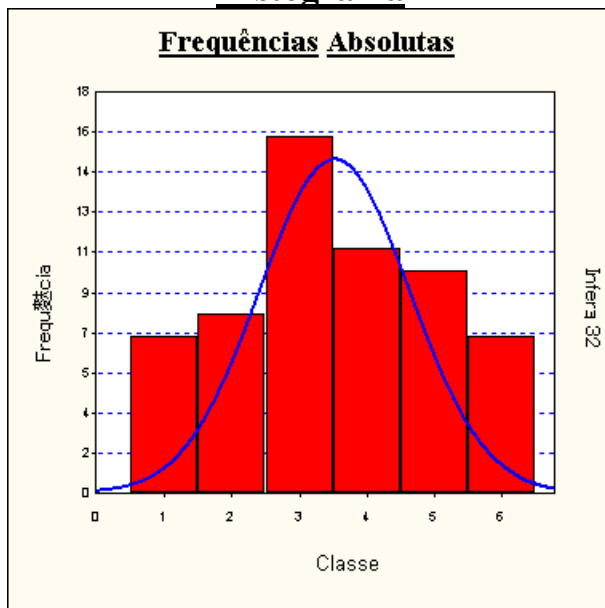
Coeficiente	Amostral	Normal	t de Student
Assimetria	-0,0746	0	0
Curtose	-3,0053	0	Indefinido

Distribuição assimétrica à esquerda e platicúrtica.

Intervalos de Classes

Classe	Mínimo	Máximo	Freq.	Freq.(%)	Média
1	-0,4496	-0,3003	7	11,86	-0,3857
2	-0,3003	-0,1510	8	13,56	-0,2392
3	-0,1510	-1,7937x10 ⁻³	16	27,12	-0,0696
4	-1,7937x10 ⁻³	0,1474	11	18,64	0,0794
5	0,1474	0,2967	10	16,95	0,2249
6	0,2967	0,4460	7	11,86	0,3722

Histograma



Amostragens eliminadas

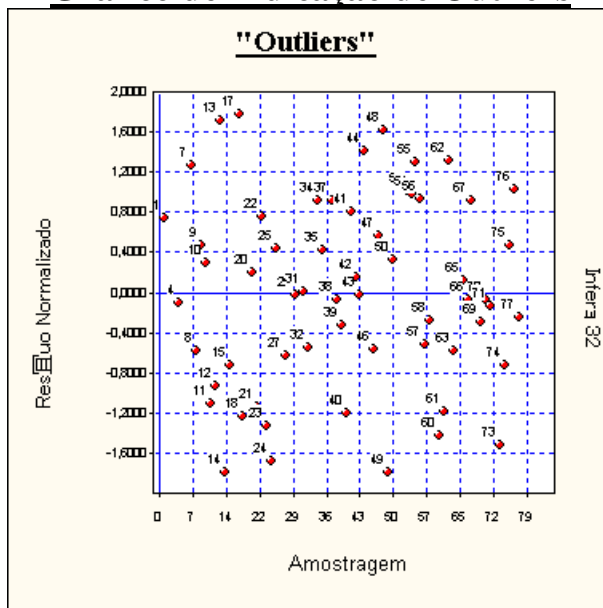
Amostragens não utilizadas na avaliação :

Nº Am.	PU	Erro/Desvio Padrão(*)
2	777,7800	3087,4670
3	266,6700	1040,5186
5	89,8200	351,5520
6	637,6800	2520,5498
16	16,5000	49,5661
19	28,0000	94,7928
26	3000,0000	11964,9748
28	2222,2200	8854,5289
30	4164,9300	16624,8120
33	1250,0000	4967,7204
36	1488,8300	5928,0030
45	400,0000	1575,1903
51	1501,9800	5975,8871
52	200,0000	774,5416
59	4175,8200	16668,6397
64	780,2700	3096,5831
68	800,0000	3175,2072
72	250,0000	970,8530

Presença de Outliers

Critério de identificação de outlier : Intervalo de $\pm 2,00$ desvios padrões em torno da média.
Nenhuma amostragem foi encontrada fora do intervalo. Não existem outliers.

Gráfico de Indicação de Outliers



Efeitos de cada Observação na Regressão

F tabelado : 4,191 (para o nível de significância de 0,10 %)

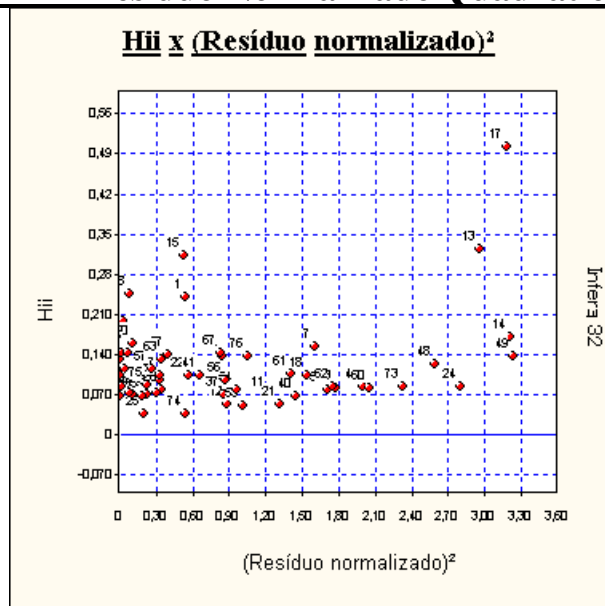
Nº Am.	Distância de Cook(*)	Hii(**)	Aceito
1	0,0320	0,2388	Sim
4	4,2198x10 ⁻⁴	0,1756	Sim
7	0,0486	0,1525	Sim
8	4,4829x10 ⁻³	0,0776	Sim
9	2,6655x10 ⁻³	0,0714	Sim
10	1,0291x10 ⁻³	0,0684	Sim
11	0,0139	0,0691	Sim
12	7,3647x10 ⁻³	0,0524	Sim
13	0,2988	0,3238	Sim
14	0,1137	0,1708	Sim
15	0,0489	0,3115	Sim
17	0,9149	0,5010	Sim
18	0,0288	0,1049	Sim
20	8,8554x10 ⁻⁴	0,1153	Sim
21	0,0113	0,0543	Sim
22	0,0103	0,1023	Sim
23	0,0245	0,0815	Sim
24	0,0395	0,0829	Sim
25	1,1003x10 ⁻³	0,0372	Sim
27	0,0104	0,1392	Sim
29	2,0924x10 ⁻⁵	0,1310	Sim
31	2,3649x10 ⁻⁷	0,0978	Sim
32	3,6820x10 ⁻³	0,0726	Sim
34	0,0224	0,1383	Sim
35	1,9657x10 ⁻³	0,0663	Sim
37	0,0100	0,0708	Sim
38	8,2702x10 ⁻⁵	0,0895	Sim
39	1,2609x10 ⁻³	0,0700	Sim

40	0,0161	0,0680	Sim
41	0,0120	0,1040	Sim
42	$9,7935 \times 10^{-4}$	0,1981	Sim
43	$7,3580 \times 10^{-6}$	0,0681	Sim
44	0,0280	0,0827	Sim
46	$5,3412 \times 10^{-3}$	0,0950	Sim
47	$5,8939 \times 10^{-3}$	0,1027	Sim
48	0,0585	0,1220	Sim
49	0,0844	0,1363	Sim
50	$3,4147 \times 10^{-3}$	0,1606	Sim
53	$7,9125 \times 10^{-3}$	0,0494	Sim
54	0,0129	0,0798	Sim
55	0,0229	0,0797	Sim
56	0,0143	0,0950	Sim
57	$5,4400 \times 10^{-3}$	0,1135	Sim
58	$4,7103 \times 10^{-3}$	0,2466	Sim
60	0,0281	0,0809	Sim
61	0,0264	0,1051	Sim
62	0,0255	0,0854	Sim
63	$8,3756 \times 10^{-3}$	0,1307	Sim
65	$4,4687 \times 10^{-4}$	0,1418	Sim
66	$7,3485 \times 10^{-5}$	0,0955	Sim
67	0,0227	0,1419	Sim
69	$9,9699 \times 10^{-4}$	0,0728	Sim
70	$1,0741 \times 10^{-4}$	0,1028	Sim
71	$2,7184 \times 10^{-4}$	0,0850	Sim
73	0,0339	0,0853	Sim
74	$3,0037 \times 10^{-3}$	0,0363	Sim
75	$3,3527 \times 10^{-3}$	0,0862	Sim
76	0,0275	0,1365	Sim
77	$1,6943 \times 10^{-3}$	0,1428	Sim

(*) A distância de Cook corresponde à variação máxima sofrida pelos coeficientes do modelo quando se retira o elemento da amostra. Não deve ser maior que F tabelado.
Todos os elementos da amostragem passaram pelo teste de consistência.

(**) Hii são os elementos da diagonal da matriz de previsão. São equivalentes à distância de Mahalanobis e medem a distância da observação para o conjunto das demais observações.

Hii x Resíduo Normalizado Quadrático



Pontos no canto inferior direito podem ser "outliers".
Pontos no canto superior esquerdo podem possuir alta influência no resultado da regressão.

Distribuição dos Resíduos Normalizados

Intervalo	Distribuição de Gauss	% de Resíduos no Intervalo
-1; +1	68,3 %	66,10 %
-1,64; +1,64	89,9 %	91,53 %
-1,96; +1,96	95,0 %	100,00 %

Teste de Kolmogorov-Smirnov

Amostr.	Resíduo	F(z)	G(z)	Dif. esquerda	Dif. Direita
49	-0,4496	0,0361	0,0169	0,0360	0,0191
14	-0,4474	0,0368	0,0339	0,0198	2,8713x10 ⁻³
24	-0,4187	0,0470	0,0508	0,0130	3,8570x10 ⁻³
73	-0,3817	0,0634	0,0678	0,0125	4,3654x10 ⁻³
60	-0,3584	0,0758	0,0847	8,0332x10 ⁻³	8,9158x10 ⁻³
23	-0,3335	0,0911	0,1017	6,3246x10 ⁻³	0,0106
18	-0,3103	0,1072	0,1186	5,5297x10 ⁻³	0,0114
40	-0,3001	0,1150	0,1356	3,6716x10 ⁻³	0,0206
61	-0,2967	0,1177	0,1525	0,0179	0,0348
21	-0,2862	0,1261	0,1695	0,0264	0,0433
11	-0,2765	0,1343	0,1864	0,0351	0,0521
12	-0,2348	0,1738	0,2034	0,0126	0,0295
74	-0,1831	0,2319	0,2203	0,0285	0,0115
15	-0,1805	0,2351	0,2373	0,0148	2,1397x10 ⁻³
27	-0,1556	0,2668	0,2542	0,0294	0,0125
8	-0,1466	0,279	0,2712	0,0245	7,5943x10 ⁻³
63	-0,1455	0,280	0,2881	9,0645x10 ⁻³	7,8846x10 ⁻³
46	-0,1419	0,285	0,3051	3,0011x10 ⁻³	0,0199
32	-0,1381	0,290	0,3220	0,0147	0,0317
57	-0,1283	0,304	0,3390	0,0182	0,0351
39	-0,0825	0,371	0,3559	0,0317	0,0147
69	-0,0717	0,387	0,3729	0,0311	0,0141
58	-0,0688	0,392	0,3898	0,0186	1,6701x10 ⁻³
77	-0,0617	0,402	0,4068	0,0126	4,3265x10 ⁻³
71	-0,0342	0,446	0,4237	0,0387	0,0218
4	-0,0267	0,457	0,4407	0,0337	0,0167
70	-0,0191	0,469	0,4576	0,0287	0,0118
38	-0,0183	0,471	0,4746	0,0131	3,7544x10 ⁻³
66	-0,0165	0,474	0,4915	1,0318x10 ⁻³	0,0179
29	-7,2628x10 ⁻³	0,488	0,5085	3,1120x10 ⁻³	0,0200
43	-6,4061x10 ⁻³	0,490	0,5254	0,0186	0,0356
31	9,2789x10 ⁻⁴	0,501	0,5424	0,0239	0,0408
65	0,0318	0,551	0,5593	8,3199x10 ⁻³	8,6291x10 ⁻³
42	0,0372	0,559	0,5763	3,5620x10 ⁻⁵	0,0169
20	0,0512	0,581	0,5932	4,9942x10 ⁻³	0,0119
10	0,0755	0,619	0,6102	0,0255	8,5874x10 ⁻³
50	0,0809	0,627	0,6271	0,0167	1,7483x10 ⁻⁴
35	0,1063	0,665	0,6441	0,0375	0,0206
25	0,1094	0,669	0,6610	0,0251	8,2043x10 ⁻³
9	0,1186	0,682	0,6780	0,0214	4,4809x10 ⁻³
75	0,1191	0,683	0,6949	5,1691x10 ⁻³	0,0117
47	0,1421	0,715	0,7119	0,0202	3,3383x10 ⁻³
1	0,1844	0,770	0,7288	0,0577	0,0407
22	0,1887	0,775	0,7458	0,0460	0,0290
41	0,2017	0,790	0,7627	0,0444	0,0274
67	0,2274	0,818	0,7797	0,0557	0,0387

34	0,2296	0,821	0,7966	0,0412	0,0242
37	0,2310	0,822	0,8136	0,0256	$8,7269 \times 10^{-3}$
56	0,2327	0,824	0,8305	0,0104	$6,4749 \times 10^{-3}$
54	0,2452	0,837	0,8475	$6,1391 \times 10^{-3}$	0,0108
53	0,2514	0,843	0,8644	$4,7183 \times 10^{-3}$	0,0216
76	0,2565	0,848	0,8814	0,0168	0,0338
7	0,3167	0,897	0,8983	0,0160	$8,9657 \times 10^{-4}$
55	0,3262	0,904	0,9153	$5,7475 \times 10^{-3}$	0,0112
62	0,3306	0,907	0,9322	$8,2563 \times 10^{-3}$	0,0252
44	0,3533	0,921	0,9492	0,0109	0,0279
48	0,4024	0,946	0,9661	$2,8762 \times 10^{-3}$	0,0198
13	0,4297	0,957	0,9831	$8,9304 \times 10^{-3}$	0,0258
17	0,4460	0,963	1,0000	0,0202	0,0372

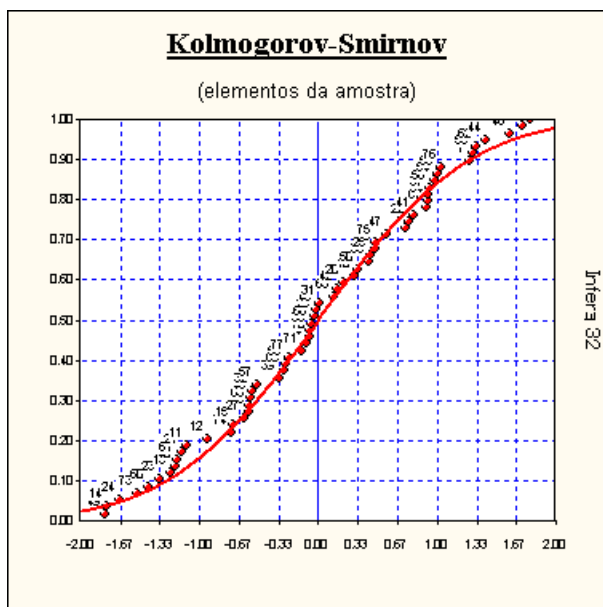
Segundo o teste de Kolmogorov-Smirnov, a um nível de significância de 1 %, aceita-se a hipótese alternativa de que há normalidade.

Nível de significância se enquadra em NBR 14653-2 Regressão Grau III.

Observação:

O teste de Kolmogorov-Smirnov tem valor aproximado quando é realizado sobre uma população cuja distribuição é desconhecida, como é o caso das avaliações pelo método comparativo.

Gráfico de Kolmogorov-Smirnov



Teste de Sequências/Sinais

Número de elementos positivos .. : 28
 Número de elementos negativos . : 31
 Número de sequências : 36
 Média da distribuição de sinais : 29,5
 Desvio padrão : 3,841

Teste de Sequências

(desvios em torno da média) :

Limite inferior : 1,6002
 Limite superior . : 1,3368
 Intervalo para a normalidade : [-1,2817 , 1,2817] (para o nível de significância de 10%)

Pelo teste de sequências, rejeita-se a hipótese da aleatoriedade dos sinais dos resíduos.

Teste de Sinais

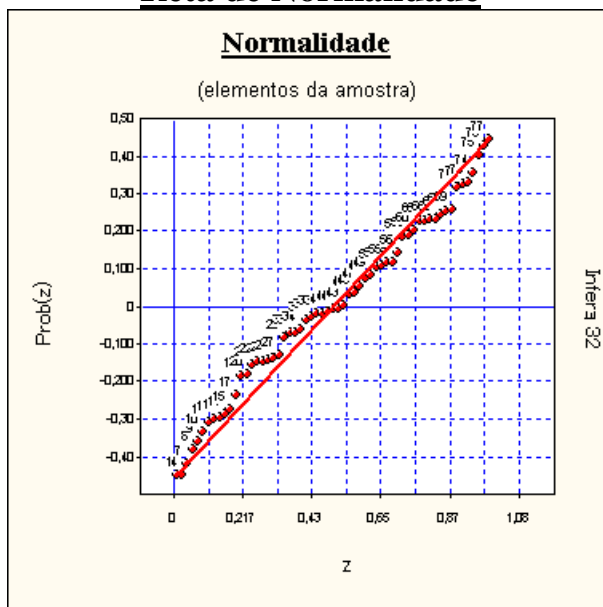
(desvios em torno da média)

Valor z (calculado) : 0,3906

Valor z (crítico) : 1,2817 (para o nível de significância de 10%)

Pelo teste de sinais, aceita-se a hipótese nula, podendo ser afirmado que a distribuição dos desvios em torno da média segue a curva normal (curva de Gauss).

Reta de Normalidade



Autocorrelação

Estatística de Durbin-Watson (DW) : 2,3069

Autocorrelação positiva (DW < DL) : DL = 1,41

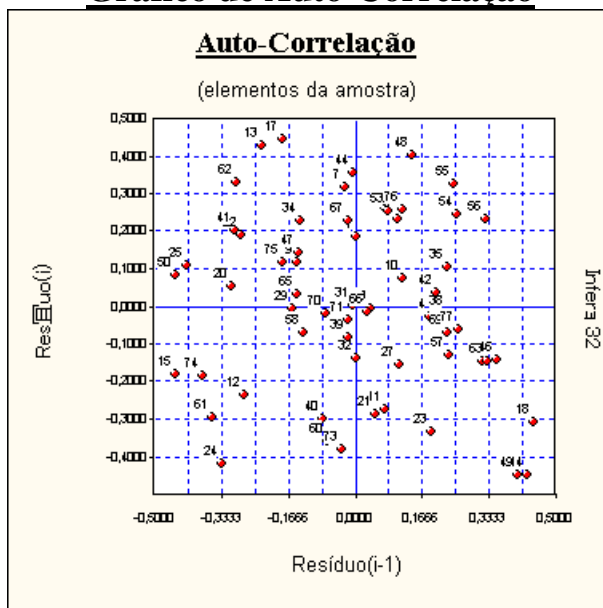
Autocorrelação negativa (DW > 4-DL) : 4-DL = 2,59

Intervalo para ausência de autocorrelação (DU < DW < 4-DU)
DU = 1,77 4-DU = 2,23

Teste de Durbin-Watson inconclusivo.

A autocorrelação (ou auto-regressão) só pode ser verificada se as amostragens estiverem ordenadas segundo um critério conhecido. Se os dados estiverem aleatoriamente dispostos, o resultado (positivo ou negativo) não pode ser considerado.

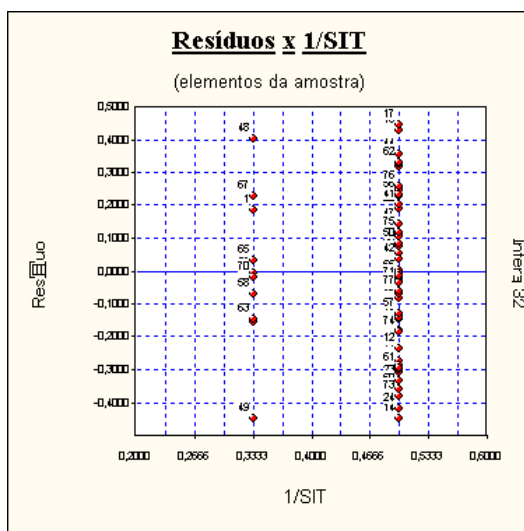
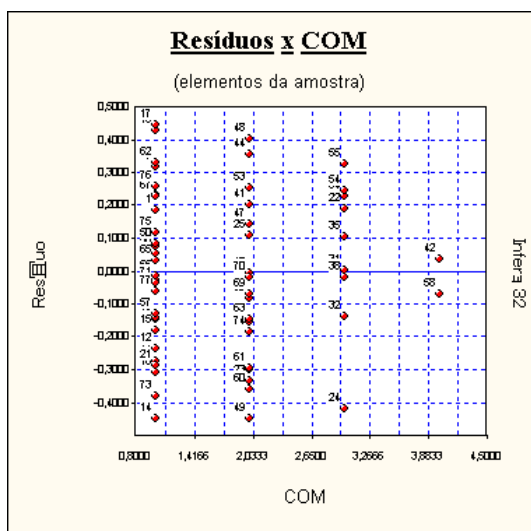
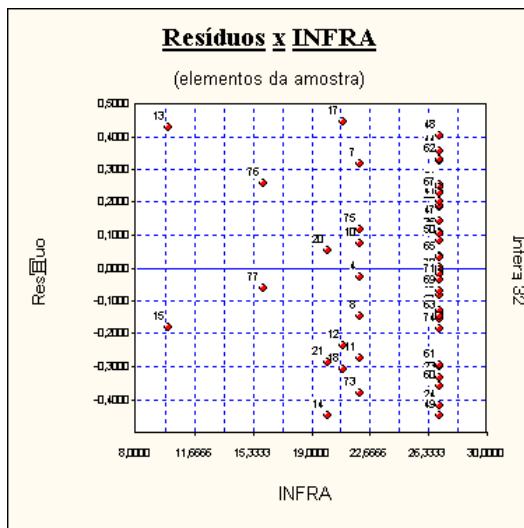
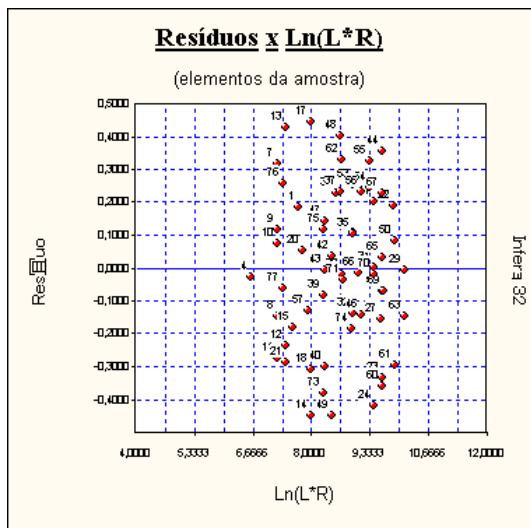
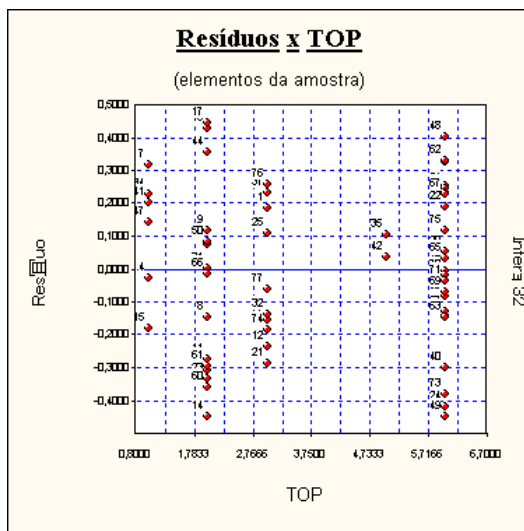
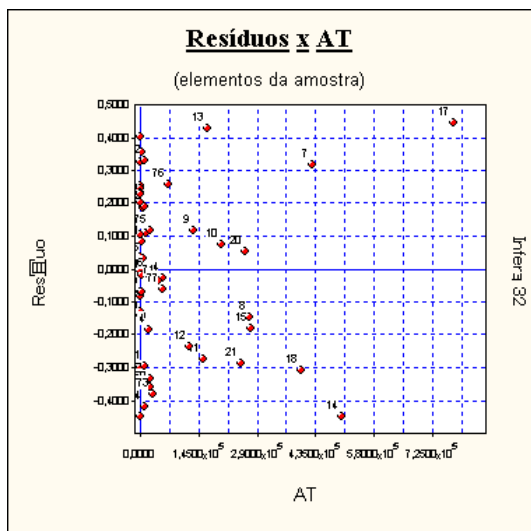
Gráfico de Auto-Correlação

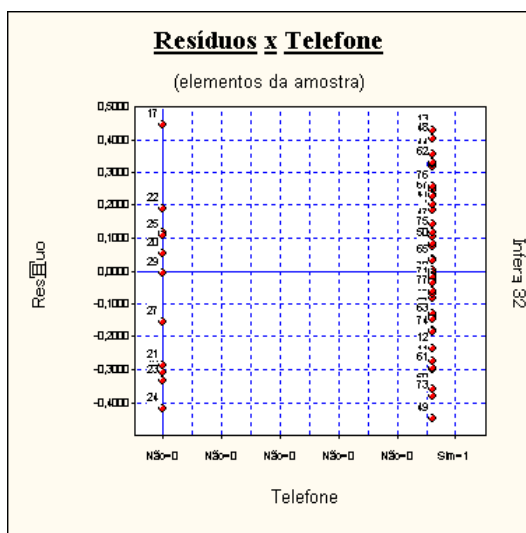
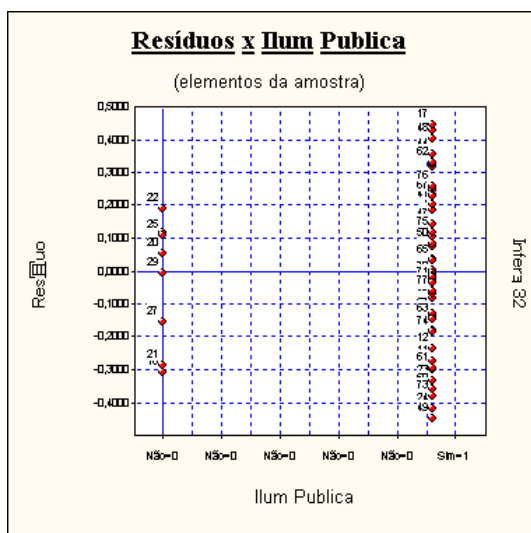
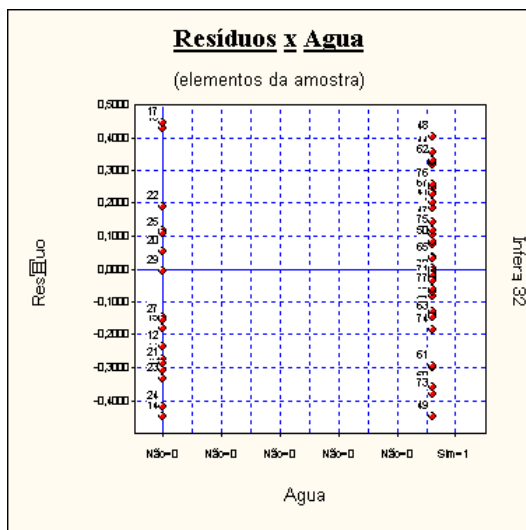
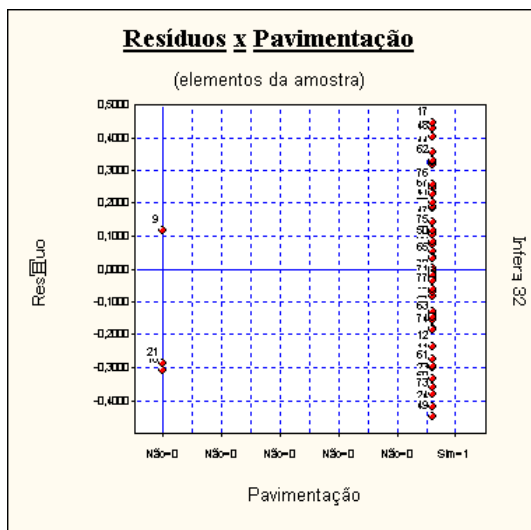


Se os pontos estiverem alinhados e a amostra estiver com os dados ordenados, pode-se suspeitar da existência de auto-correlação.

Resíduos x Variáveis Independentes

Verificação de multicolinearidade :





8.2 Formação do Valor de Mercado do Terreno (VT)

Estimativa x Amostra

Nome da Variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Imóvel Avaliando
AT	119,00	777.000,00	102.184,71
TOP	Declive > 10%	Em nível	Declive 5~10%
L*R	734,37	24.653,00	1.565,50
INFRA	10,00	27,00	16,00
COM	Residencial=1	Alta=4	Residencial=1
SIT	Meio de quadra	Esquina	Meio de quadra

Nenhuma característica do Terreno sob avaliação encontra-se fora do intervalo da amostra.

Formação dos Valores

Variáveis independentes :

- AT = 102.184,71
- TOP = Declive 5~10%
- L*R = 1.565,50
- INFRA = 16,00
- COM = Residencial=1
- SIT = Meio de quadra

Outras variáveis não usadas no modelo :

- T = 185,55
- R = 782,75
- L = 2
- OP = Preço de Oferta
- Energia Eletrica = Sim=1
- Pavimentação = Não=0
- Agua = Sim=1
- Ilum Publica = Não=0
- Telefone = Sim=1

Estima-se PU do Terreno = 50,91 R\$/m ²
--

O modelo utilizado foi :

$[PU] = \text{Exp}(1,0968 - 2,1674 \times 10^{-6} \times [AT] + 0,03227 \times [TOP] + 0,14134 \times \ln([L \times R]) + 0,13764 \times [INFRA] + 0,6421 \times [COM] - 1,7879 / [SIT])$

Intervalo de confiança de 80,0 % para o valor estimado :

Mínimo : 45,35 R\$/m²

Máximo : 57,15 R\$/m²

O valor estimado está de acordo com os limites estabelecidos em NBR 14653-2 Regressão Grau I

Para uma Área do Terreno de 1,0218x10⁵ m², teremos :

Valor do Terreno obtido = R\$ 5.202.140,85

Valor do Terreno mínimo = R\$ 4.634.317,64

Valor do Terreno máximo = R\$ 5.839.537,01

Valor de Mercado do Terreno (VT):

R\$ 4.634.300,00 (Quatro milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos reais) arredondados.

Avaliação da Extrapolação

Extrapolção dos limites amostrais para as características do imóvel avaliando

Variável	Limite inferior	Limite superior	Valor no ponto de avaliação	Variação em relação ao limite	Aprovada (*)
AT	119,00	777.000,00	102.184,71	Dentro do intervalo	Aprovada
TOP	Declive > 10%	Em nível	Declive 5~10%	Dentro do intervalo	Aprovada
L*R	734,37	24.653,00	1.565,50	Dentro do intervalo	Aprovada
INFRA	10,00	27,00	16,00	Dentro do intervalo	Aprovada
COM	Residencial=1	Alta=4	Residencial=1	Dentro do intervalo	Aprovada
SIT	Meio de quadra	Esquina	Meio de quadra	Dentro do intervalo	Aprovada

* Segundo NBR 14653-2 Regressão Grau III, não é admitida uma variação além do limite amostral. Nenhuma variável independente extrapolou o limite amostral.

Extrapolção para o valor estimado nos limites amostrais

Variável	Valor estimado no limite inferior	Valor estimado no limite superior	Valor estimado no ponto de avaliação	Maior variação	Aprovada (**)
AT	63,51	11,79	50,91	Dentro do intervalo	Aprovada
TOP	49,29	57,92	50,91	Dentro do intervalo	Aprovada
L*R	45,74	75,17	50,91	Dentro do intervalo	Aprovada
INFRA	22,29	231,39	50,91	Dentro do intervalo	Aprovada
COM	50,91	349,44	50,91	Dentro do intervalo	Aprovada
SIT	50,91	68,58	50,91	Dentro do intervalo	Aprovada

**Não é admitida variação além dos limites amostrais para o valor estimado. Nenhuma variável independente extrapolou o limite amostral.

Intervalos de Confiança

(Estabelecidos para os regressores e para o valor esperado $E[Y]$)

Intervalo de confiança de 80,0 % :

Nome da variável	Limite Inferior	Limite Superior	Amplitude Total	Amplitude/média (%)
AT	50,40	51,42	1,02	2,00
TOP	48,52	53,42	4,89	9,60
L*R	46,68	55,52	8,85	17,31
INFRA	44,44	58,33	13,89	27,03
COM	48,69	53,22	4,53	8,89
SIT	49,85	51,99	2,14	4,21
E(PU)	36,07	71,85	35,78	66,30
Valor Estimado	45,35	57,15	11,79	23,01

Amplitude do intervalo de confiança : 23,01 % < 30 % - Grau III de precisão

Variação da Função Estimativa

Variação da variável dependente (PU) em função das variáveis independentes, tomada no ponto de estimativa.

Variável	dy/dx (*)	dy % (**)
AT	-1,1033x10 ⁻⁴	-0,2215%
TOP	1,6426	0,0645%
L*R	4,5964x10 ⁻³	0,1413%
INFRA	7,0071	2,2023%
COM	32,6886	0,6421%
SIT	22,7548	0,8939%

(*) derivada parcial da variável dependente em função das independentes.

(**) variação percentual da variável dependente correspondente a uma variação de 1% na variável independente.

8.3 Orçamento Complementar

ITE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL	TOTAL GERAL
	CUSTO ESTIMADO PRAÇA INDUSTRIAL EXISTENTE					
1	MOBILIZAÇÃO E PROJETOS					R\$ 346.466,79
1.1	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10 A 20 KM	UD	1,00	538,29	538,29	
1.2	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	150,00	121,78	18.267,00	
1.3	ELABORAÇÃO PROJETO DE AR CONDICIONADO CENTRAL	M2	1.628,28	4,06	6.610,82	
1.4	ELABORAÇÃO PROJETO DE AR ARQUITETURA	M2	8.572,75	13,98	119.847,05	
1.6	ELABORAÇÃO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	8.572,75	5,13	43.978,21	
1.7	ELABORAÇÃO PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	8.572,00	6,19	53.060,68	
1.8	ELABORAÇÃO PROJETO DE AR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	8.572,75	5,13	43.978,21	
1.9	ELABORAÇÃO PROJETO DE AR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	M2	1.628,28	5,13	8.353,08	
1.10	ELABORAÇÃO PROJETO DE AR INSTALAÇÕES ESGOTO	M2	1.628,28	5,13	8.353,08	
1.11	ELABORAÇÃO PROJETO DE AR INSTALAÇÕES TELEFONE E DADOS	M2	1.628,28	4,06	6.610,82	
1.12	ELABORAÇÃO PROJETO DE SPDA	M2	8.572,75	4,06	34.805,37	
1.13	ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ATÉ R\$ 15.000,00	UD	5,00	230,07	1.150,35	
1.14	ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ATÉ R\$ 8.000,00	UD	4,00	94,38	377,52	
1.15	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA (4 EMPRESAS CONTRATADAS-COM VALOR ACIMA DE R\$ 15.000,00(civil, mecânica e elétrica)	UD	3,00	178,77	536,31	
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ 333.679,81
2.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO (3 UD/6 MESES)	MÊS	24,00	422,70	10.144,80	
2.2	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA-3 UD POR 6 MESES	MÊS	24,00	422,70	10.144,80	
2.3	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	6,00	345,14	2.070,84	
2.4	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	8.572,75	3,59	30.776,17	
2.5	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M²	300,00	21,16	6.348,00	
2.6	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG,	cph	1.920,00	142,81	274.195,20	
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 3.704.236,80
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H.H	5.280,00	148,76	785.452,80	
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H.H	5.280,00	148,76	785.452,80	
3.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H.H	5.280,00	90,10	475.728,00	
3.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H.H	5.280,00	90,10	475.728,00	
3.3	ENCARREGADO	H.H	5.280,00	32,48	171.494,40	
3.4	APONTADOR	H.H	5.280,00	24,56	129.676,80	
3.5	ALMOXARIFE	H.H	5.280,00	25,47	134.481,60	
3.6	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H.H	5.280,00	20,32	107.289,60	
3.7	VIGIA NOTURNO	H.H	5.280,00	25,53	134.798,40	
3.8	EPI	H	42.240,00	1,08	45.619,20	
3.9	FERRAMENTAS	H	42.240,00	0,43	18.163,20	
	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA					
3.10	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-DURANTE O PERIODO DA OBRA	H.H	26.400,00	16,68	440.352,00	
4	SERVIÇOS PRELIMINARES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 2.818.676,03
4.1	LEVANTAMENTO TPOGRÁFICO	M²	102.184,71	0,50	51.092,36	
4.2	Desm. dest. e limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	M³	102.184,71	0,32	32.699,11	
4.3	Remoção mecanizada material de baixa capac.suporte	M3	51.092,36	5,61	286.628,11	
4.4	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 a 200 m	M3	51.092,36	6,35	324.436,45	
4.5	Aterro c/ Fornecimento de Material	M3	34.500,00	61,56	2.123.820,00	



6	BACIA DE CONTENÇÃO DOS TANQUES				R\$	52.476.304,21
	FUNDAÇÕES TANQUES					
	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM	chp	23.105,83	436,88	10.094.474,39	
	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Kg	105.804,98	5,12	541.721,51	
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	14.013,35	542,41	7.600.980,40	
	BASE E VIGAS DE CONCRETO TANQUES					
	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF. 12/2015	M²	1.942,86	105,46	204.893,71	
	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Kg	784.601,21	5,12	4.017.158,20	
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	9.016,23	542,41	4.890.492,54	
	BACIA DE CONTENÇÃO E VIGAS DE CONCRETO TANQUES					
	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM	m	3.414,86	436,88	1.491.882,79	
	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Kg	299.898,26	5,12	1.535.479,11	
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	40.742,65	542,41	22.099.221,56	
7	CAIXA SEPARADORA DE ÓLEO				R\$	117.103,53
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	M³	27,00	66,00	1.782,00	
7.2	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO	M²	453,60	82,75	37.535,40	
7.3	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	4.212,00	8,57	36.096,84	
7.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	42,12	551,95	23.248,13	
7.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	2,70	27,00	72,90	
7.6	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO	M³	2,70	546,94	1.476,74	
7.7	CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M³	27,00	21,46	579,42	
7.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA M3XKM	M³	810,00	0,90	729,00	
7.9	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	49,50	314,81	15.583,10	
8	HIDROSANITÁRIA E DRENAGEM				R\$	150.328,60
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
8.1	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE	ud	5,00	1.534,12	7.670,60	
8.2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	M	20,00	803,35	16.067,00	
8.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	352,00	126,35	44.475,20	
8.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	260,00	315,83	82.115,80	
	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS-REDES EXTERNAS				R\$	192.371,68
8.5	Poco de Captação de Águas Subterâneas - 150M com d= 8"	UND	1,00	130.688,25	130.688,25	
8.6	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA	m²	50,00	25,02	1.251,00	
8.7	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M³	3,75	243,47	913,01	
8.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	M³	37,50	66,00	2.475,00	
8.9	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M²	25,00	27,00	675,00	
8.10	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M³	1,25	156,06	195,08	
8.11	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECÂNICO	M³	37,50	27,00	1.012,50	
8.12	CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M³	37,50	21,46	804,75	
8.13	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA M3XKM	M³	1.125,00	0,90	1.012,50	
8.14	PISO EM CONCRETO FCK 20MPA, ESPESSURA 7 CM, ARMADO COM TELA ELETROSSOL SOLDADA Q-92, SOBRE LASTRO DE BRITA	M²	25,00	80,06	2.001,50	
8.15	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	220,00	37,47	8.243,40	
8.16	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UND	25,00	381,84	9.546,00	
8.17	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO	UN	4,00	104,15	416,60	
8.18	REGISTRO GAVETA 1 1/2" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO	UN	7,00	74,77	523,39	
8.19	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,00	13,89	263,91	
8.20	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	16,41	525,12	
8.21	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	52,00	10,80	561,60	
8.22	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,00	16,42	2.955,60	
8.23	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	14,06	843,60	
8.24	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	20,16	645,12	
8.25	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	30,10	963,20	
8.26	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	180,00	35,88	6.458,40	
8.27	Fossa Séptica em Concreto Armado 1.70 x 3,40M H=2.30M	CJ	1,00	11.762,94	11.762,94	
8.28	Filtro Anaeróbico D= 2,00 H=2,00m	CJ	1,00	7.634,21	7.634,21	



9	SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO				R\$	3.543.780,91
9.1	tubo aço carbono sem costura SCH 20 8"	M	300,00	485,66	145.698,00	
9.2	tubo aço carbono sem costura SCH 40 6"	M	684,00	369,55	252.772,20	
9.3	tubo aço carbono sem costura SCH 40 4"	M	400,00	196,00	78.400,00	
9.4	tubo aço carbono sem costura SCH 40 3"	M	30,00	137,10	4.113,00	
9.5	tubo aço carbono sem costura SCH 40 2 1/2"	M	54,00	74,84	4.041,36	
9.2	tubo aço carbono sem costura SCH 20 10"	M	72,00	641,96	46.221,12	
9.3	tubo aço carbono sem costura SCH 20 12"	M	330,00	719,85	237.550,50	
9.4	tubo aço carbono sem costura SCH 20 14"	M	120,00	798,26	95.791,20	
9.7	MONTADOR DE TUBULAÇÃO	M	1.990,00	852,90	1.697.271,00	
9.8	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M	1.990,00	426,45	848.635,50	
9.9	SOLDADOR	M	1.990,00	25,06	49.869,40	
9.6	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMAOS	M²	712,14	32,67	23.265,66	
9.7	CONEXÕES, VÁLVULAS E SUPORTES	VB	1,00	269,34	269,34	
9.8	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	42,00	1.027,53	43.156,26	
9.9	HIDRANTE SUBTERRÂNEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM	CJ	2,00	1.954,54	3.909,08	
9.10	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 10,0 HP	CJ	3,00	4.272,43	12.817,29	
10	TANQUES, TUBULAÇÕES DE PROCESSO, INTERLIGAÇÃO E VIA				R\$	85.651.074,88
10.1	TANQUES EM CHAPA ASTM-2283-TANQUES COMBUST.	KG	2.784.515,37	15,99	44.524.400,79	
	TUBULAÇÃO EM AÇO SEM COSTURA, INCLUSIVE MONTAGEM E CONEXÕES			-		
10.2	Diam 14"	M	3.714,56	798,26	2.965.186,66	
10.3	Diam 8"	M	285,00	485,66	138.413,10	
10.4	Diam 6"	M	750,00	369,55	277.162,50	
10.5	Diam 10"	M	1.687,06	641,97	1.083.043,51	
10.5	Diam 4"	M	3.800,00	196,00	744.800,00	
10.6	Diam 12"	M	3.507,19	719,85	2.524.648,92	
10.10	MONTADOR DE TUBULAÇÃO ESPECIALIZADO	M	13.743,81	852,90	11.722.097,68	
10.11	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M	13.743,81	426,45	5.861.048,84	
10.12	SOLDADOR	M	13.743,81	25,06	344.419,94	
10.13	CONEXÕES, VÁLVULAS E SUPORTES	VB	1,00	1.198,27	1.198,27	
	MATERIAL DE CONSUMO					
10.14	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	kg	38.571,43	18,40	709.714,29	
10.15	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	un	13.371,43	17,36	232.128,00	
10.16	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 "	un	10.714,29	16,39	175.607,14	
10.17	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	m³	16.285,71	14,24	231.908,57	
10.18	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	kg	16.285,71	65,03	1.059.060,00	
	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS					
10.19	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG,	chp	18.564,86	141,62	2.629.155,07	
10.20	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACI	chp	20.592,00	351,06	7.229.027,52	
10.21	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	m/mês	29.524,56	12,79	377.619,11	
10.22	JATEAMENTO COM AREIA EM ESTRUTURA METÁLICA	m²	29.524,56	14,31	422.496,44	
10.23	PINTURA EM FERRO, SOBRE BASE ANTI-CORROSIVA, EM DUAS DEMAOS	m²	29.524,56	32,67	964.567,34	
10.24	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO	m²	29.524,56	7,14	210.805,35	
10.51	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAIO)-GRADIL EXTERNO	M²	29.524,56	34,73	1.025.387,93	
10.52	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMAOS	M²	6.035,44	32,67	197.177,91	
11	PORTO / TERMINAL FLUTUANTE				R\$	63.331.547,58
11.1	Flutuante (Balsa) 240x22x4m - completa	m²	5.280,00	8.874,88	46.859.366,40	
11.2	Tubovia - Estrutura metálica	m	205,00	9.028,46	1.850.834,30	
	FUNDAÇÃO DE CONCRETO					
	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM	m	1.093,71	436,88	477.821,90	
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	769,67	542,41	417.475,15	
	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Kg	31.380,62	5,12	160.668,76	
	BLOCOS DE COROAMENTO APOIO DUTOVIA					
	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Kg	21.087,43	5,12	107.967,63	
	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF. 12/2015	m²	187,14	105,46	19.735,33	
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	252,55	542,41	136.984,87	
	MESO ESTRUTURA DE APOIO DUTOVIA					
	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Kg	16.197,69	5,12	82.932,15	
	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF. 12/2015	m²	616,50	105,46	65.016,09	
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	104,09	542,41	56.457,91	
	FUNDAÇÕES DE CONCRETO BLOCOS DE APOIO DUTOVIA					
	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS	und	2,14	304.345,36	652.168,63	
	OPERADOR PARA BATE ESTACAS	hh	534,86	15,30	8.183,31	
	TUBO CHAPA PRETA E = 3/8" - 30" -177KG (CAMISAS METÁLICAS PERDIDAS - RIO NEGRO)	m	1.104,00	1.645,69	1.816.841,76	
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	193,68	542,41	105.053,97	
	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Kg	47.777,14	5,12	244.618,97	
	BLOCOS DE COROAMENTO APOIO DUTOVIA					
	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Kg	11.972,57	5,12	61.299,57	
	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF. 12/2015	m²	102,05	105,46	10.762,34	
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	145,28	542,41	78.799,78	
11.3	Conexões e tubos flexíveis - Mangotes	cj	6,00	1.686.426,46	10.118.558,76	



12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	1.733.167,36
10.2.1	ELETRODUTOS						
10.2.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15.500,00	20,99	325.345,00		
10.2.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO SEMI-PESADO 1.1/2", INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16.547,00	42,27	699.441,69		
10.2.2	SPDA E ATERRAMENTO						
10.2.2	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	284,00	45,53	12.930,52		
10.2.2	CABO DE COBRE NU 95 MM2	M	146,00	50,94	7.437,24		
10.2.2	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	8.214,00	31,32	257.262,48		
10.2.2	BARRA CHATA DE ALUMINO PARA SPDA	M	651,00	61,84	40.257,84		
10.2.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UD	80,00	138,73	11.098,40		
10.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	M3	21,90	66,00	1.445,40		
10.2.2	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	21,90	27,00	591,30		
10.2.4	LUMINÁRIAS						
10.2.4	Luminária Externa com 04 Petalas, Lampada Vapor de Sódio, Poste em aço Galvanizado Pintado H=6.00M, Inclusive Fiação	CJ	39,00	2.665,74	103.963,86		
10.2.5	FIOS E CABOS						
10.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	950,00	21,21	20.149,50		
10.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	24.500,00	2,72	66.640,00		
10.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	14.500,00	3,76	54.520,00		
10.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	4.800,00	5,03	24.144,00		
10.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	1.950,00	15,43	30.088,50		
10.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	1.457,00	21,25	30.961,25		
10.2.6	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO						
10.2.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	1.050,89	5.254,45		
10.2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	1.719,53	30.951,54		
10.2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	769,74	3.848,70		
10.2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	299,51	2.396,08		
10.2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	12,52	751,20		
10.2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	54,93	823,95		
10.2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	107,52	1.075,20		
10.2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00	81,33	1.789,26		
XI	SUBESTAÇÃO					R\$	230.282,92
1	SUBESTAÇÃO						
1.1	Subestação abrigada de 500 KVA-13800-220/127V - incluindo: transformador 500KVA, assec, poste e todos os equipamentos e acessórios exigidos pela concessionária de energia	UN	2,00	115.141,46	230.282,92		
14	SERVIÇOS FINAIS E ENTREGA DA OBRA					R\$	37.800,00
14.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	15.000,00	2,52	37.800,00		
14.2							
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO S/ BDI							R\$ 218.843.079,49

8.4 Método do Custo de Reprodução e Quantificação – Valor Edificações

Método do Custo de Reprodução - Benfeitorias

Dados

Área Construída Avaliando:	8.572,75	Mensurado
Área Construída Equivalente:	4.749,48	Calculado abaixo
Padrão Construtivo:	Comercial	
Idade Aparente:	8 anos	
Estado de Conservação:	Nova	
*Custo Unitário Básico:	1556,35	Sinduscon AM - Comercial Normal
Orçamentos Complementares: (S/ BDI)	R\$ 218.843.079,49	(Serviços Não previstos - Projetos, Poços, Pavimentações, Aprovações, Adm de Obra e legalizações, Instalações Especiais - S/ BDI)
Custo CUB c/ Acrescimento:	47633,64	(CUB + ORC.COMPLEMENTAR/ÁREA EQUIVALENTE)
Fator de depreciação:	0,9464	(Critério de Ross-Heideck)
BDI:	24,94%	
Fator comercialização:	1,10	(Arbitrado acréscimo de 10% pela consideração da vantagem da coisa feita e em operação)

Valor das Edificações e Benfeitorias (VB)

VB = Área total equivalente x (CUB + CUB x BDI) x fator de depreciação

VB=	R\$	294.258.202,09
VB=	R\$	294.258.000,00 arredondado

Demonstração do Cálculo BDI: Método do Instituto de Engenharia

PIS.....	0,65%	Lucro.....	10,00%
COFINS.....	3,00%	Adm Central..	0,50%
CSLL.....	1,00%	Tx de risco.....	1,33%
IR.....	1,50%	Custo financ...	0,42%
ISS.....	2,00%	Tx.Comerc.....	0,00%
INSS.....	0,00%		
Custo Tributário.....	8,15%		

$$BDI = \left[\left(\frac{(1+a)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100$$

$$BDI = 24,94\%$$

Onde:

- a- Adm Central
- r- Tx de risco
- f- Custo financeiro
- t- Tributos federais
- s- tributo municipal
- c- tx.comercialização
- l- Lucro líquido

Cálculo das áreas equivalentes

Item	Área	x fator equivalencia =	Área Equivalente
Portaria	156,00 m²	x 1,00 =	156,00
Plataforma Carregamento	440,00 m²	x 1,00 =	440,00
Apoio Operacional	266,00 m²	x 1,00 =	266,00
Central de Utilidades	266,00 m²	x 1,00 =	266,00
Adm BL1	266,00 m²	x 1,00 =	266,00
Adm BL 2	266,00 m²	x 1,00 =	266,00
Terceiros	408,28 m²	x 1,00 =	408,28
Reservatorio	22,75 m²	x 1,00 =	22,75
Cisterna	100,00 m²	x 1,00 =	100,00
Bacia Contenção 1	3.795,63 m²	x 0,40 =	1.518,25
Bacia Contenção 2	2.566,89 m²	x 0,40 =	1.026,76
Contaminados	19,20 m²	x 0,70 =	13,44
TOTAL:	8.572,75 m²		4.749,48

8.5 Método Evolutivo – Valor de Mercado do Imóvel (VI)

Valor Imóvel: VI = (VB + VT) x Fator Comercialização

VI = R\$ 328.781.530,00

Área Construída Total: 8.572,75 m²

Valor Unitário: 38.351,93 R\$/m²

Valor de Mercado do Imóvel:

R\$ 328.781.500,00 (Trezentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e um mil reais e quinhentos reais)



8.6 Cálculo do Valor de Liquidação Forçada

VALOR FINAL DO IMÓVEL			
R\$	328.781.530,00		
Cálculo do valor de liquidação forçada			
Considerações:			
Despesas fixas: (sobre o valor do imóvel %)		Despesas financeiras: (taxas de mercado)	
IPTU	25.400,00 0,00% ao mês	Taxa da aplicação financ.	8,40% Taxa Selic+2%
Manutenção/administração	0,16% ao mês	Inflação média ao ano	3,83% IPCA 12 meses
Comissão de venda	0,25% ao mês	Custo financeiro	4,40% ao ano
Total 1	0,41% ao mês	Total 2	0,36% ao mês
Despesas totais Total 1 Total 2 =		0,77% fixas + financeiras	
Prazo de comercialização	24 meses	(deve ser estimado o prazo de liquidação do imóvel de acordo com a região, o mercado local e condições de oferta)	
O valor de liquidação forçada será dado pelo valor presente líquido no prazo de venda estimado.		83,19%	R\$ 273.506.000,00



9 Pesquisa de Mercado

Elemento	Endereço	Cidade	Operação	Valor	Fonte/Nome do Contato	Tel Contato	Tipo Imóvel
1	Rua Bernaro Michiles, com R. Vurgilio de Barros-Petropolis	Manaus/AM	Oferta	3.000.000,00	C&Castro Laerte	(92)93642-8040	Terreno
2	Rua Monte Caslelo, 442, Japiim	Manaus/AM	Oferta	700.000,00	Meyri Imobiliaria	(92)3234-5985	Terreno
3	Av tucuma, ao lado antiga Positivo Informatica, Distrito Industrial I	Manaus/AM	Oferta	3.200.000,00	Karen Wimilly	(92)99372-8589	Terreno
4	Est da UTM2, acesso da Scorpion, Mauazinho	Manaus/AM	Oferta	6.000.000,00	Habitanorte Evandro		Terreno
5	Est acesso Olaria,s/n, Puraquequara	Manaus/AM	Oferta	15.000.000,00	Habitanorte Evandro		Terreno
6	Rua Marciano Armond c/ R. Monte oliveira	Manaus/AM	Oferta	2.200.000,00	Masullo	(92)99160-1173	Terreno
7	Est do Puraquequara, s/n, puraquequara	Manaus/AM	Oferta	32.000.000,00	Felipe	(92)99136-3314	Terreno
8	Est do Brasileirinho, s/n, puraquequara	Manaus/AM	Oferta	18.500.000,00	Marinho	(92)99258-6110	Terreno
9	Est do Puraquequara, s/n, puraquequara	Manaus/AM	Oferta	16.000.000,00	Eller Barros	(92)99122-4345	Terreno
10	Est do Puraquequara, s/n, puraquequara	Manaus/AM	Oferta	20.000.000,00	Colliers International	(11)94105-8685	Terreno
11	Est do Puraquequara, s/n, puraquequara	Manaus/AM	Oferta	12.000.000,00	Kevine Oliveira	(92)99206-5223	Terreno
12	Rua de acesso ao luso, s/n - altura Km 02	Manaus/AM	Oferta	9.632.000,00	Sr. Arminio (oferta)	(92)99251-5175	Terreno
13	Ramal s/ denominação, altura do Km 03	Manaus/AM	Oferta	4.983.300,00	Roberto Campos (Oferta)	(92)99449-2560	Terreno
14	Rod. BR 174, KM 25	Manaus/AM	Oferta	13.000.000,00	Manau Imoveis	(92)99372-3883 (92) 98195-8984	Terreno
15	Est Claudio Mesquita, Km 05.	Manaus/AM	Oferta	3.500.000,00	Junior Macedo (Oferta)	(92)99312-1804 (92)98229-6942	Terreno
16	Rod BR 174, km 08 - em frente Weber	Manaus/AM	Oferta	4.950.000,00	Corretor (Oferta)	(92) 99105-6464 / 98150-2412	Terreno
17	Rod BR 174, Km 5	Manaus/AM	Oferta	31.080.000,00	Corretor (Oferta)	(92)98155-2521	Terreno
18	Rod BR 174, Km 5,5	Manaus/AM	Oferta	17.000.000,00	Corretor (Oferta)	(92)98155-2521	Terreno
19	Am 010, KM 26	Manaus/AM	Oferta	7.280.000,00	Jensen Junior (Oferta)	(92)99105-6464	Terreno
20	Am 010, KM 25	Manaus/AM	Oferta	20.800.000,00	Habitanorte (Oferta)	(92)99345-3937	Terreno
21	Am 010, KM 31	Manaus/AM	Oferta	12.500.000,00	Habitanorte (Oferta)	(92)99345-3937	Terreno
22	Av. Mario Ypiranga, s/n (em frente Manauara)	Manaus/AM	Oferta	20.000.000,00	Web Imoveis Manaus	(92) 99159-7619	Terreno
23	Al Cosme Ferreira, s/n (ao lado Arboretto)	Manaus/AM	Oferta	13.000.000,00	Multiverse Neg. Imob	(92)99536-4961	Terreno
24	R. Marciano Armond, s/n (ao lado unimed)	Manaus/AM	Oferta	12.000.000,00	Iara Santos	(92) 98196-0150	Terreno
25	Av. Jacira Reis, s/n (ao lado Maison Cartier)	Manaus/AM	Oferta	10.000.000,00	Souza Cruz Cons. Imobiliaria	(92) 99131-9773	Terreno
26	Av. Djalma Batista, s/n, (ao estacionamento Itau)	Manaus/AM	Oferta	9.000.000,00	Meyri Imobiliaria	(92) 3234-5985	Terreno
27	Av. Cosme Ferreira, s/n, esquina c/ R. Sucupira	Manaus/AM	Oferta	1.500.000,00	Meyri Imobiliaria	(92) 3234-5985	Terreno
28	Av. Costantino Nery e Djalma Batista	Manaus/AM	Oferta	16.000.000,00	C&Castro imobiliaria	(92) 8141-6565	Terreno
29	Av Cosme Ferreira c/ Av Ephigenio Salles	Manaus/AM	Oferta	8.500.000,00	C&Castro imobiliaria	(92) 8141-6565	Terreno
30	Av. Tarumã com esquina Visconde de Porto Alegre	Manaus/AM	Oferta	5.000.000,00	Meyri Imobiliaria	(92) 99984-5125	Terreno
31	R. Marciano Armond, s/n (em frente Life da Villa)	Manaus/AM	Oferta	5.000.000,00	Meyri Imobiliaria	(92) 99984-5125	Terreno
32	Av. Leonardo Malcher, s/n (em frente Sebrae)	Manaus/AM	Oferta	4.800.000,00	C&Castro imobiliaria	(92) 8141-6565	Terreno
33	Av Leonardo Malcher, 48	Manaus/AM	Oferta	4.000.000,00	ProCasa imobiliaria	3236-2548.	Terreno
34	Av. Tarumã, s/n (ao lado n 776A)	Manaus/AM	Oferta	1.200.000,00	C&Castro imobiliaria	(92) 8141-6565	Terreno
35	Av Leonardo Malcher, 1363	Manaus/AM	Oferta	320.000,00	Many Imoveis	(92) 98467-2760	Terreno
36	Rua Belo Horizonte, 1451	Manaus/AM	Oferta	600.000,00	C&Castro imobiliaria	(92) 8141-6565	Terreno
37	Rua Santo Afonso, 181	Manaus/AM	Oferta	450.000,00	Many Imoveis	(92) 98467-2760	Terreno
38	Av. Des. Joao Machado, s/n (em frente Fuji)	Manaus/AM	Oferta	7.000.000,00	Samir Michiles	(92) 99232-5254	Terreno
39	Av Duque de Caxias, s/n (ao lado Bradesco)	Manaus/AM	Oferta	1.300.000,00	Arthur Aleixo	(92)991542230	Terreno
40	Rua Com. Alexandre Amorim, ao lado nº 233	Manaus/AM	Oferta	900.000,00	Manaus Imoveis	(92) 99222-6650	Terreno
41	Blv Alvaro Maia, s/n (ao lado n. 2450)	Manaus/AM	Oferta	850.000,00	Alessandro Gadelha	(92) 99151 1969	Terreno
42	Rua Tomas de Vila Nova, s/n (ao lado n. 687)	Manaus/AM	Oferta	700.000,00	Nilzilene/Juarez	(92)99279-0275	Terreno
43	Rua Boa Sorte, 387	Manaus/AM	Oferta	350.000,00	Lucio Viana	(92) 99275-0918	Terreno
44	Av. da Constelação, s/n, Morada do Sol	Manaus/AM	Oferta	2.350.000,00	Alvaro	(92)98119-3880	Terreno
45	Av. Gov Jose Lindoso, 700, Aleixo	Manaus/AM	Oferta	900.000,00	Carlos Lima	(92)99102-6407	Terreno
46	Rua 07, s/n, Shangrilla (ao lado nº 03)	Manaus/AM	Oferta	110.000,00	Daniel	(92)99144-3654	Terreno
47	Rua Gen Glicério, s/n (ao lado nº 1363)	Manaus/AM	Oferta	210.000,00	Alessandra monteiro	(92)99123-1000	Terreno
48	Rua Izabel esquina c Rua Jose Paranaaguá	Manaus/AM	Oferta	180.000,00	Romano	(92)98114-8595	Terreno
49	Av Timbiras c/ Rua Conde de Tocantins	Manaus/AM	Oferta	750.000,00	Sydnei sena	(92)98429-0460	Terreno
50	Av da Constelação, Morada do Sol, em frente Ibiza	Manaus/AM	Oferta	1.600.000,00	Roberto Pacheco	(92)99126-7172	Terreno



Elemento	Endereço	Cidade	Operação	Valor	Fonte/Nome do Contato	Tel Contato	Tipo Imóvel
51	Rua Panair, 573	Manaus/AM	Oferta	380.000,00	Felipe Masulo	(92)98148-2916	Terreno
52	Rua das Papoulas, s/n, cj Tiradentes	Manaus/AM	Oferta	180.000,00	Procasa Imob	(92) 98122-0160	Terreno
53	Av Raimundo Parnte, s/n	Manaus/AM	Oferta	2.100.000,00	Rambalducci	(92)98220-4444	Terreno
54	Rua João Valério, s/n, ao lado da FADA	Manaus/AM	Oferta	1.300.000,00	Meyri Imobiliaria	(92) 99984-5125	Terreno
55	Rua Rio Iça, 331, Cj Vieiralves	Manaus/AM	Oferta	1.300.000,00	Meyri Imobiliaria	(92) 99984-5125	Terreno
56	Rua 05, s/n, Shangrilla IV (em frente n. 03)	Manaus/AM	Oferta	160.000,00	Procasa Imob	(92) 98122-0160	Terreno
57	Av Cosme ferreira, acariquara	Manaus/AM	Oferta	250.000,00	Procasa Imob	(92) 98122-0160	Terreno
58	Rua João Valério c/ R. Rio Jutai	Manaus/AM	Oferta	3.500.000,00	C&Castro imobiliaria	(92) 8141-6565	Terreno
59	Av Mario Ypiranga, s/n	Manaus/AM	Oferta	1.900.000,00	Meyri Imobiliaria	(92) 99984-5125	Terreno
60	Rua Constelação de Gêmeos, s/n, ao lado Stratura	Manaus/AM	Oferta	12.000.000,00	R. Maciel	(92) 99181-2646	Terreno
61	Rua Belo Horizote, 1300	Manaus/AM	Oferta	6.000.000,00	Habitanorte Imobiliaria	(92)98105-8484	Terreno
62	Rua Santa Luzia, s/n,	Manaus/AM	Oferta	6.000.000,00	Jacyara Soares	(92)98418-8918	Terreno
63	Av Cosme Ferreira c/ RUa Constelação	Manaus/AM	Oferta	3.200.000,00	Multiverse Neg. Imob	(92)99536-4961	Terreno
64	Av. Gov. José Lindoso, s/n	Manaus/AM	Oferta	2.500.000,00	Achiles	(092) 98184-0491	Terreno
65	Av. Cosme Ferreira, s/n, esquina Rua III	Manaus/AM	Oferta	3.600.000,00	Visao Imobiliaria	(92)3321-0501	Terreno
66	Rua José Romão, s/n, ao lado posto ATEM	Manaus/AM	Oferta	5.600.000,00	Davi Felipe	(92)99258-1001	Terreno
67	Av. Cosme Ferreira c/ Rua II	Manaus/AM	Oferta	1.600.000,00	Casa Imoveis	(92)99114-9501	Terreno
68	Av. Gov. Jose Lindos, s/n	Manaus/AM	Oferta	12.000.000,00	Meyri Imobiliária/Marcos	(92)99984-5125	Terreno
69	Av. Constantino Nery, s/n, em frente Millenium	Manaus/AM	Oferta	2.500.000,00	Sydnei Gomes	(92)99603-1234	Terreno
70	Av. Darcy Vargas, s/n com frente para Rua Paxiuba	Manaus/AM	Oferta	6.000.000,00	Meyri Imobiliária/Marcos	(92)99984-5125	Terreno
71	Rua Cachoeira da Onça, s/n, prox country club	Manaus/AM	Oferta	15.400.000,00	C&Castro imobiliaria	(92) 8141-6565	Terreno
72	Av Max Teixeira, s/n, ao lado Di felicia, Cidade Nova	Manaus/AM	Oferta	1.500.000,00	Habitanorte	(92)99345-3937	Terreno
73	Av do Turimso, s/n, em frent SIVAM, Tarumã	Manaus/AM	Oferta	3.600.000,00	Habitanorte	(92)99345-3937	Terreno
74	Av Torquato Tapajós, s/n, em frente alca viaria da av max reixeira, da Paz	Manaus/AM	Oferta	12.000.000,00	Santana Abtibol	(92)98444-2707	Terreno
75	Av Arq. Jose Henrique, s/n, Taruma, em frente mini shoppng	Manaus/AM	Oferta	5.000.000,00	Daniel	(92) 98220-4444	Terreno
76	Rua Carlos Henrique Mhoring, s/n,	Itacoatiara	Transação	5.000.000,00	Escritura 6º oficio, Livro 2133E, Fls127/129	Cartorio Itacoatiara	Terreno
77	Rua Carlos Henrique Mhoring, s/n,	Itacoatiara	Transação	3.000.000,00	Escritura 6º oficio, Livro 2133E, Fls127/129	Cartorio Itacoatiara	Terreno



10Anexos

- Relatório Fotográfico
- Grau de Fundamentação e Precisão
- Cópia documentos fornecidos
- ART

Relatório Fotográfico



Rua Carlos Henrique Mohering



Rua Carlos Henrique Mohering



Vista da via de acesso ao empreendimento



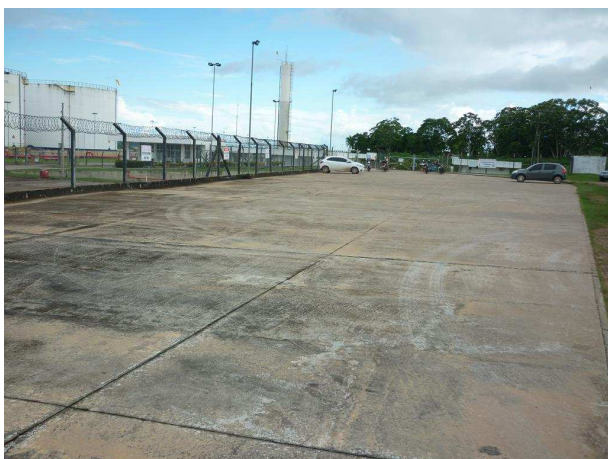
Vista da via de acesso ao empreendimento



Vista Aérea do empreendimento e interligação
Ao terminal flutuante (2018)



Vista aérea do empreendimento (2018)



Estacionamento



Acesso interno ao Bloco de Terceirizados



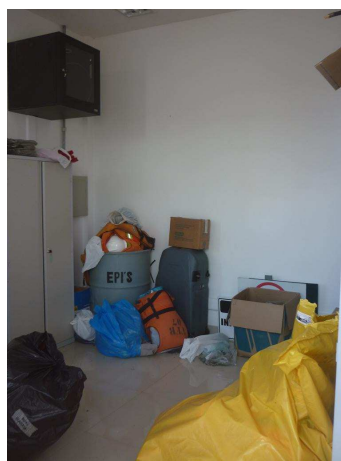
Bloco Terceirizados



Bloco Terceirizados



Estacionamento do Bloco de Terceirizados
e acesso



Sala padrão do bloco



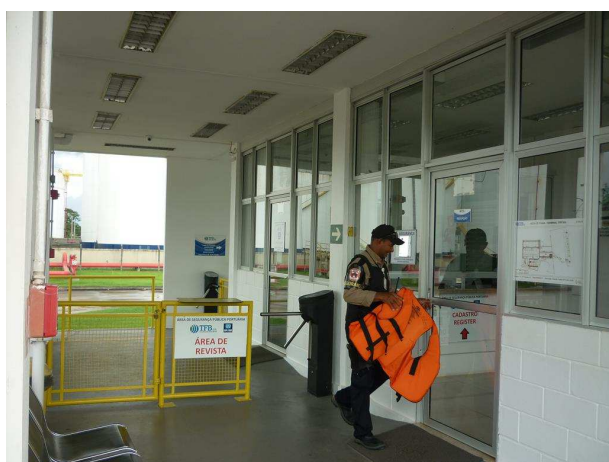
Sala padrão do bloco



Sala padrão do bloco



Sala padrão do bloco



Portaria



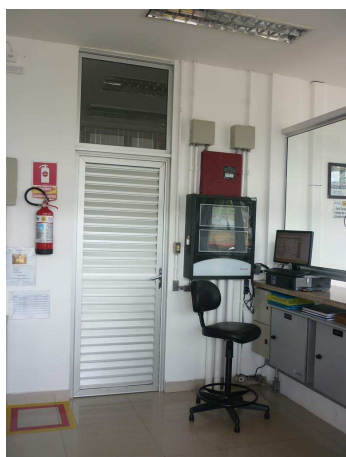
Fachada da Portaria



Portaria



Sala de Espera



Sala dos guardas



Sala de Vídeo



Banheiro



Vestiário da Portaria



Vestiário da Portaria



Acesso a Bacia 2 dos Tanques de combustíveis



Circulação interna intertravado



Vista lateral da bacia 2



Vista da Bacia 2 e Tanques



Vista da Bacia 2 e Tanques



Vista da Bacia 2 e Tanques



Tubulação de combustíveis da Bacia 2



Tubulação de combustíveis da Bacia 2



Tanque de Líquido Gerador de Espuma (LGE)



Caixa separadora “C”



Caixa separadora “C”



Caixa separadora “C”



Caixa separadora “C”



Caixa separadora “C”



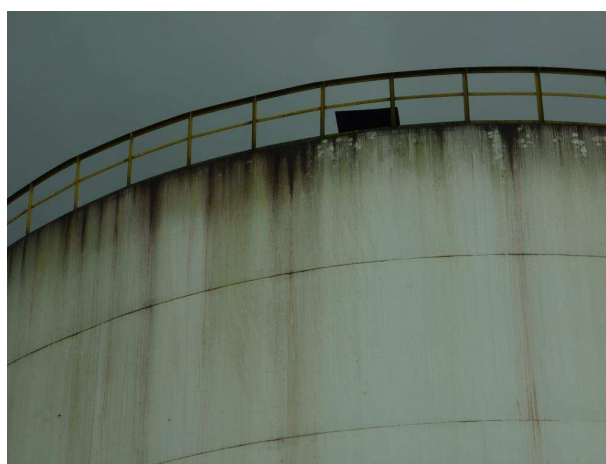
Plataforma de Carregamento



Plataforma de Carregamento



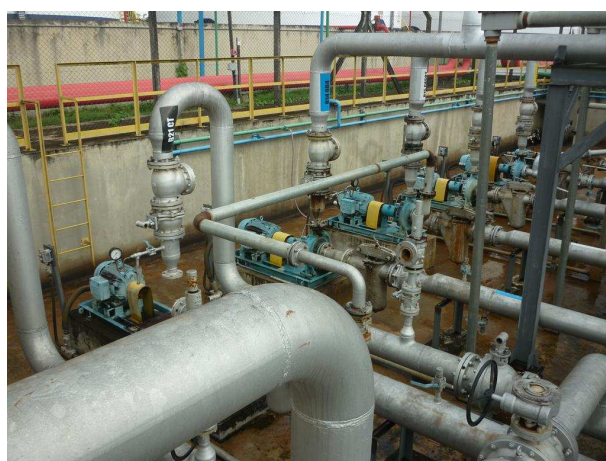
Tanque 14 - Contaminados B



Tanque 14 - Contaminados B



Área de Bombas B



Área de Bombas B



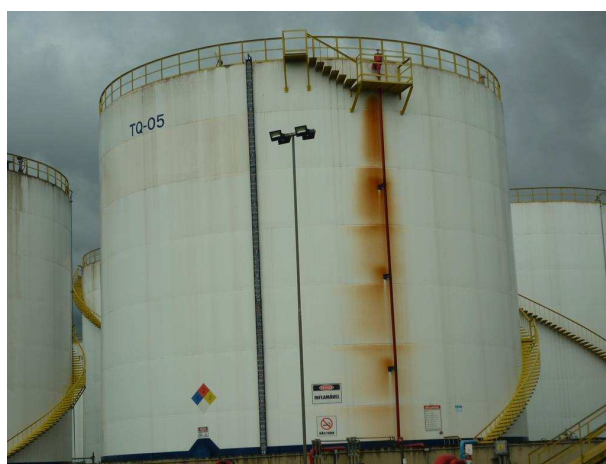
Reservatório elevado de água



Bacia 1 – Contenção e abrigo de Tanques



Bacia 1 – Contenção e abrigo de Tanques



Bacia 1 – Tanque 05 enfase oxidação pintura por derramamento de produto reagente.



Área de bombas “A”



Área de bombas “A”



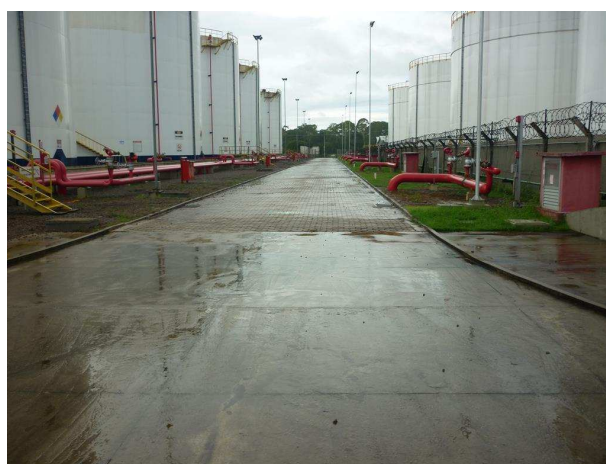
Área de bombas “A”



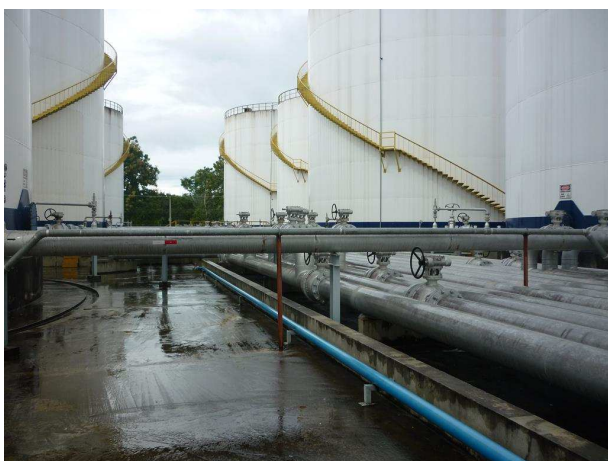
Área de bombas “A”



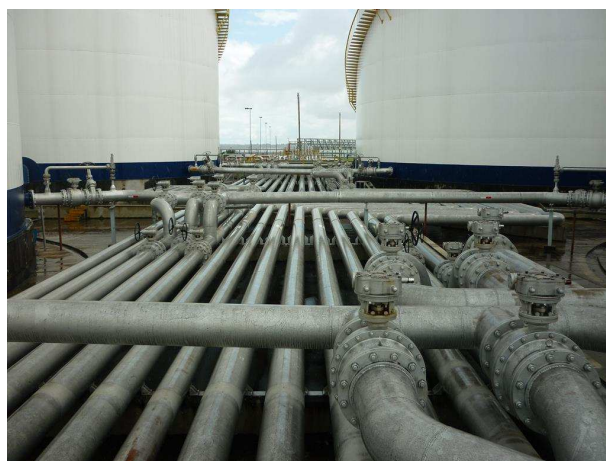
Vista lateral da Bacia 1 – Rede de incêndio



Vista interna da Bacia 1



Vista dos dutos de combustíveis na bacia 1



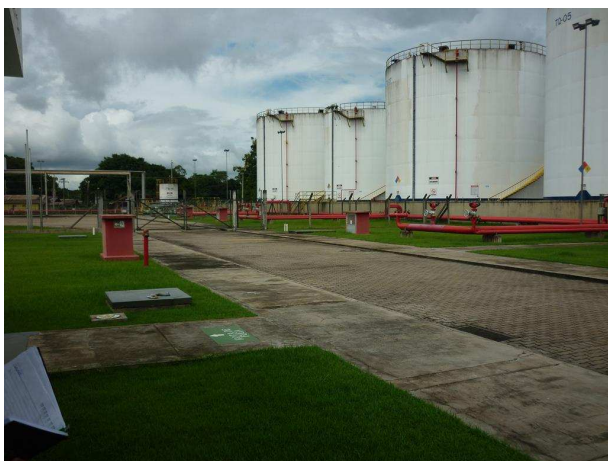
Vista dos dutos de combustíveis na bacia 1



Bacia 1 – Contenção e abrigo de Tanques



Bacia 1 – Contenção e abrigo de Tanques



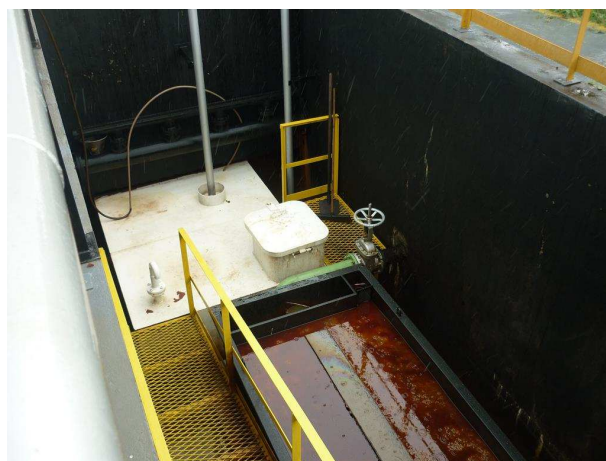
Circulação – Piso intertravado



Circulação – Piso intertravado



Caixa separadora “A”



Caixa separadora “A”



Bloco Central de Utilidade



Setor de peças



Área de manutenção



Sala de apoio



Área de manutenção



Compressor



Bloco Apoio Operação



Bloco Apoio Operação



Banheiro



Vestiário



Sala de Apoio



Sala de Apoio



Laboratório



Bloco 2 – Administração



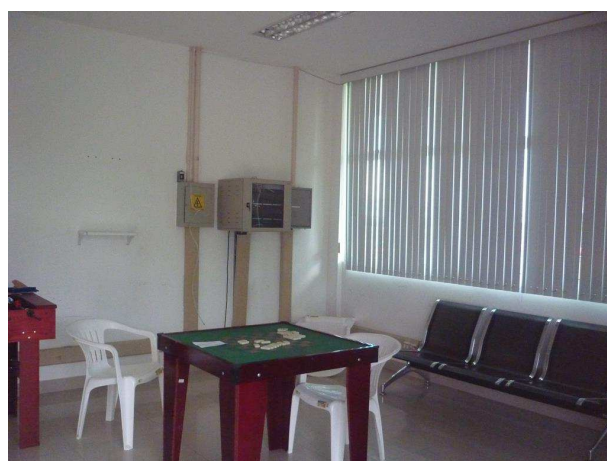
Refeitório



Banheiro



Bloco 2 – Administração



Sala de jogos



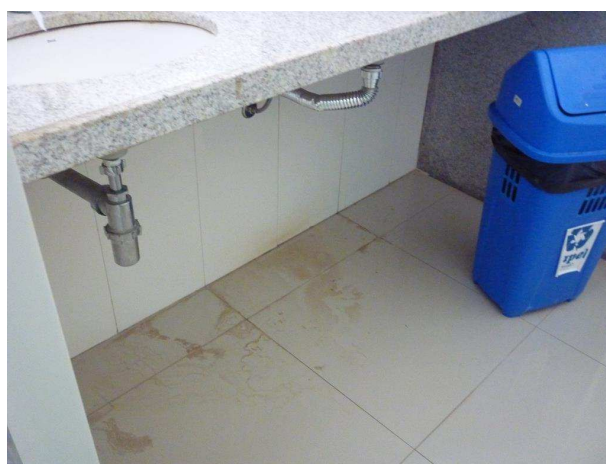
Bloco de Administração



Bloco de Administração



Vista interna da Administração



Banheiro da Administração



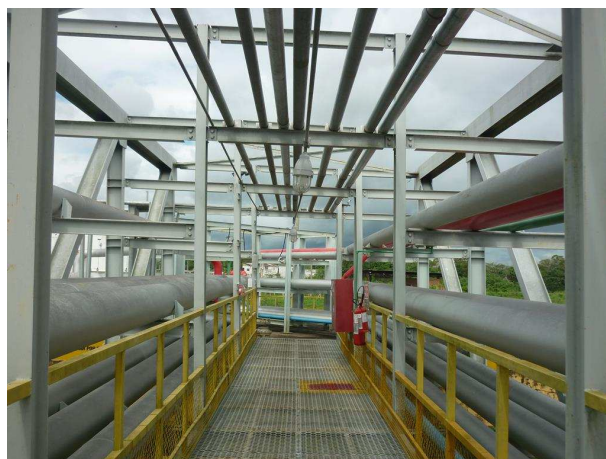
Sala de Reunião



Vista interna da Administração



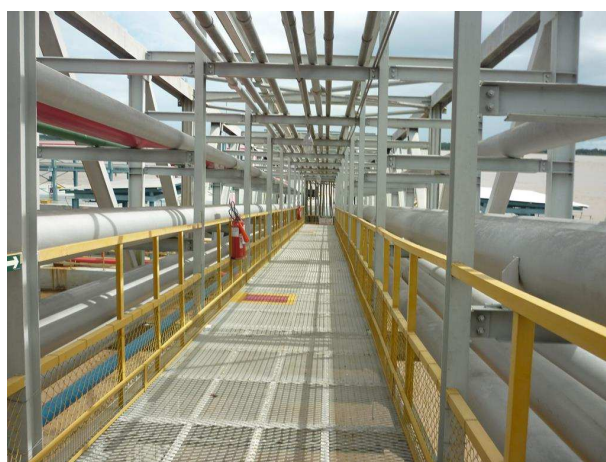
Estrutura metálica da passarela e duto-vias



Estrutura metálica da passarela e duto-vias



Estrutura metálica da passarela e duto-vias

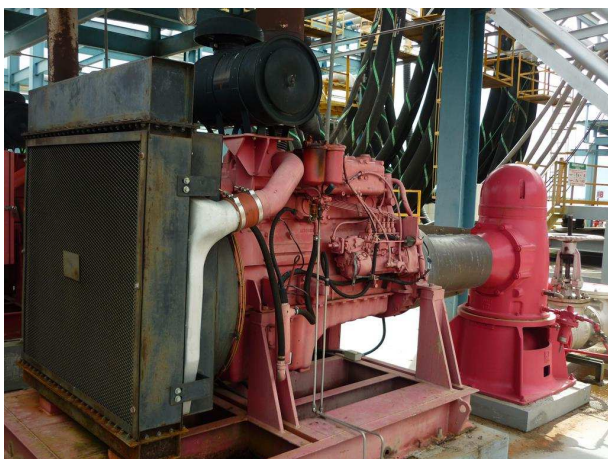


Estrutura metálica da passarela e duto-vias



Embarcação de combate de incêndio do Cais flutuante

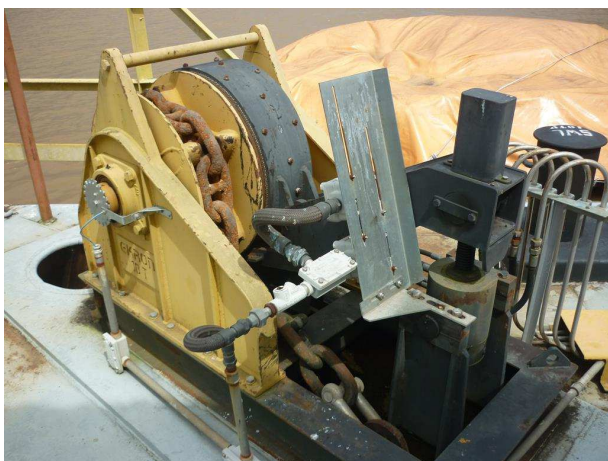




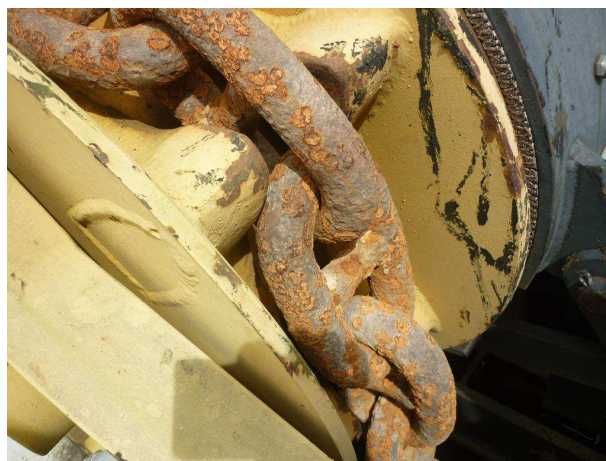
Motor bomba de combate de incêndio



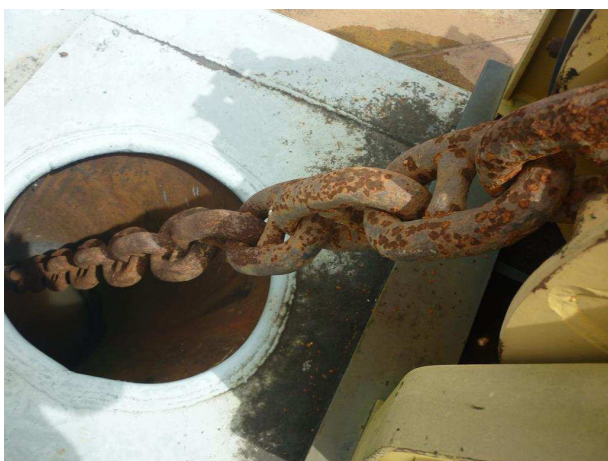
Motor bomba de combate de incêndio



Sistema de ancoramento da embarcação



Sistema de ancoramento da embarcação



Sistema de ancoramento da embarcação



Sistema de ancoramento da embarcação



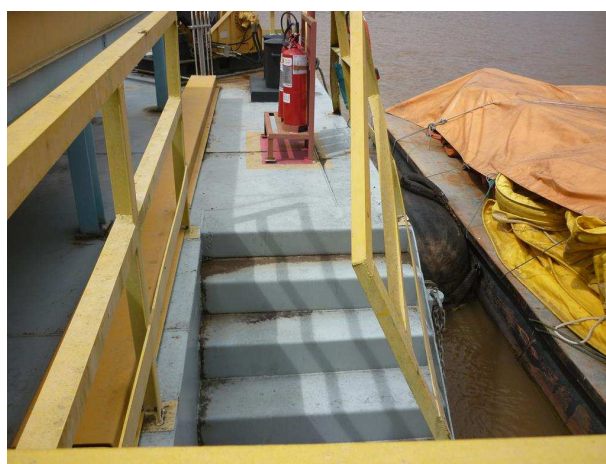
Sistema de movimentação da duto-via aérea



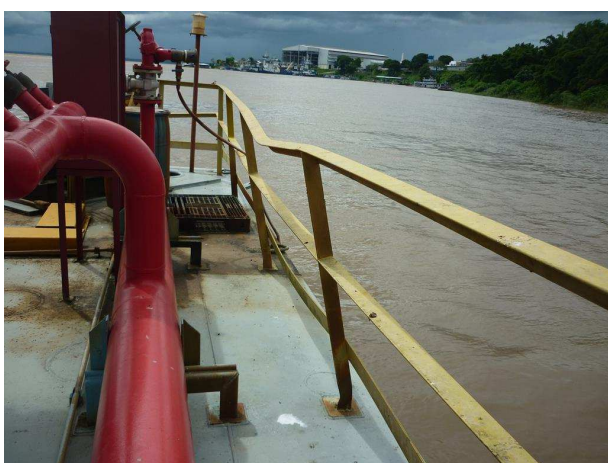
Sistema de movimentação da duto-via aérea



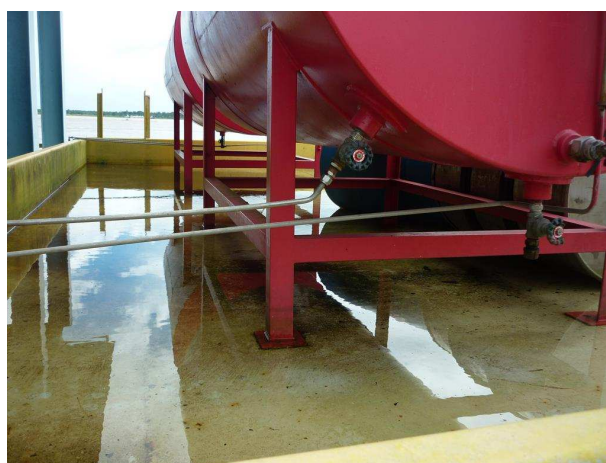
Área de apoio do Cais Flutuante



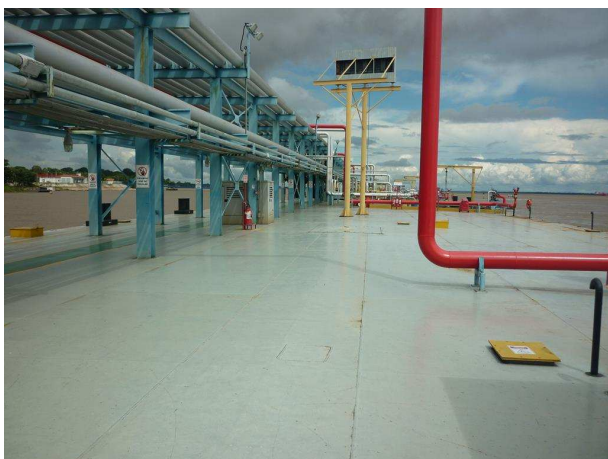
Área de apoio do Cais Flutuante



Vista do Cais Flutuante



caixa coletora do tanque de combustível do motor-bomba de combate a incêndio



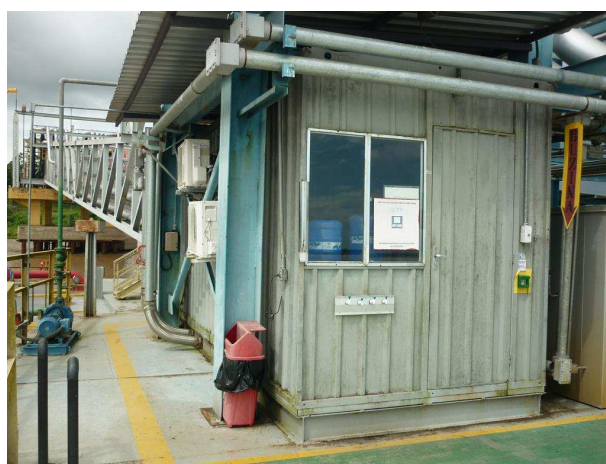
Vista do Cais Flutuante



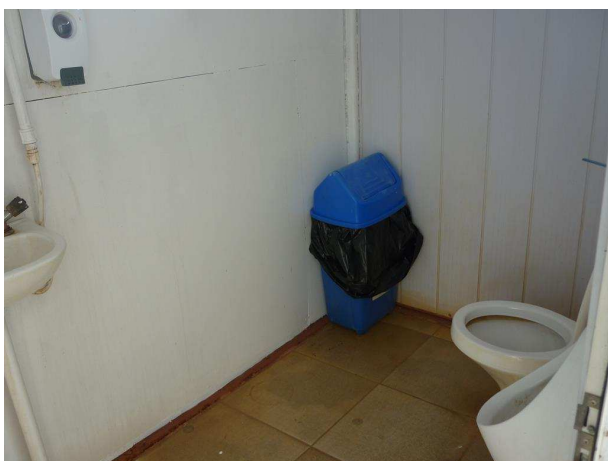
Vista do Cais Flutuante



Área de apoio do Cais Flutuante



Área de apoio do Cais Flutuante



Banheiro



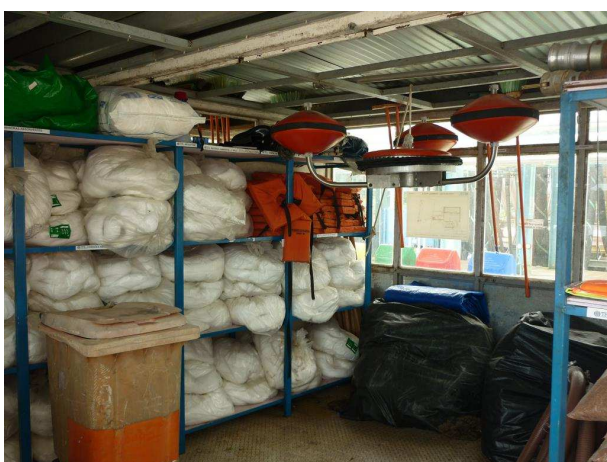
Área de apoio do Cais Flutuante



Área de apoio do Cais Flutuante



Área de apoio do Cais Flutuante



Área de apoio do Cais Flutuante



Área de apoio do Cais Flutuante



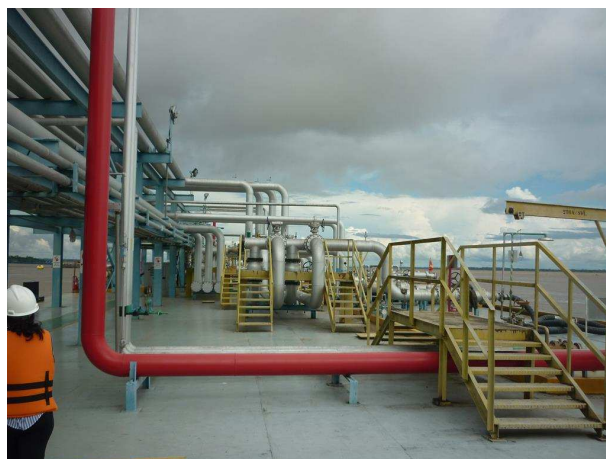
Vista do Cais Flutuante



Vista do Cais Flutuante – oxidação do piso por ação natural e atrito de ancoradores na superfície



Vista do Cais Flutuante e duto-vias



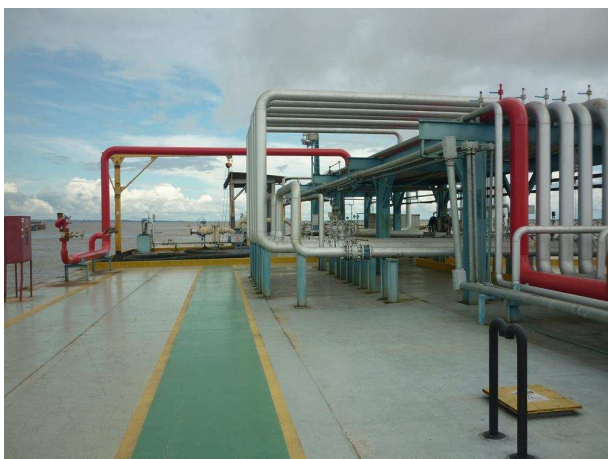
Vista do Cais Flutuante



Vista do Cais Flutuante



Vista do Cais Flutuante e oxidação no piso
causado por atrito e ou ação de produto
reagente



Vista do Cais Flutuante



Vista do Cais Flutuante

Grau de Fundamentação e Precisão

Graus de Fundamentação no caso da utilização do Método Evolutivo

Item	Descrição	Resultado	Pontos
1	Estimativa do Valor do Terreno	Grau II de fundamentação no método comparativo ou involutivo	2
2	Estimativa dos custos de reedição	Grau II de fundamentação no método da quantificação do custo	2
3	Fator de Comercialização	Justificado	2
Total:			6

Enquadramento do Laudo segundo seu grau de fundamentação - Método Evolutivo

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	8	5	3
Itens Obrigatórios	1 e 2, com o 3 no mínimo no grau II	1 e 2 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I
Quanto a Fundamentação foi enquadrado em:			Grau II

Estimativa do Valor Benfeitorias - Quantificação dos custos

Grau de Fundamentação - Método da quantificação de custo de benfeitorias

Item	Descrição	Resultado	Pontos
1	Estimativa do custo direto	Pela utilização de custo básico para projeto semelhante ao projeto padrão	2
2	BDI	Calculado	3
3	Depreciação Física	Calculado por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação	2
Total:			7

Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação - Método Quantificação do Custo

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	7	5	3
Itens Obrigatórios	1, com demais no mínimo no grau II	1 e 2, no mínimo no grau II	todos, no mínimo no grau I
Quanto a Fundamentação foi enquadrado em:			Grau II

Tabela de Pontuação para o Grau de Fundamentação (regressão linear)

Item	Descrição	Resultado	Pontuação
1	Caracterização do imóvel avaliando	Grau III: Completa quanto a todas as variáveis analisadas	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	Grau II: $4(k+1)$, onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Grau II: Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, sem foto e características observadas no local pelo autor do laudo	2
4	Extrapolação	Grau III: Não admitida	3
5	Nível de significância α (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	Grau III: 10 %	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	Grau III: 1 %	3
TOTAL PONTOS:			16

Enquadramento do Laudo quanto ao Grau de Fundamentação

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens Obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I
Quanto a Fundamentação foi enquadrado em:			Grau II

Grau de Precisão - Regressão Linear

GRAU	III	II	I
Amplitude do Intervalo de Confiança	$\leq 30\%$	30% - 50%	$> 50\%$
Intervalo de confiança Obtido:			26,50%
Quanto a Precisão, o tratamento foi enquadrado em:			Grau III

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
Albino Rodrigues do Nascimento
TABELIÃO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Avenida Parque, nº 1266 - Iracy
Itacoatiara-Am Tel.: (0**92) 3521-6969

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 DO REGISTRO GERAL

INTEIRO TEOR

Itacoatiara (AM), 15 de março de 2010.

MATRICULA N.º 14.683

FICHA 01

MATRICULA Nº 14.683. DATA: 15 de Março de 2010.: UMA (01) parte do terreno denominado ou conhecido por STONE, localização Rua Carlos Henrique Mohering com a Estrada de acesso a CODOMAR, neste Município, com uma área 102.184,71m² e um perímetro de 1.488,27mls, com os Limites e Confrontações: ao Norte, Limita-se com terreno remanescente, por uma linha reta medindo duzentos e noventa e oito metros e cinquenta e cinco centímetros(298,55) e orientada segundo o azimute 111°30'46", ligando o marco M- 09ª ao marco M- 09B, ao Sul, limita-se com o Rio Amazonas, por uma linha reta medindo trezentos e cinquenta e dois metros e trinta e seis centímetros (352,36) e orientada segundo o azimute 282° 31 "37", ligando o marco M- 09C ao marco M- 02, a Leste- limita-se com o Terreno remanescente, por uma linha reta medindo trezentos e treze metros e cinquenta e seis centímetros(313,56) e orientada segundo o azimute 201° 40 "47", ligando o marco M- 09B ao marco M- 09C, e ao Oeste, com a Rua Carlos Henrique Mohering e terras da Embratel (entre os marcos M -02 e M- 08), por sete linhas retas, sendo a **primeira**, medindo setenta e sete metros e quarenta centímetros (77,40), e orientada segundo o azimute 32° 12 "54", ligando o marco M-2 ao marco M- 03; **segunda** medindo sessenta e dois metros e quinze centímetros (62,15) e orientada segundo o azimute 137°28'21", ligando o marco M-03 ao marco M- 04; a **terceira** medindo vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20), e, orientada segundo o azimute 61°40'13", ligando o marco M- 04 ao marco M -05, a **quarta** medindo quarenta e dois metros e oitenta centímetros(42,80), e , orientada segundo o azimute 39°05'51", ligando o marco M -05 ao marco M -06; a **quinta**, medindo trinta e cinco metros e sessenta centímetros(35,60), e, orientada segundo o azimute 20°57'32", ligando o marco M -06 ao marco M -07; a **sexta** medindo noventa e quatro metros e dez centímetros (94,10), e, orientada segundo o azimute 317°28'21", ligando o marco M -07 ao marco M- 08, e, a **sétima** medindo cento e oitenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros (185,55) e, orientada segundo o azimute 32°32'15", ligando o marco M- 08 ao marco M -09A. Registro Anterior, matrícula nº 587 do Livro 02 do Registro Geral. PROPRIETÁRIO: EQUADOR LOG S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.389.394/0001-38, com escritório na Rua Pajurá nº anexo II, no Bairro da Vila Buriti, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada por diretores, o Sr. SERGIO LUIS SILVA DA FONSECA, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da RG nº 3.446- SSP/PE, CPF/MF nº 592.955.114-68, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem nº 3804, Aptº 170, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife- PE e HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário portador da RG nº 1.886.825-SSP/MF nº 341.099.514-53, residente e domiciliado na Av. Apipucos nº 147, Aptº 1801, no Bairro de Apipucos, na cidade de Recife- PE, conforme instrumento Público de Procuração, lavradas no Cartório do Sexto Ofício de Notas da Capital de Recife- PE, Livro 988 fls d98/99v E estes representados por HÉLVIO AZEVEDO DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG NE 1.211.977-PE e CIC nº 129.215.804-20, residente e domiciliado na Rua Inconfidência nº 16, Conjunto COFASA, no Bairro da Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM; O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara, 15 de março de 2010. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento. **R.1 - 14.683**: Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavradas nestas Notas, em data de 15 de março de 2010, livro 165 fls190. EQUADOR LOG S.A, acima qualificada, adquiriu o imóvel da constante matrícula de CAROLINA INDUSTRIA LTDA, Empresa com quotas de participação de responsabilidade Ltda, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA, sob o NIRE nº 1.320.007.649-9 estabelecida na Rua Carlos Henrique Moehring nº 1.300,

Bairro do Jauary II, desta cidade, com o CGC nº 04.022.877/0001-34, inscrição Estadual nº 04.167.878-8, neste ato representado por seus Diretores; CHRISTIAN MICHAEL MARZARI, brasileiro, divorciado, administrador, portador da RG nº 07.938.244-6 e CPF nº 016.817.207-01, residente e domiciliado na Rodovia Torquato Tapajós Km 227- Zona Rural, deste Município e EUGÊNIO TOLEDO MEXAS, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da RG nº 04.008.398-2, e CIC nº 639.161.777-53, residente e domiciliado na Rua 04, Casa 62, Conjunto Sham, Bairro do Iracy, desta cidade. VALOR: R\$- 2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE REAIS). NAS SEGUINTE CONDICOES; R\$ 667.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS), como sinal datado de 05.02.2010, com depósito bancário no Banco do Brasil S/A, Agência 0326-3, conta corrente nº 5015-6. Segunda parcela no valor de R\$ 667.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS), a ser depositado na mesma conta corrente, no ato da assinatura da Escritura. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara-AM.15 de março de 2010. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento. **R.2 - 14.683:**

Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia HIPOTECÁRIA para amparar dividas para amparar dividas futuras, lavradas em data de 22 de junho de 2011, pelo catório 6º Ofício de Notas da Capital do Recife, Bel. CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA (TABELIÃO)., Rua Engº UBALDO GOMES DE MATOS 53, STO ANTÔNIO-CEP: 50010-310. LIVRO E-1969.fls.39/42. E Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavradas no mesmo Cartório, no Livro nº 1969, fls. 58/59. Que tem como Outorgante EQUADOR LOG S/A e outorgado BANCO DO BRASIL S/A, por sua Agência Empresarial Boa Viagem na Capital de Recife. **Cláusula primeira:....., Cláusula segunda:....., Cláusula terceira:-** A presente hipoteca garante o pagamento de todas as obrigações contraídas e as que venham a ser contraídas, presentes e futuras, pela OUTORGANTE junto ao BANCO, pelas agências ou dependências deste último situadas no Brasil ou no exterior, inclusive por empréstimos, financiamentos rurais, agroindustriais, comerciais, à importação, à exportação, industriais, adiantamentos sobre contratos de câmbio (ACC ou ACE) e prestação de garantias bancárias, contratos em moeda estrangeira ou nacional, formalizados por Títulos de Crédito ou contratos, ficando desde já reconhecido pela OUTORGANTE que as estipulações contratuais ou cedulares estarão caracterizadas nos respectivos instrumentos até o limite global de R\$75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS). **Parágrafo único-** Para fins de especialização da hipoteca, os encargos financeiros e o prazo de pagamento serão aqueles estabelecidos nos instrumentos de crédito de cada operação que vier a ser contratada. **Cláusula Quarta:-** Em garantia do cumprimento integral das obrigações a serem assumidas em conformidade com a **Cláusula TERCEIRA**, inclusive dos encargos financeiros e acessórios a elas pertinentes, a OUTORGANTE da ao BANCO, em primeira e especial hipoteca, e sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito na cláusula PRIMEIRA deste instrumento. A OUTORGANTE, desde já concorda com os termos, condições, encargos financeiros e acessórios previstos nos títulos de crédito ou contratos que venham a ser celebrados com o Banco, bem como aceita e se confessa devedor das quantias apuradas consoante as previsões contidas em referidos instrumentos, reconhecendo a liquidez e certeza das quantias que venham a ser apuradas pelo BANCO. **Cláusula quinta , Cláusula sexta....., Cláusula sétima: -** A OUTORGANTE e o BANCO estabelecem em 16/06/2023 o vencimento da presente hipoteca, ficando no entanto expressamente ajustado que a garantia hipotecária ora constituída subsistirá integralmente enquanto não forem liquidados todos os débitos, inclusive despesas extrajudiciais e judiciais, decorrentes das operações futuras a ela vinculadas. **Cláusula oitava –** Para os fins e efeitos do art.1.484 do Código Civil, as partes atribuem à presente hipoteca o valor de R\$1.800,00 (um milhão e oitocentos mil reais), correspondente ao valor pelo qual o imóvel ora hipotecado em 17/06/2011, onde constam as suas principais características e valor atribuído. **Cláusula nona:** A OUTORGANTE assegura ao BANCO, na condição de credor hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação do bem hipotecado, para todos os efeitos legais, sempre que necessário for, arcando o OUTORGANTE com as despesas decorrentes. **Cláusula décima , Cláusula décima primeira....., Cláusula décima segunda....., Cláusula décima terceira....., Cláusula décima quarta....., Cláusula décima quinta....., Cláusula décima sexta....., Cláusula décima sétima....., Cláusula décima oitava –** Em casos de desapropriação do imóvel ora hipotecado, o BANCO fará uso do direito que a lei confere aos credores hipotecários, ficando desde já, constituído procurador bastante do OUTORGANTE, com plenos e irrevogáveis poderes para, onde com esta se apresentar, em juízo ou fora dele, representá-lo perante o poder exporante e, caso for necessário, receber o valor da respectiva indenização, dar quitação, concordar, acordar, transigir, assinar todo e qualquer documento e aplicar o valor na amortização ou liquidação das obrigações garantidas por esta hipoteca, com todos os seus acessórios, creditando o restante da indenização a OUTORGANTE, se houver. E as demais cláusulas na referente escritura. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara (AM)., 28 de junho de 2011. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento. **R.3 - 14.683:**

Nos termos do **CONTRATO DE SUPORTE DOS ACIONISTAS ACIONISTAS: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Av. Portuária, s/ nº, bairro Suape, no município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 41.080.722/0001-80, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legalmente habilitados abaixo assinados, doravante denominados Dislub Combustíveis; **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.,**

sociedade empresária limitada, com sede na Rua Pajura, nº 895, vila Buriti, no município de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.979/0001-76, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legalmente habilitados abaixo assinados, doravante denominada Distribuidora Equador; **C H J PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na rodovia BR 101, Km 132 s/ nº, anexo II, bairro Canto Escuro, no município de Escada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.231/0001-45, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legalmente habilitados abaixo assinados, doravante denominada CHJ. A Dislub Combustíveis, a Distribuidora Equador e a CHJ, doravante serão denominados em conjunto **"ACIONISTAS"**. **II. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Empresarial Boa Viagem, localizada à Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128, 15º andar, Bairro de Boa Viagem, Recife (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/5095-40, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL, BB ou CREDOR"**. **III. INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIA: EQUADOR LOG S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Pajurá – 895 – Anexo II, Vila Buriti – Distrito Industrial, Manaus (AM), CEP 69.075-840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.394/0001-38, com unidade operacional em Itacoatiara (AM), à Rua Carlos Henrique Moehring, 1300, Bairro Jauary II, CEP 69.100-000, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelos seus representantes infra assinados, doravante designada simplesmente **BENEFICIÁRIA**. Todos doravante denominados **PARTES ou isoladamente PARTE**, e CONSIDERANDO que: a **EQUADOR LOG S.A.**, sociedade de propósito específico (SPE), organizada na forma de sociedade anônima fechada, pretende construir um porto flutuante para recepção e distribuição de combustíveis, ligado a um pátio em terra, por meio de uma tubovia instalada parcialmente em terra e sobre uma ponte de ligação com o porto e tanques com capacidade de armazenamento de 49 mil metros cúbicos de combustíveis e também a instalação de edificações administrativas e outras necessárias ao pleno funcionamento de empreendimento e interfaces com agentes externos, no município de Itacoatiara (AM), doravante denominado **"PROJETO"**; os **ACIONISTAS** qualificados no preâmbulo detêm 100% do capital social da **BENEFICIÁRIA**, sendo 35% pertencente à CHJ Participação e Administração Ltda, 32,50% à Dislub Combustíveis Ltda e 32,50% à Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda; o **PROJETO** será financiado com as seguintes fontes, compreendendo: R\$ 73.378.795,00 (setenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais) em operação de financiamento mediante repasse de recursos originários do BNDES, formalizada por meio do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES nº 20/00599-7, doravante denominado **CONTRATO DE REPASSE**. R\$ 24.623.727,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais), em recursos próprios, com comprovação de integralização de capital pelas **ACIONISTAS**, para a conclusão do **PROJETO**, *pari-passu* com as liberações de recursos do **CONTRATO DE REPASSE**, conforme disposto neste **CONTRATO DE SUPORTE DOS ACIONISTAS**, doravante denominado **"CONTRATO DE SUPORTE"**. As **ACIONISTAS** obrigam-se a prover a **BENEFICIÁRIA**, com os recursos necessários para suprir qualquer insuficiência de recursos ou acréscimos de custos do orçamento global do **PROJETO**, retratado no quadro de Usos e Fontes, que constitui o Anexo I do **CONTRATO DE REPASSE**, até a sua entrada em operação ou, ainda, por necessidade originada por eventual faturamento abaixo do nível de equilíbrio do caixa, incluindo, mas sem limitação, insuficiências ou acréscimos decorrentes de eventos de força maior ou caso fortuito, autuações de qualquer espécie, expedidas por órgãos oficiais (nas esferas Federal, Estadual e Municipal), multas ou penalidades de qualquer espécie impostas em decorrência de atraso na conclusão das obras do empreendimento, ou entrada do **PROJETO** em operação, necessidades ocasionadas por eventual faturamento abaixo do nível de equilíbrio do caixa, não atendimento do indicador Dívida Líquida/EBITDA, conforme descrito no item 2.6 da Cláusula 2 deste contrato e/ou, quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos previstas para utilização nos investimentos do **PROJETO**, inclusive, mas não se limitando: (i) à confirmação do apoio financeiro do BNDES na modalidade direta e/ou indireta; (ii) aos recursos de geração de caixa previstos para utilização nos investimentos do **PROJETO**; (iii) à realização do financiamento junto à instituição financeira credenciada pelo BNDES para repasse. ("INSUFICIÊNCIA" ou "INSUFICIÊNCIAS"). Resolvem as **PARTES** celebrar o presente **CONTRATO DE SUPORTE**, que passa a fazer parte integrante e inseparável do **CONTRATO DE REPASSE**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA 1 - DECLARAÇÕES DOS ACIONISTAS**. 1.1 Os **ACIONISTAS** neste ato declaram e garantem que: são sociedades devidamente constituídas e validamente existentes de acordo com a legislação brasileira e está autorizada a praticar as atividades e deter os ativos necessários para desenvolver seu objeto social; têm capacidade plena e todos os atos societários necessários foram praticados e todas as autorizações necessárias foram obtidas, a fim de autorizá-las a celebrar, exercer seus direitos, intervir e cumprir suas obrigações com relação a todas as avenças concernentes ao **PROJETO**, inclusive o **CONTRATO DE REPASSE** e ao presente **CONTRATO DE SUPORTE**; as garantias previstas no **CONTRATO DE REPASSE**, na **ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA PARA AMPARAR DÍVIDAS FUTURAS** e no presente **CONTRATO DE**

SUPORTE, (doravante denominados DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO), são válidas, eficazes e exeqüíveis contra si e foram aperfeiçoadas conforme previsto na legislação aplicável; a celebração/interveniência dos contratos de que seja ou venha a ser parte e/ou o cumprimento de suas obrigações e/ou o exercício de quaisquer dos seus direitos: (i) não conflita ou resulta em violação de seus atos constitutivos ou de qualquer lei, regulamento, sentença, ordem judicial, autorização, licença, contrato ou obrigação que vincule acionistas ou vincule seus bens e (ii) não causa o descumprimento de qualquer limitação que foi imposta aos ACIONISTAS ou a seus administradores; até esta data não é do conhecimento das ACIONISTAS a existência de quaisquer medidas ou procedimentos legais objetivando: (i) a decretação da falência de quaisquer das ACIONISTAS; ou (ii) a liquidação, a liquidação dos ativos, insolvência, dissolução ou a composição de débitos de quaisquer das ACIONISTAS, nos termos da legislação relacionada à falência ou à reorganização de débitos; ou (iii) à recuperação judicial ou extrajudicial; ou (iv) à nomeação de administrador judicial da massa falida, administrador ou depositário para qualquer ou todos os bens das ACIONISTAS; até esta data não é do conhecimento das ACIONISTAS a existência de processo ou procedimento, judicial, administrativo ou arbitral, que está pendente ou iminente contra as ACIONISTAS ou contra a BENEFICIÁRIA, que possa afetar negativamente: (i) a capacidade da BENEFICIÁRIA ou de quaisquer das ACIONISTAS de cumprir, tempestivamente, com suas respectivas obrigações, nos termos de qualquer dos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO; ou (ii) a execução, operação, manutenção do PROJETO ou os direitos, obrigações ou condições financeiras da BENEFICIÁRIA; ou (iii) os direitos do CREDOR, nos termos do CONTRATO DE REPASSE; a BENEFICIÁRIA, com relação ao PROJETO e à sua operação: (i) obteve todas as autorizações necessárias nos termos das leis e regulamentos ambientais exigíveis até esta data e tais autorizações estão válidas e eficazes e todas as condições essenciais previstas em tais autorizações foram e estão sendo cumpridas e (ii) tem cumprido em todos os seus aspectos relevantes toda legislação ambiental aplicável e não recebeu nenhuma notificação de descumprimento de tal legislação; a BENEFICIÁRIA não tem qualquer endividamento que não seja permitido nos termos dos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO, exceto eventuais empréstimos de curto prazo realizados exclusivamente com o objetivo de adiantar recursos para a execução do projeto, que serão liquidados concomitantemente com a liberação da primeira parcela do CONTRATO DE REPASSE; não existem quaisquer ônus ou gravames sobre os bens e direitos da BENEFICIÁRIA, exceto conforme previsto nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO e/ou nos contratos de constituição de garantia a eles relacionados; nenhum descumprimento às cláusulas dos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO (doravante denominado "DESCUMPRIMENTO") ocorreu e perdura; todas as informações ao BB, fornecidas em seu nome, ou que foram fornecidas pela BENEFICIÁRIA, são verdadeiras e exatas em todos os aspectos relevantes; o projeto técnico está baseado em premissas razoáveis e as conclusões nele contidas são corretas em relação às informações inseridas; não tem ciência de qualquer fato ou circunstância que não tenha sido revelada ao CREDOR que possa ter um impacto negativo sobre quaisquer informações, previsões ou projeções ou que possa afetar adversamente a disposição do CREDOR de financiar o PROJETO; a BENEFICIÁRIA é (ou será, até a data de conclusão da implantação do PROJETO – doravante denominada "DATA DE CONCLUSÃO") proprietária plena e tem (ou terá, até a DATA DE CONCLUSÃO) direito de ocupar e usar: (i) o(s) imóvel(is) em que o PROJETO está sendo construído, o(s) qual (quais) está(rão) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus e gravames; e (ii) todos os seus demais direitos e bens, que também estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames; as apólices de seguro contratadas pela BENEFICIÁRIA estão e estarão em pleno vigor e eficácia até a DATA DE CONCLUSÃO do PROJETO; E a BENEFICIÁRIA pagou todos os tributos e encargos devidos, exceto na medida em que esteja contestando de boa fé e pelos meios apropriados a sua obrigação de pagar tais tributos e tenha feito uma provisão adequada para o pagamento, quando for o caso, e entregou todas as respectivas declarações e/ou demonstrativos exigidos pelas autoridades tributárias. 1.2S em prejuízo das declarações prestadas nos termos do item 1.1, acima, as ACIONISTAS e a BENEFICIÁRIA adicionalmente declaram que suas demonstrações financeiras, inclusive as não auditadas, que tenham sido ou que serão fornecidas ao BANCO DO BRASIL, foram ou serão consistentemente preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e fornecem visão verdadeira e adequada da sua situação financeira e patrimonial, não sendo de conhecimento das ACIONISTAS e BENEFICIÁRIA a existência de quaisquer passivos não contabilizados ou contingentes, ou prejuízos não realizados ou previstos que não estejam revelados ou adequadamente provisionados, independentemente dos valores, em tais demonstrações financeiras. 1.3 Além de exatas e verdadeiras na data de celebração deste CONTRATO DE SUPORTE, as declarações constantes da Cláusula 1, itens 1.1. e 1.2 serão repetidas em cada uma das datas de desembolso de recursos pelo CREDOR, bem como na DATA DE CONCLUSÃO. 1.4 Cada um dos ACIONISTAS declara estar ciente de que o CREDOR celebrará o CONTRATO DE REPASSE, bem como os contratos de constituição de garantia a ele anexados, confiando nas declarações referidas na Cláusula 1, itens 1.1. e 1.2 retro mencionados e se responsabilizam por todos e quaisquer prejuízos causados ao BANCO DO BRASIL que decorram de inverdade ou inexistência das declarações prestadas neste CONTRATO DE SUPORTE. **CLÁUSULA 2 - COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS:** 2.1 As ACIONISTAS obrigam-se, na proporção da sua participação no capital social da BENEFICIÁRIA, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar na BENEFICIÁRIA os recursos

necessários para suprir quaisquer INSUFICIÊNCIAS ou acréscimo de custos do orçamento global do PROJETO, em função de investimentos superiores a R\$ 98.002.522,00 (noventa e oito milhões, dois trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme demonstrado no Quadro de Usos e Fontes anexo ao CONTRATO DE REPASSE. 2.1.1. A qualquer tempo e sempre que houver tal INSUFICIÊNCIA, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro do PROJETO, tais recursos serão disponibilizados à BENEFICIÁRIA, mediante contribuições para futuros aumentos de capital social da BENEFICIÁRIA ou mediante operações de Mútuo.

2.2 As INSUFICIÊNCIAS incluem, mas não se limitam, aos acréscimos decorrentes de eventos de força maior ou caso fortuito, autuações de qualquer espécie, expedidas por órgãos oficiais (nas esferas Federal, Estadual e Municipal), multas ou penalidades de qualquer espécie impostas em decorrência de atraso na conclusão do PROJETO, ou entrada do PROJETO em operação, necessidades ocasionadas por eventual faturamento abaixo do nível de equilíbrio do caixa e/ou, quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos previstas para utilização nos investimentos do PROJETO, inclusive, mas não se limitando: (i) à confirmação do apoio financeiro do BNDES na modalidade direta e/ou indireta; (ii) aos recursos de geração de caixa previstos para utilização nos investimentos do PROJETO; (iii) o não atendimento do indicador de Dívida Líquida/EBITDA, conforme descrito no item 2.6 Cláusula 2 deste Contrato e (iv) à realização do financiamento junto à instituição financeira credenciada pelo BNDES para repasse. 2.3 Caso a BENEFICIÁRIA identifique, a qualquer momento a partir da data deste CONTRATO DE SUPORTE e até um ano após a entrada em operação comercial do PROJETO (período doravante denominado "**PERÍODO DE CHAMADA**"), a existência ou a probabilidade de existência de INSUFICIÊNCIA, a BENEFICIÁRIA enviará aos ACIONISTAS, com cópia para o CREDOR, notificação especificando o tipo e o valor da INSUFICIÊNCIA (doravante denominada "**NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA**"). 2.4 Os recursos necessários para suprir a INSUFICIÊNCIA serão disponibilizados à BENEFICIÁRIA pelos ACIONISTAS, na proporção de suas participações acionárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do envio da NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA. 2.5. O referido recurso deverá ser totalmente efetuado em moeda corrente do Brasil, em montante não inferior a INSUFICIÊNCIA. 2.6 No caso de não atendimento do indicador de Dívida Líquida/EBITDA, conforme definido no CONTRATO DE REPASSE de, no máximo: primeiro ano de operação do projeto: 6x; a) segundo ano de operação: 4,5x; b) terceiro ano de operação: 3x; c) do quarto ano em diante: 2,5x, os ACIONISTAS obrigam-se a disponibilizar e a BENEFICIÁRIA a receber, os recursos, nos valores necessários para manter o indicador máximo, durante parte ou todo período de amortização do CONTRATO DE REPASSE. 2.7 No caso do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), não atingir o nível mínimo de 1,2, conforme metodologia definida no CONTRATO DE REPASSE, a BENEFICIÁRIA obriga-se, com anuência das ACIONISTAS, a não efetuar qualquer distribuição de resultados, sob qualquer título. Este índice deverá ser apurado anualmente, com base nas demonstrações financeiras. Se quaisquer dos ACIONISTAS deixar de aportar os recursos devidos na BENEFICIÁRIA (para os fins desta Cláusula, o "Acionista Inadimplente"), os demais ACIONISTAS (para os fins desta Cláusula, os "Acionistas Adimplentes") aportarão, na proporção de suas respectivas participações no capital social da BENEFICIÁRIA (excluída a participação do Acionista Inadimplente) o valor remanescente (para os fins desta Cláusula, o "Valor Remanescente"), em substituição ao Acionista Inadimplente, de forma que os recursos aportados sejam integralmente recebidos pela BENEFICIÁRIA dentro de até 05 (cinco) dias da data prevista para o aporte previsto na Cláusula 2, item 2.3. **CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DOS ACIONISTAS:** 3.1

Obrigações de Fazer. Cada acionista, até o cumprimento integral das obrigações do CONTRATO DE REPASSE, obriga-se a: cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente do CONTRATO DE REPASSE, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878 de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, e pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998 e 31 de outubro de 2001, respectivamente; realizar os aportes de recursos na BENEFICIÁRIA previstos para a execução do PROJETO, nos montantes e nos prazos indicados no QUADRO DE USOS E FONTES (anexo 1 do CONTRATO DE REPASSE), bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventual INSUFICIÊNCIA, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro do PROJETO, observado o percentual de suas participações acionárias; Os aportes são efetuados a qualquer tempo e sempre que houver tal INSUFICIÊNCIA, de acordo com os PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro do PROJETO, tais recursos serão disponibilizados, pelos ACIONISTAS à BENEFICIÁRIA. Fica admitido que os aportes sejam efetuados por meio de contratos de mútuos entre a Equador Log e seus sócios. Caso sejam contratados mútuos, estes poderão ser excluídos da Dívida Líquida, exclusivamente para efeito de cálculo do indicador Dívida Líquida/EBITDA, preconizado no item "Covenants" do CONTRATO DE REPASSE. Os mútuos contratados para suprir a INSUFICIÊNCIA, descrita acima, durante o período de vigência do CONTRATO DE REPASSE, somente

poderão ser repostos aos sócios, mediante a aprovação por escrito, de forma prévia do CREDOR; submeter à aprovação do CREDOR quaisquer propostas de matérias concernentes a oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da BENEFICIÁRIA, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração acionária da BENEFICIÁRIA ou em transferência do controle, tal como definido no art. 116, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores; informar prontamente ao CREDOR o descumprimento, por parte da BENEFICIÁRIA, de qualquer obrigação referente às garantias oferecidas no CONTRATO DE REPASSE; fazer com que a BENEFICIÁRIA mantenha, a partir do exercício de 2013, o Indicador de Dívida Líquida/EBITDA, conforme descrito no item 2.6 da Cláusula 2 deste CONTRATO, o qual será apurado anualmente, na forma do CONTRATO DE REPASSE. Caso a BENEFICIÁRIA não atinja o indicador máximo, a mesma deverá adotar os procedimentos listados no itens 2.3 e 2.6 da Cláusula 2 deste CONTRATO DE SUPORTE; tomar todas as providências necessárias para garantir o atendimento da finalidade da presente operação; observar e exercer todos os seus direitos e cumprir todas as suas obrigações previstas nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO; fazer com que a BENEFICIÁRIA mantenha sua existência social e conduza seus negócios de acordo com todas as leis, regulamentos e autorizações aplicáveis e em conformidade com a prática usual dos negócios e mantenha arquivos, registros e livros de contabilidade apropriados; fornecer prontamente, após tomar conhecimento, ao CREDOR, cópias de todas as notificações recebidas de qualquer autoridade ou parte, indicando que: (i) uma inadimplência ocorreu ou pode ter ocorrido nos termos de qualquer um dos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO documentos do financiamento; (ii) alguma medida de reparação é necessária nos termos de qualquer um dos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO; (iii) quaisquer dos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO ou das autorizações estão em vias de serem ou podem ser rescindidos ou revogados; (iv) qualquer ação punitiva ou penalidades serão impostas à BENEFICIÁRIA; ou (v) na forma da Lei e de acordo com determinação da autoridade competente, poderá ser desapropriada expropriada, encampada ou confiscada; informar prontamente ao CREDOR, após tomar conhecimento da ocorrência de qualquer DESCUMPRIMENTO ou de qualquer evento que possa impactar negativamente o PROJETO e sobre as medidas, se houver, que foram ou serão tomadas para remediar o caso; oferecer a BENEFICIÁRIA toda assistência necessária com relação à implementação do PROJETO; fazer com que a BENEFICIÁRIA utilize os recursos provenientes das contribuições de capital, somente na forma prevista no CONTRATO DE REPASSE; notificar ao CREDOR, imediatamente após tomar conhecimento da ocorrência de qualquer violação, pela BENEFICIÁRIA ou por qualquer outra parte do PROJETO, a qualquer contrato ou autorização relacionado ao PROJETO, juntamente com detalhes das medidas, se houver, que foram ou serão tomadas para remediar tal situação; e informar prontamente, após ter sido citado ou notificado, ao BANCO DO BRASIL a existência de qualquer processo ou procedimento, judicial, administrativo ou arbitral, contra si ou contra a BENEFICIÁRIA, que possa impactar negativamente o PROJETO, e enviar-lhe cópias de toda a documentação relacionada ao referido litígio; permitir ao CREDOR e ao BNDES, amplo acesso às instalações do PROJETO, com vistas a possibilitar a inspeção dos bens dados em garantia. 3. **Obrigações de Não Fazer.** Sem o consentimento prévio, por escrito, do CREDOR, cada um dos ACIONISTAS até o cumprimento integral das obrigações dos CONTRATO DE REPASSE, não poderá: modificar ou concordar com a redução de capital da BENEFICIÁRIA; aprovar o ajuizamento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autorizar os administradores a confessar a falência ou insolvência da BENEFICIÁRIA; praticar qualquer ato ou permitir a prática de qualquer ato visando à incorporação, cisão ou fusão da BENEFICIÁRIA ou sua reorganização, liquidação, dissolução ou a descontinuidade de suas atividades; instituir qualquer tipo de ônus ou gravame sobre os seus direitos previstos nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO, exceto conforme previsto no CONTRATO DE REPASSE; ceder, transferir, onerar ou de qualquer outro modo alienar as ações representativas do capital social da BENEFICIÁRIA que detém, ressalvado o disposto na alínea "c", da do item 3.1 da Cláusula 3 deste contrato.; aceitar ou receber qualquer distribuição de resultados, sob qualquer título, inclusive mútuos, pagos pela BENEFICIÁRIA, até que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) atinja o nível mínimo de 1,2, conforme metodologia indicada no CONTRATO DE REPASSE, sem a prévia anuência do CREDOR. A partir do exercício em que a BENEFICIÁRIA apresente ICSD acima de 1,2, e até a liquidação integral do financiamento, fica admitida a distribuição de dividendos mínimos estabelecidos por lei, desde que mantida a regularidade do pagamento da operação; alterar ou permitir que seja alterado o controle efetivo, direto ou indireto, da BENEFICIÁRIA, sem prévia e expressa autorização do CREDOR; promover a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, de dispositivo que importe: restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ou restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados; ou restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras do CONTRATO DE REPASSE; e promover atos ou medidas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro da BENEFICIÁRIA; Sem prejuízo das obrigações assumidas nos termos dos itens 3.1 e 3.2 da Cláusula 3, retro, as acionistas adicionalmente se obrigam a apresentar ao CREDOR, anualmente, até 30 de abril de cada ano, as suas demonstrações financeiras elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, auditadas por empresa de auditoria externa cadastrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhadas do

parecer dos referidos auditores independentes. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste CONTRATO, na hipótese de não cumprimento, pelos ACIONISTAS, de quaisquer das obrigações aqui assumidas, O AGENTE FINANCEIRO poderá decretar o vencimento antecipado da dívida decorrente do CONTRATO DE REPASSE, com o imediato cancelamento de qualquer desembolso e a resilição daquele Instrumento, independentemente de aviso ou notificação. **CLÁUSULA 4 – Execução Específica** Qualquer das PARTES poderá requerer, com fundamento no § 3º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a execução específica das obrigações assumidas pelas PARTES nos termos deste CONTRATO DE SUPORTE, especialmente com vistas (i) à anulação de assembléia geral que aceite como válido o voto proferido contra disposição expressa deste CONTRATO DE SUPORTE, e (ii) ao suprimento judicial da vontade de qualquer Acionista em caso de recusa em exercer o direito de voto nas condições ora pactuadas ou em cumprir qualquer outra obrigação prevista neste CONTRATO DE SUPORTE. Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza única e exclusivamente patrimonial das obrigações assumidas neste CONTRATO DE SUPORTE, cada ACIONISTA reconhece, desde já, a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste CONTRATO DE SUPORTE, assim como a caracterização do dano iminente para o CREDOR na hipótese do descumprimento de qualquer de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO DE SUPORTE. Caso qualquer ACIONISTA ou a BENEFICIÁRIA descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer assumidas sob este CONTRATO DE SUPORTE ou do CONTRATO DE REPASSE em face do CREDOR ou BENEFICIÁRIA, nos prazos e termos previstos neste CONTRATO DE SUPORTE, o BANCO DO BRASIL, no limite de seus direitos e prerrogativas aqui estabelecidos, poderá requerer, com fundamento no artigo 273 combinado com o artigo 461 e seus parágrafos, ambos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida, ou, a seu juízo, promover execução da obrigação de fazer, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil. Para os fins do disposto no item 2.3 supra, cada ACIONISTA expressamente reconhece que o comprovante de recebimento da NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, constituirá documentação suficiente para instruir pedido de tutela específica. Os ACIONISTAS desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante a BENEFICIÁRIA ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico praticado em desacordo com as disposições deste CONTRATO DE SUPORTE em especial as relativas ao exercício do direito de voto e/ou que represente violação às obrigações assumidas pelos ACIONISTAS neste CONTRATO DE SUPORTE. **CLÁUSULA 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS: Execução Específica.** As obrigações assumidas neste CONTRATO DE SUPORTE poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO DE SUPORTE. **Interveniência do Credor.** A BENEFICIÁRIA, na qualidade de interessada no cumprimento de tais obrigações, neste ato, confere ao CREDOR o direito de exigir das ACIONISTAS o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste CONTRATO DE SUPORTE. O CREDOR poderá, no exercício dos direitos a ele conferidos neste CONTRATO DE SUPORTE, demandar em nome próprio, as ACIONISTAS. Dependerão da prévia anuência do CREDOR (i) quaisquer alterações a este CONTRATO DE SUPORTE e (ii) qualquer cessão de direitos das ACIONISTAS em relação à BENEFICIÁRIA. **Ausência de Renúncia ou Novação.** Nenhuma ação ou omissão de qualquer das PARTES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO DE SUPORTE. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO DE SUPORTE são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei. **Cessão.** Os ACIONISTAS não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, qualquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO DE SUPORTE sem o prévio consentimento do CREDOR. O CREDOR poderá ceder ou de outra forma transferir seus direitos e obrigações, ou qualquer parte deles, para qualquer outra parte, a qual os sucederão em todos os seus direitos e obrigações. **Independência dos Itens e das Cláusulas.** Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO DE SUPORTE vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As PARTES desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO DE SUPORTE, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido. **Registro.** Imediatamente após a assinatura deste CONTRATO DE SUPORTE, a BENEFICIÁRIA deverá registrá-lo no Registro de Títulos e Documentos das Cidades de Recife (PE) e Itacoatiara (AM). Nos 10 (dez) dias subsequentes aos registros, deverá fornecer ao BANCO DO BRASIL cópia autenticada deste CONTRATO DE SUPORTE devidamente registrado. **Despesas.** Fica expressamente acordado entre as PARTES que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados à celebração, registro ou execução do presente CONTRATO DE SUPORTE, das obrigações nele previstas ou de qualquer alteração dele serão de responsabilidade e correrão por conta da BENEFICIÁRIA. **Notificações.** Toda e qualquer notificação ou

comunicação trocada entre as PARTES, relativamente ao CONTRATO DE REPASSE e ao presente CONTRATO DE SUPORTE, deverá ser feita por escrito e entregue, via correio ou portador, para os endereços indicados abaixo: **EQUADOR LOG S.A.** A/C: Humberto do Amaral Carrilho: Endereço: Rua Pajurá – 895 – Anexo II, Vila Buriti – Distrito Industrial, Manaus (AM), CEP 69.075-840. **DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.** A/C: Humberto do Amaral Carrilho: Endereço: Av. Portuária, s/ nº, bairro Suape, Ipojuca (PE), CEP 55.590-000. **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.** A/C: Humberto do Amaral Carrilho: Endereço: Rua Pajura, nº 895, vila Buriti, Manaus (AM), CEP 69.075-840. **C H J PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.** A/C: Humberto do Amaral Carrilho: Endereço: Rodovia BR 101, Km 132 s/ nº, anexo II, bairro Canto Escuro, no município de Escada (PE), CEP 55.500-000. **BANCO DO BRASIL S.A.** Agência Empresarial Boa Viagem: A/C. Sr. Gerente de Agência: Endereço: Rua Antonio Lumak do Monte, nº 128, Bairro de Boa Viagem, Recife (PE), CEP 50.030-900. 5.8.1 Qualquer alteração no endereço, ou nome do departamento ou pessoa a quem é dirigida a notificação deverá ser comunicada às PARTES, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência. 5.8.2 Qualquer notificação ou comunicação nos termos deste CONTRATO DE SUPORTE será válida e considerada entregue na data de recebimento, conforme comprovado por meio de protocolo assinado pela PARTE a qual seja entregue ou, por correio, com aviso de recebimento. **Sucessores.** O presente CONTRATO DE SUPORTE obriga tanto as PARTES quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título. **Alterações.** O presente CONTRATO DE SUPORTE somente poderá ser alterado por acordo escrito, devidamente assinado pelas PARTES identificadas no preâmbulo deste CONTRATO DE SUPORTE. **Vigência.** O presente CONTRATO DE SUPORTE entra em vigor na presente data e permanecerá em pleno vigor e efeito até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das obrigações nos termos do CONTRATO DE REPASSE. **Foro.** As PARTES elegem o foro da Comarca de Recife (PE), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste CONTRATO DE SUPORTE. **Lei Aplicável.** Este CONTRATO DE SUPORTE será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras. **Prevalência.** Em caso de qualquer divergência ou conflito entre os termos, condições, prazos ou procedimentos estabelecidos neste CONTRATO DE SUPORTE e o estatuto social ou eventual acordo de acionistas da BENEFICIÁRIA, prevalecerão os termos, condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste CONTRATO DE SUPORTE. **Acordo Integral.** Este CONTRATO DE SUPORTE e os demais documentos e instrumentos constituem a íntegra do acordo entre as Partes em relação à matéria aqui contida, e revoga todo e qualquer acordo prévio, verbal ou escrito, relativo à mesma matéria. **Liquidez das Obrigações.** As PARTES reconhecem a liquidez e certeza das obrigações aqui previstas, e reconhecem que este CONTRATO DE SUPORTE constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente CONTRATO DE SUPORTE, em caráter irrevogável e irretratável, em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo perante as duas testemunhas adiante assinadas. Recife (PE), 05 de janeiro de 2012. **ACIONISTAS. DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.- DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.- C H J PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.** CREDOR: **BANCO DO BRASIL S.A.** INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIA: **EQUADOR LOG S.A.** TESTEMUNHAS. Era o que se Continha. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara (AM), 09 de janeiro de 2012. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento. **R.4 - 14.683:** Nos termo do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES Nº 20/00599-7 (“CONTRATO DE REPASSE”) QUE ENTRE SI FAZEM BANCO DO BRASIL S.A. E EQUADOR LOG S.A., COM GARANTIA DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO: **I – BENEFICIÁRIA: EQUADOR LOG S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Pajurá – 895 – Anexo II, Vila Buriti – Distrito Industrial, Manaus (AM), CEP 69.075-840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.394/0001-38, com unidade operacional em Itacoatiara (AM), à Rua Carlos Henrique Moehring, 1300, Bairro Jauary II, CEP 69.100-000, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelos seus acionistas DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA, com sede em Ipojuca – PE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.080.722/0001-80, representada pelos diretores HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob n.º 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE e SÉRGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 592.955.114-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00404458955/DETRAN-PB, emitida em 20/12/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, Condomínio Porto Seguro, 3804, apto. 1701 – Boa Viagem, CEP 51.021-000, no Município de Recife – PE, DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, com sede em Manaus – AM e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.128.979/0001-76, representada pelos diretores HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de

Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife - PE, SÉRGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 592.955.114-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00404458955/DETRAN-PB, emitida em 20/12/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, Condomínio Porto Seguro, 3804, apto. 1701 - Boa Viagem, CEP 51.021-000, no Município de Recife - PE, JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, administrador, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 407.069.824-87, portador da Carteira de Identidade n.º 2571483/SSP-PE, emitida em 05/10/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 1998, apto. 1401, Edifício Plaza Del Mar - Boa Viagem, CEP 51.111-000, no Município de Recife - PE e CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO, brasileira, administradora, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 419.986.004-59, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.388.796/SSP-PE, emitida em 06/02/1990, residente e domiciliada à Rua Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife - PE e C H J PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA, com sede em Escada - PE e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.125.231/0001-45, representada pelos diretores HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife - PE, JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, administrador, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 407.069.824-87, portador da Carteira de Identidade n.º 2571483/SSP-PE, emitida em 05/10/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 1998, apto. 1401, Edifício Plaza Del Mar - Boa Viagem, CEP 51.111-000, no Município de Recife - PE e CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO, brasileira, administradora, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 419.986.004-59, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.388.796/SSP-PE, emitida em 06/02/1990, residente e domiciliada à Rua Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife - PE abaixo assinados, doravante designada simplesmente **BENEFICIÁRIA. II - AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima de economia mista, de capital aberto, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul - Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, através de sua agência Empresarial Boa Viagem, localizada à Rua Antonio Lumak do Monte, n.º 128, 15º andar, Bairro de Boa Viagem, Recife (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/5095-40, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social pelos senhores CLEBER CLEILTON DE ARAUJO FERNANDES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 600.675.861-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 209197385/DETRAN-DF, emitida em 23/10/2007, residente e domiciliado em Recife - PE e CARLOS ALBERTO DE CARVALHO SOARES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 846.622.987-68, portador da Carteira de Identidade n.º 33500797/CRA-RJ, emitida em 07/05/2001, residente e domiciliado em Recife - PE, abaixo assinados, doravante designado simplesmente **BANCO DO BRASIL ou AGENTE FINANCEIRO. III - FIADORES: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Av. Portuária, s/nº, bairro Suape, no município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.080.722/0001-80, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos senhores HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife - PE e SÉRGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 592.955.114-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00404458955/DETRAN-PB, emitida em 20/12/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, Condomínio Porto Seguro, 3804, apto. 1701 - Boa Viagem, CEP 51.021-000, no Município de Recife - PE, abaixo assinados; **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Pajura, n.º 895, vila Buriti, no município de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.128.979/0001-76, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos senhores HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife - PE, SÉRGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 592.955.114-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00404458955/DETRAN-PB, emitida em 20/12/2007, residente e

domiciliado à Avenida Boa Viagem, Condomínio Porto Seguro, 3804, apto. 1701 – Boa Viagem, CEP 51.021-000, no Município de Recife – PE, JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, administrador, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 407.069.824-87, portador da Carteira de Identidade n.º 2571483/SSP-PE, emitida em 05/10/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 1998, apto. 1401, Edifício Plaza Del Mar – Boa Viagem, CEP 51.111-000, no Município de Recife – PE e CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO, brasileira, administradora, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 419.986.004-59, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.388.796/SSP-PE, emitida em 06/02/1990, residente e domiciliada à Rua Apipucos 147, apto. 1801 – Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE, abaixo assinados; **C H J PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na rodovia BR 101, Km 132 s/ n.º, anexo II, bairro Canto Escuro, no município de Escada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.125.231/0001-45, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos senhores HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE, JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, administrador, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 407.069.824-87, portador da Carteira de Identidade n.º 2571483/SSP-PE, emitida em 05/10/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 1998, apto. 1401, Edifício Plaza Del Mar – Boa Viagem, CEP 51.111-000, no Município de Recife – PE e CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO, brasileira, administradora, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 419.986.004-59, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.388.796/SSP-PE, emitida em 06/02/1990, residente e domiciliada à Rua Apipucos 147, apto. 1801 – Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE, abaixo assinados; **HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE; **CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO**, brasileira, administradora, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 419.986.004-59, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.388.796/SSP-PE, emitida em 06/02/1990, residente e domiciliada à Rua Apipucos 147, apto. 1801 – Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE. **JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 407.069.824-87, portador da Carteira de Identidade n.º 2571483/SSP-PE, emitida em 05/10/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 1998, apto. 1401, Edifício Plaza Del Mar – Boa Viagem, CEP 51.111-000, no Município de Recife – PE; **SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 592.955.114-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00404458955/DETRAN-PB, emitida em 20/12/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, Condomínio Porto Seguro, 3804, apto. 1701 – Boa Viagem, CEP 51.021-000, no Município de Recife – PE. Sendo a BENEFICIÁRIA, o BANCO DO BRASIL e os FIADORES referidos em conjunto como "PARTES" ou individualmente "PARTE". As PARTES têm entre si justas e acordadas a celebração deste CONTRATO DE REPASSE, que se regerá pelas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA 1 – NATUREZA E VALOR DO CRÉDITO:** Por este CONTRATO DE REPASSE, o AGENTE FINANCEIRO abre à BENEFICIÁRIA, e esta aceita, um crédito no valor de R\$ 73.378.794,00 (setenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais) a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, à conta do Contrato de Abertura de Crédito n.º 91.2.149.6.1.013, celebrado entre o BNDES e AGENTE FINANCEIRO, dividido em dois subcréditos, observado o disposto na Cláusula 4.1 a seguir, deferido conforme a Decisão do BNDES – Dir. ("Decisões de Diretoria BNDES"), 890/2011-BNDES, de 20/09/2011, nos valores a seguir discriminados: SUBCRÉDITO "A": R\$ 70.990.420,00 (setenta milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais), e; SUBCRÉDITO "B": R\$ 2.388.374,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais). **CLÁUSULA 2- ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E DO FAT:** Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula 6 deste CONTRATO DE REPASSE poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, ao AGENTE FINANCEIRO que, por meio de notificação,

comunicará a alteração à BENEFICIÁRIA, considerando-se automaticamente alterados os juros incidentes sobre os recursos devidos por força deste CONTRATO DE REPASSE, a partir da data de comunicação de referida alteração pelo BNDES ao BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA 3 - FINALIDADE DO CRÉDITO: O repasse de recursos à BENEFICIÁRIA tem às seguintes finalidades: Subcrédito A: destinado à implantação de uma Unidade de Transbordo de Carga – ETC, dotada de tanques para armazenagem de até 49 mil m³ de produtos derivados de petróleo, de um porto flutuante para recepção e distribuição de combustíveis, com capacidade para receber e expedir através de navios de cabotagem ou longo curso, ligado a um pátio em terra por uma tubovia, instalada parcialmente em terra e sobre uma ponte de ligação com o porto, dotado de infra-estrutura para transbordo e carregamento de balsas fluviais. Também serão instaladas edificações administrativas e outras necessárias ao seu pleno funcionamento, bem como todas as suas interfaces com agentes externos, no município de Itacoatiara (AM), doravante designado simplesmente “PROJETO”; Subcrédito B: destinado à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais, necessárias para a implantação e funcionamento do PROJETO, conforme descrito no Quadro de Usos e Fontes, Anexo I.

CLÁUSULA 4 – DISPONIBILIDADE: O crédito será posto à disposição na conta da BENEFICIÁRIA, pelo AGENTE FINANCEIRO, parceladamente, de acordo com as necessidades para a realização do PROJETO e após a comprovação prevista no item 11.19, da Cláusula 11 deste CONTRATO DE REPASSE, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos, para suas aplicações pelo Conselho Monetário Nacional e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito nº 91.2.149.6.1.013, referido no caput da Cláusula 1 deste CONTRATO DE REPASSE. O valor de cada parcela do crédito a ser colocado à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994. Nenhuma liberação será efetuada antes que o BNDES desembolse ao BANCO DO BRASIL a quantia correspondente, ficando estabelecido que este estará isento de qualquer responsabilidade na hipótese de o BNDES sustar os desembolsos ou efetuá-los apenas parcialmente, ou subordiná-los a condições não previstas neste CONTRATO DE REPASSE ou ainda cancelar, total ou parcialmente, o crédito concedido ao BANCO DO BRASIL. **CLÁUSULA 5 – PRAZOS:** de Utilização: o prazo de utilização é de até 15 (quinze) meses, contados da celebração do presente CONTRATO DE REPASSE; de Carência de Principal: o prazo de carência é de 21 (vinte e um) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da celebração do presente CONTRATO DE REPASSE. O período de carência se inicia em 15/02/2012, e termina em 15/10/2013. de Amortização: o prazo de amortização é de 99 (noventa e nove) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no total de 99 prestações, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, observado o disposto na Cláusula 10 deste CONTRATO DE REPASSE, sendo que a primeira prestação é devida em 15/11/2013 e a última em 15/01/2022. **CLÁUSULA 6 – JUROS INCIDENTES SOBRE OS RECURSOS REPASSADOS:**

6.1 Às seguintes taxas, observada a sistemática estabelecida nas condições adiante: a) a serem cobrados ao AGENTE FINANCEIRO pelo BNDES: 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil; b) a serem cobrados à BENEFICIÁRIA pelo AGENTE FINANCEIRO: 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:** a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste CONTRATO DE REPASSE e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula 10 deste CONTRATO DE REPASSE, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período: $C = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1$, sendo: TC - termo de capitalização; TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste CONTRATO DE REPASSE. b) O percentual ao ano acima da TJLP (remuneração), referido nos incisos I e II da Cláusula 6.1 deste CONTRATO DE REPASSE, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas na Cláusula 6.3 deste CONTRATO DE REPASSE ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas. **PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:** O percentual ao ano acima da TJLP (remuneração), referido nos incisos “a” e “b” da Cláusula 6.1 deste CONTRATO DE REPASSE, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas na Cláusula 6.3 deste CONTRATO DE REPASSE, ou na data de

vencimento ou liquidação deste CONTRATO DE REPASSE, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas. 6.2 O montante referido no Parágrafo Primeiro da Cláusula 6.1, alínea "a", deste CONTRATO DE REPASSE, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula 5.3 deste CONTRATO DE REPASSE. 6.3 O montante apurado nos termos da Parágrafo Primeiro da Cláusula 6.1, alínea "b", deste CONTRATO DE REPASSE ou do Parágrafo Segundo da Cláusula 6.1 deste CONTRATO DE REPASSE, será capitalizado trimestralmente, durante o prazo de carência, e, exigível, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, observado o disposto na Cláusula 10 deste CONTRATO DE REPASSE.

CLÁUSULA 7 - PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: 7.1. A cobrança do principal e encargos será feita mediante expedição, pelo BANCO DO BRASIL, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de Aviso de Cobrança à BENEFICIÁRIA, informando o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas respectivas datas de vencimentos. 7.2. O não recebimento do Aviso de Cobrança ou o recebimento em desacordo com o prazo estabelecido, não eximirá a BENEFICIÁRIA de sua obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas e nos valores estabelecidos neste CONTRATO DE REPASSE. 7.3. As obrigações financeiras decorrentes da operação realizada vencerão, observado o disposto na Cláusula 10 deste CONTRATO DE REPASSE, no dia 15 (quinze) de cada mês, obrigando-se a BENEFICIÁRIA a recolher ao AGENTE FINANCEIRO, as importâncias devidas. **CLÁUSULA 8 -**

ENCARGO POR RESERVA DE CRÉDITO: 8.1 – Será devido pela BENEFICIÁRIA, 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias, ou fração, e incidente sobre: a) o valor do crédito, se a assinatura do instrumento contratual entre o AGENTE FINANCEIRO e a BENEFICIÁRIA ocorrer após 18/01/2012, prazo máximo fixado pelo BNDES para contratação, contado o período a partir do dia imediato a esse vencimento até a data da citada assinatura, exigível o respectivo pagamento para a utilização inicial do crédito, do qual será dedutível; b) o valor do crédito, se a operação vier a ser cancelada após a prorrogação, a pedido do AGENTE FINANCEIRO, do prazo inicial estabelecido pelo BNDES para a apresentação do instrumento contratual a que se refere a alínea "a", contado o período a partir do dia imediato ao do término do referido prazo inicial até a data do pedido de cancelamento feito pelo AGENTE FINANCEIRO, ou do cancelamento promovido por iniciativa do BNDES, exigível seu pagamento em 30 (trinta) dias, a contar da data da decisão do BNDES; o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível seu pagamento; e o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do cancelamento, efetuado a pedido do AGENTE FINANCEIRO ou por iniciativa do BNDES, e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão do BNDES, conforme o caso. 8.2 - A incidência do encargo nas hipóteses "c" e "d" anteriores, fica na dependência da fixação de esquema de disponibilidade de recursos pelo BNDES. **CLÁUSULA 9 - MULTA DE**

AJUIZAMENTO. Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste CONTRATO DE REPASSE, a BENEFICIÁRIA pagará multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança. Sem prejuízo do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. **CLÁUSULA 10 - VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS.** Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos deste CONTRATO DE REPASSE, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos do CONTRATO DE REPASSE. 10.1 Para efeito do disposto no Caput desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da BENEFICIÁRIA, cujo endereço estiver indicado no CONTRATO DE REPASSE. **CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste CONTRATO DE REPASSE, sob pena de ser decretado o vencimento antecipado da dívida, nos termos da Cláusula 14 deste CONTRATO DE REPASSE e de serem-lhe aplicadas às disposições da Cláusula 16 também deste CONTRATO DE REPASSE, a BENEFICIÁRIA obriga-se para com o BANCO DO BRASIL a: cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009 e pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009 e 4.4.2011, respectivamente, disponíveis no site do BNDES (www.bndes.gov.br), a qual, após tomar conhecimento de todo conteúdo dessas disposições, declara aceitá-las como parte integrante e inseparável deste CONTRATO DE REPASSE, para todos os fins e efeitos jurídicos; cumprir, no que couber, as "Normas Reguladoras do Programa de Operações Conjuntas - POC", aprovadas pela Resolução nº 575/82, de 02 de dezembro de 1982, parcialmente alteradas pelas Resoluções

n.ºs. 685/88, 688/89, 731/90, 813/93, 1.407/07 e 1.550/08, de 22 de dezembro de 1988, 16 de março de 1989, 17 de setembro de 1990, 21 de julho de 1993, 15 de fevereiro de 2007 e 8 de janeiro de 2008, respectivamente, todas da Diretoria do BNDES, bem como o Contrato de Abertura de Crédito nº 91.2.149.6.1.013, disponível no site do BNDES (www.bndes.gov.br). utilizar o total do crédito até a data indicada na Cláusula 5.1 do presente CONTRATO DE REPASSE; aplicar os recursos recebidos unicamente na execução do PROJETO, conforme mencionado na Cláusula 3 e de acordo com o Anexo I – Quadro de Usos e Fontes, constante do presente CONTRATO DE REPASSE; aportar os recursos próprios previstos para a execução do PROJETO, nos montantes e prazos definidos no Quadro de Usos e Fontes, constante do Anexo I, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do PROJETO; não promover modificações no PROJETO ou no respectivo Quadro de Usos e Fontes, sem anuência do AGENTE FINANCEIRO, comunicando prontamente a este qualquer ocorrência que importe modificação do PROJETO ou do Quadro de Usos e Fontes constante do Anexo I e indicando as providências que julgue devam ser adotadas, sendo que, de qualquer modo, a eventual ocorrência de fato que importe em modificação do referido PROJETO não significa qualquer compromisso por parte do AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES em elevar o crédito mencionado na Cláusula 1 deste CONTRATO DE REPASSE, devendo ser observado o disposto nos itens 11.3 e 11.5 desta Cláusula. manter até a plena quitação de todas as obrigações decorrentes deste CONTRATO DE REPASSE, todos os bens compreendidos na hipoteca constituída conforme Cláusula 15.4 deste instrumento, devidamente segurados, providenciando que as apólices de seguro sejam emitidas consignando cláusula beneficiária em favor do AGENTE FINANCEIRO, em 02 (duas) vias, a serem entregues pela BENEFICIÁRIA imediatamente após a emissão ou renovação, contendo cláusula beneficiária com a seguinte redação: “Fica entendido e concordado, de forma irrevogável e irretroatável, que a presente apólice não poderá ser cancelada, ou sofrer qualquer alteração, inclusive no tocante à presente Cláusula de Beneficiário, sem prévia e expressa anuência do BANCO DO BRASIL, ao qual será paga a indenização devida pelo contrato de seguro”. após a conclusão do PROJETO e durante todo o prazo de vigência do presente CONTRATO DE REPASSE deverão ser apresentados seguros patrimoniais do empreendimento, com validade a partir da conclusão do PROJETO ou da entrada em operação comercial do PROJETO, o que ocorrer primeiro, que deverão ser apresentados ao AGENTE FINANCEIRO até esta data; observar, durante o prazo de vigência deste CONTRATO DE REPASSE, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência; comunicar ao AGENTE FINANCEIRO, na data do evento, o nome e CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomado ou empossado como Deputado(a) Federal ou Senador(a); adotar, durante o prazo de vigência deste CONTRATO DE REPASSE, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, conforme definido na Cláusula 3 do presente instrumento, fazendo as comprovações necessárias quando solicitado; apresentar ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da liberação da última parcela do crédito, a Licença de Operação do PROJETO a que se refere a Cláusula 3, oficialmente publicada, expedida pelo órgão competente, de âmbito estadual, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), ou, em caráter supletivo, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo-a em pleno vigor e eficácia, bem como comprovar haverem sido cumpridas todas as exigências técnicas nelas estabelecidas; 11.10 apresentar ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) após a conclusão do PROJETO, o Alvará de Funcionamento emitido pela respectiva Prefeitura Municipal, ou imediatamente após sua emissão; 11.10-reembolsar o AGENTE FINANCEIRO de todas as despesas que este fizer para a realização, regularização, segurança, ou conservação de seus créditos ou para cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA como devedora hipotecante, mediante comprovação de toda despesa incorrida; 11.10-manter em situação regular, todas as suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste CONTRATO DE REPASSE; 11.10-confeccionar e manter nas unidades financiadas, durante a vigência da presente operação de financiamento, em lugar visível ao público e de destaque, placa alusiva à participação do AGENTE FINANCEIRO como financiador mediante repasse de recursos do BNDES, confeccionada em material resistente, nos seguintes termos: “Empreendimento financiado pelo Banco do Brasil S.A., mediante repasse de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social”. As dimensões das placas serão de 2,0m X 1,5m, a base da placa deve estar à altura de 1,80m do piso, conforme modelo fornecido pelo AGENTE FINANCEIRO e pelo BNDES, disponibilizado no endereço eletrônico); 11.10-mencionar sempre com destaque, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, relacionadas com o PROJETO ou sobre o bem financiado, a colaboração do AGENTE FINANCEIRO e do BNDES. Independente de qualquer publicidade adicional, a BENEFICIÁRIA também obriga-se a inserir banner virtual do BNDES na sua página de Internet e identificar os bens financiados pelo BNDES com adesivo, disponibilizado no endereço eletrônico citado no item anterior. A) ermitir, no mínimo durante a vigência do presente CONTRATO DE REPASSE ao BNDES e ao AGENTE FINANCEIRO, por seus representantes ou prepostos, mediante aviso à BENEFICIÁRIA, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, nos horários e dias comerciais, o livre acesso a todas as suas dependências e aos seus

registros contábeis, ou quaisquer outros documentos técnicos que estejam diretamente ligados ao PROJETO para: (I.) análise do andamento do PROJETO; (II.) avaliação do desempenho econômico-financeiro da BENEFICIÁRIA, para efeito de acompanhamento de todas as obrigações financeiras assumidas pela BENEFICIÁRIA neste CONTRATO DE REPASSE e (III) verificação do cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO DE REPASSE; istrar contabilmente todas as inversões relativas ao PROJETO, em rubricas específicas, abertas exclusivamente para esse fim e manter documentos comprobatórios dos lançamentos efetuados; 11.11-comprovar, previamente à liberação de cada parcela do crédito subsequente à primeira, a correta aplicação da parcela anteriormente utilizada, bem como o aporte de recursos da correspondente contrapartida, nos valores previstos no Quadro de Usos e Fontes constante do Anexo I do presente CONTRATO DE REPASSE, sob pena de não liberação da parcela subsequente; 11.11-aplicar os recursos deste financiamento na finalidade prevista na Cláusula 3 deste CONTRATO DE REPASSE e comprová-los física e/ou financeiramente, sob pena das seguintes medidas, que serão aplicadas cumulativamente: 11.10-na hipótese de ocorrer, em função do PROJETO financiado, redução do seu quadro de pessoal durante o período de vigência deste CONTRATO DE REPASSE, oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido ao AGENTE FINANCEIRO, para apreciação, documento que especifique e ateste a conclusão das negociações realizadas com a(s) competente(s) representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão; 11.10 apresentar, semestralmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fechamento dos meses de junho e dezembro de cada ano, as demonstrações financeiras da BENEFICIÁRIA, representativas do período anterior ao fechamento; 11,10-apresentar anualmente ao AGENTE FINANCEIRO, à partir do exercício social de 2011, até o último dia útil do mês de junho de cada ano, as demonstrações financeiras da BENEFICIÁRIA representativas do exercício social fechado, auditadas por empresa de auditoria independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas no presente CONTRATO DE REPASSE; 11,10-não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO DE REPASSE, sob pena de rescisão de pleno direito, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas, que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis; 11,10-submeter ao exame e aprovação do BNDES, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da liberação da última parcela do crédito, relatório de conclusão do PROJETO, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES, comprometendo-se a encaminhar, na mesma oportunidade, cópia para o AGENTE FINANCEIRO; 11,10 -não alterar o seu objeto social, consignado no estatuto social, assim como não promover qualquer alteração societária até final liquidação deste CONTRATO DE REPASSE, relacionada à liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização envolvendo a BENEFICIÁRIA e suas controladas, sem prévia e expressa anuência do BNDES e do AGENTE FINANCEIRO; 11,10 fornecer ao AGENTE FINANCEIRO, quando solicitado: 11.28-1em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação escrita nesse sentido, toda e qualquer informação relativa ao PROJETO e à BENEFICIÁRIA, em especial àquelas concernentes: (i) ao andamento do PROJETO; (II.) à receita da BENEFICIÁRIA; (III) a impactos ambientais do PROJETO, as formas de prevenção e contenção desses impactos e as licenças ambientais; e, (IV) a quaisquer aspectos referentes a este CONTRATO DE REPASSE. 11.28-1em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da solicitação escrita nesse sentido: (I) certidões de objeto e pé ou equivalente dos processos e procedimentos judiciais, arbitrais e administrativos de que for parte; (II.) certidões judiciais, fiscais e administrativas; (III) autorizações, licenças, alvarás e suas renovações, necessárias ao desempenho da atividade da BENEFICIÁRIA, ressalvadas as condições da autoridade expedidora; 11.28 não conceder qualquer empréstimo, não diminuir seu capital social, bem como não celebrar qualquer operação que represente ou resulte em concessão de empréstimo e/ou financiamento a terceiros, incluindo suas controladas ou coligadas, seus controladores diretos ou indiretos, ou sociedades controladas por estes, salvo se obtida a prévia e expressa autorização do AGENTE FINANCEIRO. 11,28- não outorgar qualquer garantia, real ou fidejussória, bem como não celebrar qualquer contrato que represente ou resulte em concessão de qualquer garantia a terceiros, inclusive suas controladas ou coligadas, com seus controladores diretos ou indiretos, ou com as sociedades controladas por estes ou próprias, salvo se obtida a prévia e expressa autorização do AGENTE FINANCEIRO, ficam ressalvadas as operações envolvendo aquisição de bens do ativo através de financiamentos com alienação fiduciária e/ou com reserva de domínio, bem assim as operações com recursos do FINAME, desde que a soma dos investimentos não ultrapassem o valor anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nem o teto de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) durante todo o período de vigência deste CONTRATO DE REPASSE; 11,28-não assumir dívidas de terceiros, de qualquer natureza e seja a que título for; 11,28 manter, durante toda a vigência da operação, o indicador Dívida Líquida/EBITDA em, no máximo, os indicados a seguir: a) 6,0 - no primeiro ano de operação do PROJETO; 2,,5 - no segundo ano de operação do PROJETO; 3,0 - no terceiro ano de

operação do PROJETO; e 2,5 - do quarto ano de operação do PROJETO em diante. o indicador de referência de que trata o item anterior, deverá ser apurado anualmente com base nas demonstrações financeiras, auditadas por empresa de auditoria independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme a seguinte metodologia de cálculo: A) DÍVIDA LÍQUIDA - corresponde ao somatório dos itens abaixo: (+) Dívida Bancária e Mercado de Capitais⁽¹⁾; (-) Caixa e aplicações financeiras (disponibilidades). B) EBITDA - corresponde ao somatório dos itens abaixo: Resultado Operacional Líquido; (+) Despesa financeira; (-) Receita financeira; (+) Provisão para IRPJ/CS; (+) Depreciações/amortizações; (+) Outras Receitas não operacionais/não recorrentes; (-) Outras Despesas não operacionais/não recorrentes; (+) Perdas com equivalência patrimonial; (-) Lucros com equivalência patrimonial; C) Dívida Líquida/EBITDA = A / B. ⁽¹⁾ Dívida Bancária e Mercado de Capitais incluem - com base nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Equador Log S.A, (i) todos os valores em dinheiro tomados em empréstimo ou financiamento e contabilizados no balanço como dívidas bancárias de curto e longo prazo; (ii) a exposição líquida (significando o valor devido pela parte responsável quando da rescisão ou fechamento determinado em bases de marcação a mercado) de quaisquer transações com derivativos; (iii) o valor de quaisquer notas, títulos, debêntures, empréstimos ou demais títulos e valores mobiliários devidos ou pagáveis; e (iv) qualquer garantia ou compromisso de pagamento de quaisquer das obrigações mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores. Caso sejam contratados mútuos, estes poderão ser excluídos da Dívida Líquida, para efeito de cálculo do Indicador Dívida Líquida/EBITDA. Caso sejam contratados mútuos, a BENEFICIÁRIA se compromete a negociá-los, com suas controladoras, em condições próximas aos parâmetros praticados pelas maiores Instituições Financeiras sediadas no País. não efetuar qualquer distribuição de resultados, sob qualquer título, até que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) atinja o nível mínimo de 1,2 (um inteiro e dois décimos), conforme metodologia de cálculo indicada a seguir. O índice de referência deverá ser apurado anualmente com base nas demonstrações financeiras, auditadas por empresa de auditoria independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM: (A) Geração de Caixa: (+) Disponibilidade de Caixa e Aplicações Financeiras (+) EBITDA. (-) Imposto de Renda. (-) Contribuição Social: (B) Serviço da Dívida: (+) Amortização de Principal: (+) Pagamento de Juros: (C) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida = (A)/(B): O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados: Resultado Operacional Líquido; (+) Despesa financeira; (-) Receita financeira; (+) Provisão para IRPJ/CS; (+) Depreciações/amortizações; (+) Outras Receitas não operacionais/não recorrentes; (-) Outras Despesas não operacionais/não recorrentes; (+) Perdas com equivalência patrimonial; (-) Lucros com equivalência patrimonial. A partir do exercício em que a empresa apresente ICSD acima de 1,2 (um inteiro e dois décimos), e até a liquidação integral do financiamento, fica admitida a distribuição de dividendos mínimos estabelecidos por lei, desde que mantida a regularidade do pagamento da operação. requerer anuência prévia do AGENTE FINANCEIRO para realizar pagamento dos mútuos contratados com os acionistas da BENEFICIÁRIA; não efetuar quaisquer alterações no “Contrato de Prestação de Serviços de Armazenamento e Movimentação de Produtos em Terminal Fluvial”, descrito na Cláusula 15.2 deste instrumento, assinado entre a BENEFICIÁRIA e a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, em 29/01/2010, sem prévia anuência do AGENTE FINANCEIRO, exceto se a alteração se referir à elevação do preço e/ou quantidade mínima; atender as exigências dos órgãos competentes no que se refere às licenças e autorizações, mantendo-se adimplente com os referidos órgãos durante toda a vigência deste CONTRATO DE REPASSE; apresentar ao AGENTE FINANCEIRO, em até 360 dias após o término da obra de construção do PROJETO, o SGA – Sistema de Gestão Ambiental e o Plano de Contingência; **CLÁUSULA 12 – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:** A BENEFICIÁRIA declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização dos valores objeto deste CONTRATO DE REPASSE não implicará violação da Legislação Ambiental e seus dispositivos. A BENEFICIÁRIA informará, por escrito, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao PROJETO que configure descumprimento de qualquer norma de proteção ambiental ou resulte em obrigação de indenizar qualquer dano ambiental. A BENEFICIÁRIA indenizará, independentemente de dolo, o AGENTE FINANCEIRO, na hipótese de lhes serem imputadas responsabilidades de qualquer natureza pelos órgãos de fiscalização e controle ambiental, ressarcindo-o de quaisquer ônus ou prejuízos que este venha a comprovadamente incorrer, inclusive à sua imagem, em razão da não conformidade e aderência do PROJETO, mencionado na Cláusula 3.1 deste CONTRATO DE REPASSE, as normas e exigências estabelecidas na legislação ambiental em vigor, tais como imposição de multas, sanções penais ou administrativas, bem como qualquer outra penalidade estabelecida pela autoridade competente; **CLÁUSULA 13 - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:** Além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nas “DISPOSIÇÕES” e nas “NORMAS” relacionadas nas Cláusulas 11.1 e 11.2 retro, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pela BENEFICIÁRIA, das seguintes condições: Para utilização da primeira parcela do crédito: apresentação deste CONTRATO DE REPASSE, bem como todos os instrumentos de garantia e demais contratos a eles relativos, devidamente assinados e registrados nos cartórios competentes, com as garantias devidamente constituídas, bem como declaração de permanecerem cumpridas as condições prévias à contratação, relacionadas na Cláusula 24 deste CONTRATO DE REPASSE; apresentação do Contrato de Suporte de Acionistas

mencionado na Cláusula 15.5 deste CONTRATO DE REPASSE, firmado entre a BENEFICIÁRIA e seus acionistas; comprovação da regularidade da situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA sobre a validade de tal documento; comprovação da integralização de capital da BENEFICIÁRIA, no valor mínimo de R\$ 24.624.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), em dinheiro, podendo parte ser oriundo da conversão de mútuos já existente. 13.2 Para utilização de cada parcela do crédito: cumprimento, por parte da BENEFICIÁRIA, de suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, social e de outras exigidas em lei, comprovadas mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Internet, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA no endereço www.receita.fazenda.gov.br; Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (ou de certidões positivas com efeitos de negativa, conforme o caso); comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA sobre a validade de tal documento; inexistência de qualquer fato que, a critério do AGENTE FINANCEIRO ou do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da BENEFICIÁRIA ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES; comprovação de a BENEFICIÁRIA haver aplicado no PROJETO a parcela do crédito anteriormente utilizada, bem como aportado a correspondente contrapartida, dos valores estabelecidos no Quadro de Usos e Fontes, constante do Anexo I ao presente CONTRATO DE REPASSE; remessa ao AGENTE FINANCEIRO, que será responsável pela sua análise, de Relatório de Acompanhamento sobre a evolução física e financeira do PROJETO, conforme modelo a ser fornecido pelo AGENTE FINANCEIRO, destacando-se o cumprimento das exigências técnicas constantes dos licenciamentos, cronogramas, metas atingidas, novos impactos verificados, medidas mitigadoras e demais fatos relevantes; vigência das apólices de seguros mencionadas na Cláusula 11.7 deste instrumento; pleno cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes deste instrumento; apresentação, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, de listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pelo AGENTE FINANCEIRO, de forma a comprovar as máquinas e equipamentos adquiridos na execução do PROJETO; comprovação físico-financeira dos recursos liberados e correspondentes recursos próprios ou de terceiros, na forma dos respectivos cronogramas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 20 da Lei n.º 7.492, de 16/06/1986; regularidade no cumprimento, por parte da BENEFICIÁRIA, de todas as obrigações assumidas perante o AGENTE FINANCEIRO em qualquer contrato ou título de crédito; liberação do crédito pelo BNDES, respeitada a sua programação financeira e a disponibilidade dos recursos; não ocorrência de fato que dê causa à diminuição do patrimônio ou venha em desabono do conceito cadastral da BENEFICIÁRIA ou de seus Coobrigados, tornando duvidoso o cumprimento ou a segurança das obrigações assumidas para com o AGENTE FINANCEIRO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - TRIBUTOS: Sobre o valor do crédito liberado incidirão, ainda, IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativa a Títulos ou Valores Mobiliários), na forma da legislação pertinente, bem como, se for o caso, outros tributos na forma da legislação pertinente.** **PARÁGRAFO SEGUNDO - O AGENTE FINANCEIRO ficará desobrigado de proceder qualquer liberação de recursos, caso não ocorra o cumprimento integral das obrigações constantes nesta Cláusula.** **CLÁUSULA 14 - VENCIMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO DE REPASSE.** O AGENTE FINANCEIRO poderá decretar o vencimento antecipado da dívida decorrente deste CONTRATO DE REPASSE, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, independentemente de aviso ou notificação, concedendo à BENEFICIÁRIA o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentação de suas justificativas ou, na inexistência delas, a critério do AGENTE FINANCEIRO se: (a) ocorrer quaisquer das hipóteses disciplinadas em lei; (b) houver o inadimplemento ou mora no cumprimento de qualquer obrigação da BENEFICIÁRIA decorrente deste CONTRATO DE REPASSE, ou ainda, se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, que as PARTES reconhecem constituírem causa de aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pelo AGENTE FINANCEIRO neste CONTRATO DE REPASSE: o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e/ou seus FIADORES neste CONTRATO DE REPASSE, em especial a constantes da Cláusula 11 retro e ainda; não comprovação física e/ou financeira da realização do PROJETO e/ou aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista na Cláusula 3 deste instrumento, sem prejuízo de o AGENTE FINANCEIRO comunicar esse fato ao Ministério Público Federal para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16/08/86. a existência de ato definitivo de autoridade administrativa que impeça a conclusão ou a continuidade do PROJETO; o descumprimento de decisão de autoridade administrativa ou judicial relativa à execução do PROJETO, ou, caso qualquer autorização, concessão, permissão ou licença relevante necessária para o início e/ou desenvolvimento do PROJETO seja revogada ou modificada, produzindo esse evento um efeito adverso sobre a capacidade da BENEFICIÁRIA em cumprir todas as obrigações decorrentes deste

CONTRATO DE REPASSE; ocorrência de pedido de autofalência, decretação de falência, deferimento de recuperação judicial ou extra judicial, ou, ainda, qualquer procedimento judicial análogo aos previstos nesta alínea, da BENEFICIÁRIA, ou suspensão injustificada, a critério razoável do AGENTE FINANCEIRO, de suas atividades por mais de 30 (trinta) dias, desde que dentro de tal prazo não tenham sido tomadas medidas para corrigir ou remediar a suspensão; se qualquer das garantias reais ou fidejussórias constituídas na Cláusula 15 deste CONTRATO DE REPASSE tornarem-se comprovadamente impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da dívida, e desde que não sejam substituídas ou complementadas, quando solicitado pelo AGENTE FINANCEIRO e devidamente efetivadas e registradas pela BENEFICIÁRIA, nos termos deste CONTRATO DE REPASSE; o não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes de outros contratos firmados com o AGENTE FINANCEIRO ou terceiros; decretação de vencimento antecipado de qualquer contrato de financiamento celebrado pelo AGENTE FINANCEIRO ou BNDES com a BENEFICIÁRIA ou seus sucessores e/ou ainda o vencimento antecipado de qualquer outro contrato que qualquer outra empresa pertencente ao Grupo Econômico do qual a BENEFICIÁRIA faz parte, tenha celebrado e/ou venha a celebrar com o AGENTE FINANCEIRO e ou BNDES; for apurado, pelo AGENTE FINANCEIRO e/ou BNDES, qualquer descumprimento, falsidade, imprecisão, incorreção ou omissão imputável à BENEFICIÁRIA em qualquer declaração, garantia, informação ou documento que houver sido firmado, prestado ou entregue pela BENEFICIÁRIA relativo a este CONTRATO DE REPASSE ou a suas garantias; protesto de títulos contra a BENEFICIÁRIA ou seus Controladores, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros e validamente comprovado, se for cancelado ou ainda se o protesto for sustado, em qualquer das hipóteses, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de sua ocorrência; alienação, desapropriação, confisco, oneração ou transferência a qualquer título, ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer tempo, de quaisquer ativos e passivos relacionados ao PROJETO, para terceiro não previamente aprovado pelo AGENTE FINANCEIRO e pelo BNDES; se a BENEFICIÁRIA tiver seu nome incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo, instituído pelo Banco Central do Brasil; se a BENEFICIÁRIA não mantiver em dia o pagamento de todos os tributos federais, estaduais, ou municipais, encargos trabalhistas, previdenciários ou assistenciais, a que esteja ou venha a estar sujeita, bem como dos tributos incidentes sobre os imóveis que constituem garantia dessa operação, observado que a contestação pelos meios legítimos não será considerada causa de vencimento antecipado; realização, por qualquer autoridade pública, de qualquer ato com o objetivo de seqüestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir compulsoriamente a totalidade ou parte substancial dos bens, ativos ou propriedades adquiridos por força do PROJETO; inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, de dispositivo que importe em: i) restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii) restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados; ou iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação. redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA, sem atendimento ao disposto na Cláusula 11.22 deste CONTRATO DE REPASSE; existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA, que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sendo que a BENEFICIÁRIA declara neste ato a inexistência de referida sentença nesta data; diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na BENEFICIÁRIA, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento desde que o pagamento da dívida ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de, não o fazendo, incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento; a alienação ou oneração, sem prévio consentimento escrito do BNDES e do AGENTE FINANCEIRO de quaisquer bens compreendidos na hipoteca mencionada na Cláusula 15.4 deste instrumento; a não manutenção dos bens, compreendidos na hipoteca mencionada na Cláusula 15.4 deste instrumento, em perfeito estado de conservação, funcionamento e produtividade, admitido o perecimento decorrente do uso e do tempo; propositura de plano de recuperação judicial ou extrajudicial por qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, pela BENEFICIÁRIA; se a BENEFICIÁRIA falir ou perder a administração de quaisquer dos bens mencionada na Cláusula 15 deste CONTRATO DE REPASSE, sem substituí-los; a ocorrência de quaisquer outros eventos, que a critério do AGENTE FINANCEIRO, possam afetar a capacidade operacional, legal ou financeira da BENEFICIÁRIA, ou que possam causar prejuízos à imagem do AGENTE FINANCEIRO no contexto da sociedade ou do Sistema Financeiro Nacional (SFN). **CLÁUSULA 15 – GARANTIAS:** Para assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes deste CONTRATO DE REPASSE, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que o AGENTE FINANCEIRO venha a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução das garantias ora constituídas, a BENEFICIÁRIA

constitui neste ato, em favor do AGENTE FINANCEIRO, que se declara credor, nos termos do art. 260 do Código Civil, as garantias descritas nos subitens abaixo. **15.1 – FIANÇA:** Comparecem como FIADORES do presente CONTRATO DE REPASSE, declarando-se para todos os efeitos, principais pagadores e devedores solidários com a BENEFICIÁRIA e entre si, com expressa renúncia dos benefícios de que tratam os artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e artigo 595 do Código de Processo Civil: **DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Zona Portuária de Suape, s/ nº, bairro Suape, no município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 41.080.722/0001-80, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos senhores HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade nº 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE e SÉRGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 592.955.114-68, portador da Carteira de Identidade nº 00404458955/DETRAN-PB, emitida em 20/12/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, Condomínio Porto Seguro, 3804, apto. 1701 – Boa Viagem, CEP 51.021-000, no Município de Recife – PE, abaixo assinados; **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Pajura, nº 895, vila Buriti, no município de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.979/0001-76, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos senhores HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade nº 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE, SÉRGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 592.955.114-68, portador da Carteira de Identidade nº 00404458955/DETRAN-PB, emitida em 20/12/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, Condomínio Porto Seguro, 3804, apto. 1701 – Boa Viagem, CEP 51.021-000, no Município de Recife – PE, JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, administrador, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 407.069.824-87, portador da Carteira de Identidade nº 2571483/SSP-PE, emitida em 05/10/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 1998, apto. 1401, Edifício Plaza Del Mar – Boa Viagem, CEP 51.111-000, no Município de Recife – PE e CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO, brasileira, administradora, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 419.986.004-59, portadora da Carteira de Identidade nº 2.388.796/SSP-PE, emitida em 06/02/1990, residente e domiciliada à Rua Apipucos 147, apto. 1801 – Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE, abaixo assinados; **C H J PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na rodovia BR 101, Km 132 s/ nº, anexo II, bairro Canto Escuro, no município de Escada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.231/0001-45, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos senhores HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade nº 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE, JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, administrador, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 407.069.824-87, portador da Carteira de Identidade nº 2571483/SSP-PE, emitida em 05/10/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 1998, apto. 1401, Edifício Plaza Del Mar – Boa Viagem, CEP 51.111-000, no Município de Recife – PE e CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO, brasileira, administradora, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 419.986.004-59, portadora da Carteira de Identidade nº 2.388.796/SSP-PE, emitida em 06/02/1990, residente e domiciliada à Rua Apipucos 147, apto. 1801 – Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE, abaixo assinados; **HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 341.099.514-53, portador da Carteira de Identidade nº 1886825/SSP-PE, emitida em 10/10/1978, residente e domiciliado à Rua de Apipucos 147, apto. 1801 - Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE; **CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO**, brasileira, administradora, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 419.986.004-59, portadora da Carteira de Identidade nº 2.388.796/SSP-PE, emitida em 06/02/1990, residente e domiciliada à Rua Apipucos 147, apto. 1801 – Apipucos, CEP 52.071-000, no Município de Recife – PE. **JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 407.069.824-87, portador da Carteira de Identidade nº 2571483/SSP-PE, emitida em 05/10/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 1998, apto. 1401, Edifício Plaza Del Mar – Boa Viagem, CEP 51.111-000, no Município de Recife – PE; **SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS**, brasileiro,

empresário, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob n.º 592.955.114-68, portador da Carteira de Identidade n.º 00404458955/DETRAN-PB, emitida em 20/12/2007, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, Condomínio Porto Seguro, 3804, apto. 1701 – Boa Viagem, CEP 51.021-000, no Município de Recife – PE. Todos devidamente qualificados no Preâmbulo como fiadores, renunciando expressamente às faculdades e aos benefícios previstos nos artigos 366, 827, 830, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil, responsabilizando-se solidariamente até final liquidação deste CONTRATO DE REPASSE. **15.2 - CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS:** A BENEFICIÁRIA, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, em conformidade com o artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas no CONTRATO DE REPASSE, cede fiduciariamente ao AGENTE FINANCEIRO os direitos creditórios decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços de Armazenamento e Movimentação de Produtos em Terminal Fluvial, assinado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a BENEFICIÁRIA, no dia 29/01/2010. As receitas ora cedidas são decorrentes da prestação, pela BENEFICIÁRIA, de serviços de armazenamento e movimentação de produtos à Petrobras, no terminal fluvial de propriedade da primeira, a ser construído no Município de Itacoatiara – AM. PARÁGRAFO PRIMEIRO: a BENEFICIÁRIA não poderá alterar os termos do contrato de prestação de serviço citado no Caput desta Cláusula, objeto dos direitos cedidos, sem prévia anuência do AGENTE FINANCEIRO, exceto para elevar o preço ou a quantidade mínima contratada. PARÁGRAFO SEGUNDO: a BENEFICIÁRIA, em decorrência deste CONTRATO DE REPASSE, obriga-se a: receber a totalidade dos pagamentos, valores ou quaisquer recursos decorrentes dos direitos cedidos, exclusivamente na conta 6.011-9 da agência 3434-7, do AGENTE FINANCEIRO, doravante denominada CONTA CENTRALIZADORA, e constituída especificamente para a arrecadação dos recursos decorrentes dos direitos cedidos, não movimentável pela BENEFICIÁRIA, mas que detém a sua titularidade. notificar a Petrobras, mediante instrumento público ou particular registrado nos Offícios de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, a cessão fiduciária das receitas cedidas e comprovar ao AGENTE FINANCEIRO a ciência a respeito da garantia ora constituída, arcando com os custos respectivos, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da celebração do CONTRATO DE REPASSE, indicando os dados bancários, previamente acordados com o AGENTE FINANCEIRO, referentes à CONTA CENTRALIZADORA, na qual deverão ser depositados os recursos decorrentes das receitas cedidas. Obriga-se ainda, a praticar todos os atos necessários, conforme a legislação em vigor, para a formalização e aperfeiçoamento de tal garantia. manter a cessão fiduciária ora constituída, bem como todas as autorizações e obrigações aqui previstas, sempre em pleno vigor, válidas e eficazes e reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia, com outras garantias relativas aos CONTRATOS DE REPASSE, se os direitos cedidos forem objeto de penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa; não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar, vincular ou, por qualquer forma, negociar ou onerar, nem atribuir a terceiros qualquer prerrogativa sobre os direitos cedidos, nem sobre quaisquer dos créditos, presentes ou futuros, que individualmente o compõem, sem prévio e expresso consentimento do AGENTE FINANCEIRO; defender-se, como também defender os direitos do AGENTE FINANCEIRO, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar este CONTRATO DE REPASSE, sendo a única responsável por quaisquer reclamações ou ações que possam invalidar ou prejudicar os direitos cedidos ou o direito real de garantia dado ao AGENTE FINANCEIRO por meio do presente instrumento; manter o AGENTE FINANCEIRO indene de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias) decorrentes do contrato objeto desta cessão, que sejam: (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes ou devidos relativamente a qualquer parte dos direitos cedidos; (ii) referentes ou resultantes de qualquer violação, de quaisquer declarações ou compromissos da BENEFICIÁRIA contidos neste CONTRATO DE REPASSE; ou (iii) referentes à criação e à formalização, pela BENEFICIÁRIA, do gravame aqui previsto; mediante solicitação por escrito do AGENTE FINANCEIRO, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos previstos neste CONTRATO DE REPASSE, que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados no CONTRATO DE REPASSE, exceto se assim acordado com o AGENTE FINANCEIRO; indenizar o AGENTE FINANCEIRO, seus diretores, empregados, assessores, sociedades afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por todos e quaisquer custos e desembolsos, de qualquer tipo ou natureza, que venham a ser comprovadamente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados deste CONTRATO DE REPASSE, bem como tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, excussão, desta cessão fiduciária, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste CONTRATO DE REPASSE; fornecer, em até 2 (dois) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação ou documento adicional que o AGENTE FINANCEIRO possa vir a solicitar relativamente aos direitos cedidos; expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros contrários à instituição da cessão fiduciária sobre os direitos

cedidos, de acordo com este CONTRATO DE REPASSE, ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos do AGENTE FINANCEIRO ou impedir a BENEFICIÁRIA de cumprir as obrigações contratuais contraídas no presente CONTRATO DE REPASSE; na hipótese de atraso do pagamento dos recursos decorrentes das receitas cedidas, tomar as providências necessárias à regularização do fluxo de recebimentos das referidas receitas. PARÁGRAFO TERCEIRO: a BENEFICIÁRIA autoriza o AGENTE FINANCEIRO, em caráter irrevogável e irretratável, a reter na CONTA CENTRALIZADORA, sempre que seja verificada a inadimplência da BENEFICIÁRIA no que tange às obrigações do presente CONTRATO DE REPASSE, os montantes necessários para cumprir as obrigações inadimplidas, bem como a liquidar tais obrigações com os respectivos consectários. PARÁGRAFO QUARTO: uma vez cumprida as obrigações relacionadas no Parágrafo anterior, bem como verificada a pontualidade no cumprimento das obrigações financeiras da BENEFICIÁRIA previstas neste CONTRATO DE REPASSE, os recursos que sobejarem na CONTA CENTRALIZADORA serão transferidos para a conta 105.920-3, da agência 3434-7, mantida junto ao AGENTE FINANCEIRO (doravante denominada CONTA MOVIMENTO), de titularidade da BENEFICIÁRIA e de livre movimentação. PARÁGRAFO QUINTO: na hipótese do devedor dos direitos cedidos, efetuar o pagamento de maneira diversa daquela indicada no presente CONTRATO DE REPASSE, a BENEFICIÁRIA se obriga, desde já, de maneira irrevogável e irretratável, a transferir para a CONTA CENTRALIZADORA, no primeiro dia útil subsequente ao efetivo recebimento, todos e quaisquer valores recebidos diretamente do referido devedor. PARÁGRAFO SEXTO: a BENEFICIÁRIA, neste ato, declara e garante ao AGENTE FINANCEIRO que é a legítima e única possuidora dos direitos cedidos, que se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames, opções, restrições, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, exceto pela cessão fiduciária objeto deste CONTRATO DE REPASSE; (ii) em decorrência deste CONTRATO DE REPASSE, os direitos cedidos são de propriedade fiduciária e, portanto, resolúvel, única e exclusiva do AGENTE FINANCEIRO. PARÁGRAFO SÉTIMO: as declarações e garantias previstas neste CONTRATO DE REPASSE subsistirão após a sua celebração e serão automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis quando do seu registro, bem como com relação a quaisquer direitos cedidos adicionais que forem entregues ao AGENTE FINANCEIRO, nos termos do presente CONTRATO DE REPASSE. PARÁGRAFO OITAVO: o AGENTE FINANCEIRO renuncia à sua faculdade de ter a posse direta sobre os documentos que comprovam os direitos cedidos, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04. A BENEFICIÁRIA, por sua vez, mantém os documentos que comprovam os direitos cedidos sob sua posse direta, a título de fiel depositária, obrigando-se a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando, para tanto, solicitado pelo AGENTE FINANCEIRO, declarando-se ciente de suas responsabilidades civis e penais pela conservação e entrega desses documentos. PARÁGRAFO NONO: em caso de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de pedido de decretação de falência da BENEFICIÁRIA ou em caso de ocorrência de decretação de vencimento antecipado do CONTRATO DE REPASSE, a BENEFICIÁRIA deverá imediatamente entregar os documentos que suportam a existência dos direitos cedidos ao AGENTE FINANCEIRO, transferindo-lhes, imediatamente, a posse direta de tais documentos, independente de qualquer notificação. PARÁGRAFO DÉCIMO: o AGENTE FINANCEIRO não será responsável por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a cobrança ou a conservação dos direitos cedidos. Entretanto, o AGENTE FINANCEIRO poderá, a seu exclusivo critério, tomar tais providências, caso em que a BENEFICIÁRIA responderá, perante o AGENTE FINANCEIRO, pelos custos comprovados daí decorrentes. **15.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** A BENEFICIÁRIA transfere ao AGENTE FINANCEIRO, nos termos dos artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil, a propriedade fiduciária das máquinas e equipamentos a serem adquiridos para o PROJETO, obrigando-se desde já, a firmar e registrar a Constituição de Propriedade Fiduciária, imediatamente após a sua aquisição. Vencido o CONTRATO DE REPASSE, antecipadamente ou não, o AGENTE FINANCEIRO poderá vender, pública ou particularmente, como lhes aprouver, os bens alienados fiduciariamente em garantia e aplicar a importância apurada no pagamento da dívida, pondo à disposição da BENEFICIÁRIA o saldo que se verificar, continuando, porém, a BENEFICIÁRIA, obrigada a pagar o saldo devedor remanescente, se o preço da venda não bastar para liquidação do crédito do proprietário fiduciário, podendo usar de qualquer dos meios judiciais previstos no Decreto-Lei nº 911/69 e no Código Civil Brasileiro, conforme lhe seja mais conveniente. PARÁGRAFO PRIMEIRO: a BENEFICIÁRIA obriga-se a manter, até final liquidação deste CONTRATO DE REPASSE, os bens de que trata a presente Cláusula, em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscal. PARÁGRAFO SEGUNDO: a BENEFICIÁRIA obriga-se a comunicar ao AGENTE FINANCEIRO o recebimento dos bens mencionados no caput da presente Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento dos citados bens, mediante cartas, conforme modelo disponibilizado pelo AGENTE FINANCEIRO, Anexo IV ao presente CONTRATO DE REPASSE, registradas no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Itacoatiara (AM), descrevendo os bens, os valores e o local onde se encontram. PARÁGRAFO TERCEIRO: os bens, objeto da alienação fiduciária pactuada, ficarão todos instalados no estabelecimento da BENEFICIÁRIA – localizado no município de Itacoatiara (AM), sob a guarda e responsabilidade da BENEFICIÁRIA, neste ato nomeada também como DEPOSITÁRIA e pelo presente, assim constituídos e

obrigando-se a deles não dispor nem removê-los de onde se encontram ou foram instalados, sob nenhum pretexto, não alterá-los ou mudar a situação dos que se acham presos ao solo, sem prévio consentimento escrito do AGENTE FINANCEIRO. Fica ainda, a BENEFICIÁRIA obrigada a transmitir a posse dos bens, objetos de alienação fiduciária ao AGENTE FINANCEIRO no caso de inadimplemento, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. Em consequência, o AGENTE FINANCEIRO fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário desses bens, inclusive dos poderes "ad judicium" e "ad negotia".

PARÁGRAFO QUARTO: reserva-se ao AGENTE FINANCEIRO o direito de requerer reavaliação dos bens gravados. **15.4 – HIPOTECA:** Em garantia do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste CONTRATO DE REPASSE, a BENEFICIÁRIA dá ao AGENTE FINANCEIRO em HIPOTECA de 1º (primeiro) grau, o imóvel de sua propriedade, pormenorizado na Ficha de Matrícula nº 14.683 do 1º do Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara (AM) e caracterizado na Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária para Amparar Dívidas Futuras, assinado entre o AGENTE FINANCEIRO e a BENEFICIÁRIA em 22/06/2011, devidamente registrado no cartório competente, avaliado globalmente em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), em hipoteca de primeiro grau, obrigando-se desde já, a firmar e registrar a Constituição de Garantia Hipotecária no cartório competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na forma dos artigos 94 e 1.474, ambos do Código Civil, a hipoteca ora constituída sobre a matrícula nº R-2-14.683 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itacoatiara (AM), além do imóvel, abrange todas as acessões constituídas em construções, benfeitorias, obras civis ou instalações, bem como suas pertenças; sejam já incorporadas ao imóvel ou que ainda o serão, especialmente aquelas acessões referentes ao PROJETO ora financiado, cujos valores estão descritos no Anexo I – Quadro de Usos e Fontes. Os investimentos, uma vez realizados, não poderão ser retirados, alterados ou destruídos, sem o consentimento do AGENTE FINANCEIRO, por escrito, sendo que o AGENTE FINANCEIRO poderá exigir a competente averbação destes à margem do registro principal, para especialização do direito real.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez concluídas as construções, obriga-se a BENEFICIÁRIA a averbá-las, inclusive as benfeitorias que forem posteriormente executadas, no Cartório de Registro de Imóveis, com apresentação de Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida pela Receita Federal do Brasil, relativo a obra, consoante ao disposto na Lei de Registros Públicos, e do "HABITE-SE", bem como encaminhar ao AGENTE FINANCEIRO uma cópia da(s) matrícula(s) contendo a(s) averbação(ões) efetuada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O vencimento, antecipado ou não, dos débitos resultantes do presente CONTRATO DE REPASSE, sem seu tempestivo pagamento, autorizará o AGENTE FINANCEIRO, mediante prévia interpelação judicial ou extrajudicial, ou especial constituição em mora, a promover a execução das garantias constituídas nesta Cláusula, hipótese em que o valor obtido será creditado ao AGENTE FINANCEIRO, a título de principal, juros, e demais encargos financeiros e despesas do processo, apurados até a data da liquidação.

15.5 - CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTA: Os acionistas se obrigam desde já, nos termos do CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS, Anexo II ao presente contrato, a prover a BENEFICIÁRIA, com os recursos necessários para suprir integralmente qualquer insuficiência de recursos ou acréscimos de custos do orçamento global do PROJETO em valor superior R\$ 96.002.522,00 (noventa e seis milhões, dois mil, quinhentos e vinte e dois reais), retratado no quadro de Usos e Fontes, que constitui o Anexo I deste contrato até a sua entrada em operação ou, ainda por necessidade originada por eventual faturamento abaixo do nível de equilíbrio do caixa, incluindo, mas sem limitação, insuficiências ou acréscimos decorrentes de eventos de força maior ou caso fortuito, autuações de qualquer espécie, expedidas por órgãos oficiais (nas esferas Federal, Estadual e Municipal), multas ou penalidades de qualquer espécie impostas em decorrência de atraso na conclusão das obras do empreendimento, ou entrada do PROJETO em operação, não atendimento do indicador Dívida Líquida/EBITDA, conforme descrito na Cláusula 11.32 deste instrumento e/ou, quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos previstas para utilização nos investimentos do PROJETO, inclusive, mas não se limitando: (i) à confirmação do apoio financeiro do BNDES na modalidade direta e/ou indireta; (ii) aos recursos de geração de caixa previstos para utilização nos investimentos do PROJETO; (iii) à realização do financiamento junto à instituição financeira credenciada pelo BNDES para repasse. ("INSUFICIÊNCIA" ou "INSUFICIÊNCIAS").

PARÁGRAFO ÚNICO: Inclui-se na previsão do "caput" a responsabilidade solidária das ACIONISTAS pelo aporte de recursos próprios, referentes a parcela não financiada, necessária para a implantação do empreendimento e para a amortização de principal e juros durante a vigência do financiamento, conforme previsto no Acordo de Acionistas, além da cobertura de eventuais custos adicionais que possam vir a ocorrer durante a construção dos terminais, objeto da presente operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica admitido que os aportes sejam efetuados por meio de contratos de mútuos entre a BENEFICIÁRIA e seus controladores. Caso sejam contratados mútuos estes só poderão ser repostos aos acionistas, mediante autorização prévia e expressa do AGENTE FINANCEIRO.

CLÁUSULA 16 – INADIMPLEMENTO: Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" referidas na Cláusula 11.1 deste CONTRATO DE REPASSE.

CLÁUSULA 17 -

RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS E DESPESAS: Fica expressamente acordado entre a BENEFICIÁRIA e o AGENTE FINANCEIRO que todos e quaisquer custos, encargos, emolumentos, tributos, incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos, e despesas comprovadas de qualquer natureza exclusivamente relacionada à celebração, registro ou execução do presente CONTRATO DE REPASSE e de todos os demais Contratos relacionados ao financiamento do PROJETO, das garantias nele previstas ou de qualquer alteração do mesmo, bem como do acompanhamento do PROJETO por parte do AGENTE FINANCEIRO, inclusive pertinentes às vistorias, inspeções e avaliações, serão de responsabilidade e correrão por conta da BENEFICIÁRIA, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto. **CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS, EXECUÇÃO ESPECÍFICA:** As obrigações assumidas neste CONTRATO DE REPASSE poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do AGENTE FINANCEIRO, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO DE REPASSE. **AUSÊNCIA DE RENÚNCIA OU NOVAÇÃO:** Nenhuma ação ou omissão de qualquer das PARTES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO DE REPASSE. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO DE REPASSE são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei. A eventual tolerância do AGENTE FINANCEIRO quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO DE REPASSE não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. **INDEPENDÊNCIA DOS ITENS E DAS CLÁUSULAS:** Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO DE REPASSE vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As PARTES, desde já se comprometem a negociar no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO DE REPASSE, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido. **REGISTRO.** Após a formalização do presente CONTRATO DE REPASSE, a BENEFICIÁRIA deverá registrá-lo nos cartórios de registro de imóveis e de notas competente e, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao registro, deverá fornecer ao AGENTE FINANCEIRO, um original deste CONTRATO DE REPASSE, devidamente registrado. **NOTIFICAÇÕES.** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre as PARTES, relativamente ao presente CONTRATO DE REPASSE e/ou aos demais contratos necessários ao financiamento em pauta, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço ou números indicados abaixo: Se ao AGENTE FINANCEIRO: Agência Empresarial Boa Viagem Endereço: Rua Antonio Lumak do Monte, nº 128, 15º andar. CEP 51020-350 - Recife/PE. Atenção: Sr. Gerente de Agência - Email: age3434@bb.com.br. Se à BENEFICIÁRIA: Endereço: Rua Pajurá, nº 895 - Anexo II, Vila Buriti - Distrito Industrial CEP 69.075-840 - Manaus (AM) Atenção: Sr. Humberto do Amaral Carrilho Email: humberto@dislub.com Se aos FIADORES: Endereço: Rua Frei Matias Tevês, nº 285 - 5º andar - Ilha do Leite CEP 50.070-450 - Recife (PE) Atenção: Sr. Humberto do Amaral Carrilho, Email: humberto@dislub.com. Qualquer alteração no endereço, nome do departamento ou pessoa a quem é dirigida a notificação deverá ser comunicada às PARTES, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência. Qualquer notificação ou comunicação nos termos deste CONTRATO DE REPASSE será válida e considerada entregue na data de recebimento, conforme comprovado por meio de protocolo assinado pela parte à qual seja entregue, com aviso de recebimento. Será admitido o uso de correio eletrônico exclusivamente para fins de comunicações de rotina, mas não para notificações. **18.8 SUCESSORES.** O presente CONTRATO DE REPASSE obriga tanto as PARTES quanto aos seus sucessores e cessionários, a qualquer título. **18.9 ALTERAÇÕES.** O presente CONTRATO DE REPASSE somente poderá ser alterado por acordo escrito, devidamente assinado pelas PARTES identificadas no Preâmbulo deste CONTRATO DE REPASSE e com a anuência do BNDES. **18.10 VIGÊNCIA.** O presente CONTRATO DE REPASSE entra em vigor na presente data e permanecerá em pleno vigor e efeito até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das obrigações ora assumidas. **18.11** Se ocorrerem modificações nas normas reguladoras aplicáveis aos contratos do BNDES, que de qualquer forma venham a afetar o avençado neste CONTRATO DE REPASSE, a BENEFICIÁRIA assume total responsabilidade pelo seu cumprimento no que lhe couber. **18.12** Fica facultado ao BNDES e ao AGENTE FINANCEIRO, mediante prévia consulta à BENEFICIÁRIA, mencionarem em qualquer divulgação que fizerem sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio do presente CONTRATO DE REPASSE. **18.13** As PARTES reconhecem que poderão ocorrer, durante o prazo de vigência deste CONTRATO DE REPASSE, alterações no nome e prefixos da Agência do AGENTE FINANCEIRO. Nestas hipóteses, fica certo e ajustado, desde já, que modificações sistêmicas deste cunho não descaracterizarão o financiamento aqui explicitado, aplicando-se a esta nova agência todos os termos e disposições deste CONTRATO DE REPASSE. **18.14** A listagem disponível no endereço eletrônico www.mte.gov.br, de / / , consultada pelo BANCO DO BRASIL na data de emissão deste contrato, demonstrou a inexistência de inscrição da BENEFICIÁRIA no

Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 540, de 15.10.01, do Ministério do Trabalho e Emprego. **CLÁUSULA 19 – AUTORIZAÇÕES.** A BENEFICIÁRIA expressamente autoriza o AGENTE FINANCEIRO, durante a vigência do presente instrumento a prestar, solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN, bem como no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil - SCR a seu respeito, para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional e declara ter ciência de que o AGENTE FINANCEIRO, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, está obrigado a prestar informações ao Banco Central do Brasil - BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A autorização acima será automaticamente estendida a qualquer outra entidade que, no prazo de vigência deste instrumento, venha a substituir e/ou complementar esses órgãos em sua competência e função. **CLÁUSULA 20 - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS:** O não exercício por parte do AGENTE FINANCEIRO de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, assim como qualquer tolerância para com a BENEFICIÁRIA, não implicará em renúncia destes direitos e faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. **CLÁUSULA 21 – CERTIDÕES** A BENEFICIÁRIA apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 725652011-03001020, emitida em 08/12/2011 e válida até 05/06/2012; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF nº 2011121911100447889210, válido de 19/12/2011 até 17/01/2012 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 1D8C.AFA2.ADEC.0415, emitida em 10/11/2011, e válida até 08/05/2012 e recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), emitida em 28/02/2011. **CLÁUSULA 22 - PRACA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados ao AGENTE FINANCEIRO, na Agência detentora da Conta Corrente da BENEFICIÁRIA. **CLÁUSULA 23 – RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL:** Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da BENEFICIÁRIA responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes deste CONTRATO DE REPASSE. Não se aplica o disposto nesta Cláusula se houver prévia anuência do AGENTE FINANCEIRO e do BNDES ao afastamento da solidariedade na cisão parcial. **CLÁUSULA 24 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** A eficácia da contratação desta operação está condicionada à comprovação, pela BENEFICIÁRIA, das condições a seguir descritas: a) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante o Sistema BNDES, por parte da BENEFICIÁRIA, ou de qualquer fato que venha a alterar sua situação econômico-financeira e que, a critério do BNDES, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido ou a realização do PROJETO; b) a inexistência de inscrição da BENEFICIÁRIA no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 540, de 15.10.04, do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser verificada pelo AGENTE FINANCEIRO, mediante consulta na INTERNET, no endereço www.mte.gov.br (Resolução nº 1.178, de 31.5.2005, da Diretoria do BNDES, e Resolução nº 3.876, de 22.6.2010, do Banco Central do Brasil, quando se tratar da concessão de crédito rural); c) comprovação de inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente. Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória nos termos referidos neste item, a contratação da operação ficará impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação da BENEFICIÁRIA ou de seus dirigentes, conforme o caso; d) **comprovação de inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, mediante a apresentação de declaração da BENEFICIÁRIA, firmada por seus representantes legais, excluídas as obrigações cuja comprovação de adimplemento deva ser feita por intermédio de certidão, em razão da legislação vigente;** e) apresentação da autorização da Agência Nacional do Petróleo - ANP e autorização da Agência Nacional de Transporte Aquaviário - ANTAQ quanto a construção do projeto mencionado na Cláusula 3.1 do presente CONTRATO DE REPASSE; f) apresentação da ata da Assembléia Geral dos Acionistas, onde conste a aprovação para não distribuição de dividendos, até que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), atinja o nível mínimo descrito na Cláusula 11.34 deste CONTRATO DE REPASSE. g) apresentação ao BB e ao BNDES da Licença de Instalação atualizada e vigente, oficialmente publicadas, expedidas pelo órgão competente, de âmbito estadual, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), ou, em caráter supletivo, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou manifestação expedida por aquele órgão dispensando a sua atualização; h) **apresentação da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da BENEFICIÁRIA, válidas, emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;** **CLÁUSULA 25 – FORO** Fica eleito, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO DE REPASSE, o foro da cidade de Recife, estado de Pernambuco. Fazem parte integrante e inseparável deste CONTRATO DE REPASSE como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se para todos os fins de direito, os seguintes anexos: ANEXO I - Quadro de Usos e Fontes. ANEXO

II . Contrato de Suporte dos Acionistas ANEXO III - Contrato de Hipoteca Abrangente. ANEXO IV - Carta de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Recife (PE), 05 de janeiro de 2012. **BENEFICIÁRIA: EQUADOR LOG S.A. CNPJ/MF nº 11.389.394/0001-38.** DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 41.080.722/0001-80. HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO. DIRETOR EXECUTIVO: SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS - DIRETOR EXECUTIVO - DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.128.979/0001-76. HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO - DIRETOR GERENTE - SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS - DIRETOR GERENTE - JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS - DIRETOR GERENTE - CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO - DIRETORA GERENTE - C H J PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.125.231/0001-45 - HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO - DIRETOR GERENTE - JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS - DIRETOR GERENTE - CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO - DIRETORA GERENTE: **AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 00.000.000/5095-40.-** CLEBER CLEILTON DE ARAUJO FERNANDES - GERENTE - CARLOS ALBERTO DE CARVALHO SOARES - GERENTE. **FIADORES: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.- CNPJ: 41.080.722/0001-80.** HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO - DIRETOR EXECUTIVO - SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS - DIRETOR EXECUTIVO - **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 03.128.979/0001-76.** HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO - DIRETOR GERENTE - SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS - DIRETOR GERENTE - JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS. DIRETOR GERENTE - CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO - DIRETORA GERENTE - **C H J PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.125.231/0001-45 -** HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO - DIRETOR GERENTE - JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS - DIRETOR GERENTE - CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO - DIRETORA GERENTE - **HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO - CPF/MF nº 341.099.514-53.** CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO - CPF/MF nº 419.986.004-59 - JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS - CPF/MF nº 407.069.824-87 - SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS - CPF/MF nº 592.955.114-68 - **TESTEMUNHAS ANEXO I - QUADRO DE USOS E FONTES (sintético)**

Quadro de Usos e Fontes				R\$
Itens	REALIZADO	À REALIZAR	Total	%
	Tri I/2010 à Tri II/2011	Tri III/2011 à Tri III/2012	do projeto	
USOS			98.002.522,00	100,00%
I - Invest. Financiáveis	21.785.278,00	74.217.244,00	96.002.522,00	98,57%
1.1 - PROJETOS E SERVIÇOS PRELIMINARES	4.047.454,00	1.107.674,00	5.155.128,00	5,86%
1.2 - OBRAS CIVIS	11.289.378,00	9.998.929,00	21.288.307,00	21,72%
1.3 - TUBOVIA	431.637,00	20.009.031,00	20.440.668,00	20,86%
1.4 - TANQUES METÁLICOS	6.006.399,00	7.487.601,00	13.494.000,00	13,77%
1.5 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	10.410	605.537,00	615.947,00	0,63%
1.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	2.097.530,00	2.097.530,00	2,14%
1.7 - CAIS FLUTUANTE E ACESSÓRIOS	0,00	24.343.200,00	24.434.200,00	24,84%
1.8 - SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO OBRA	0,00	6.179.368,00	6.179.368,00	6,31%
1.9 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS	0,00	2.388.374,00	2.388.374,00	2,44%
II - INVESTIMENTOS NÃO FINANCIÁVEIS	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1,43%
FONTES			98.002.522,00	100,00%
RECURSOS PRÓPRIOS	23.785.278,00	838.449,00	24.623.727,00	25,13%
SISTEMA BNDES	0,00	73.378.795,00	73.378.795,00	74,87%

ANEXO IV: Anexo ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO BNDES Nº 20/00599-7, firmado em 05/01/2012, entre o Banco do Brasil S.A. e Equador Log S.A., com vencimento final em 15/01/2022 para Constituição da Propriedade Fiduciária. _CARTA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Recife (PE), 05 de janeiro de 2012. Ao BANCO DO BRASIL S.A. Recife (PE). Para o aperfeiçoamento da transferência da propriedade fiduciária e em conformidade com a Cláusula 16.2 do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES Nº 20/00599-7, celebrado em 02 de janeiro de 2012, entre o BANCO DO BRASIL e esta Empresa, tendo em vista o disposto nos arts. 1.361, § 3º e 1.362, inciso IV do Código Civil, comunicamos a V.Sas o recebimento dos bens a seguir descritos e caracterizados, objeto da propriedade fiduciária constituída no referido CONTRATO, adquiridos da, os quais se encontram em nossa posse:

Quantidade	Fabricante (e, se for o caso, Representante no Brasil)	Descrição (*)	Localização	nº da Nota Fiscal de Entrada	Valor	Código FINAME
01	Caterpillar Brasil Ltda.	Grupo Gerador N. Série FGWSCA01EBSS01769 Cod. Prod. S500E1	Itacoatiara - AM	000002158	108.150,01	2160653

* No item Descrição devem estar contidos, no mínimo, os seguintes elementos: modelo; número de série de fabricação; e número patrimonial (se houver). A presente carta, juntamente com o Contrato supramencionado, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Itacoatiara (AM), em atendimento ao previsto nos artigos 1.361, 1.362 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro. Equador Log S.A. CNPJ: 11.389.394/0001-38. Era o que se continha. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara (AM), 09 de janeiro de 2012. O OFICIAL (AA) ALBINO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Era o que se continha. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara (AM), 31 de outubro de 2012. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento.

R.5.-14.683: NOS TERMOS DA CARTA DE HABITE-SE nº 053/2012; ASSIS DESCRIMINADO; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS. CARTA DE HABITE-SE N° 053/2012, endereço daq Obra; Rua Carlos Henrique Mohering nº 1300, **Bairro -; Jauari II**, cidade de Itacoatiara-AM . Proprietário do Imóvel **EQUADOR LOG S.A.**, Responsável Técnico: Carlos Antonio Carrilho Botelho da Silva, Conforme despacho exarado no processo nº 6919/2010, com área total de 6.005,86m2. Licenciada pelo Alvará de Construção nº 0072/2012, expedido em 15.10.2012, foi concluída em 08.11.2012 de acordo com o projeto aprovado.ESPECIFICAÇÃO; TIPO DE HABITE-SE; total- ARMAZENAGEM DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE 59.000 M2(CINQUENTA E NOVE MIL METROS CÚBICOS) COM PORTO FLUTUANTE. **OBSERVAÇÃO:** Após ser feita a vistoria "in loco" da referida construção ARMAZENAGEM DE COMBUSTIVEL COM CAPAZIDADE TOTAL DE 59.000m2 (CINQUENTA E NOVE MIL METROS CÚBICOS), COM PORTO FLUTUANTE), localizada no endereço acima mencionado e após a tramitação legal da sua documentação e projeto na Secretaria de Infra-estrutura e Limpeza Pública-SEMINF, constatou-se que, a mesma atende fielmente seu projeto, estando a edificação, em questão, pronta para FUNICIONAMENTO de acordo com a Lei 25 de 2612.1.990 do Código Municipal de Obras. A referida Obra foi edificada em alvenaria, no endereço acima mencionado, totalizando uma área útil construída de 6.005,86m2.(com Portaria com área de 156,00m2-Administração-Bloco I, com área de 266,00m2-Administração Bloco II com área de 266,00m2- Apoio da Operação com área de 266,00m2- Central de Utilidades com área de 266,00m2-Plataforma de Carga/Descarga com área de 440,00m2-Reservatório D" água Elevado com área de 22,75m2- Reservatório D" água Enterrados com área de 100,00m2-Tanque de Estocagem de Produtos, com área de 3.795,63m2-Tanques de Contaminados com área de 19,20m2- Bloco de Escritórios para Terceiros com área de 408,28m2, conforme projeto aprovado).

Itacoatiara, 08 de novembro de 2012, assinado Salviano Ferreira Almeida-Subsecretário de Infra-estrutura e Limpeza Pública-Decreto nº 270-01/07/2010. Era o que se continha. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara, 18 de abril de 2013. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento. **R.6.- 14.683: NOS TERMOS DA CERTIDÃO NEGATIVA**, expedida pelo Ministério da Fazenda: assim discriminado: MINISTÉRIO DA FAZENDA-Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TEF Nº 000342013-03001590**. Nome: **EQUADOR LOG S/A**. CEEI: 70.005.02590773. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União (DAU). Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem a finalidade de averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel localizado no seguinte endereço: RUA CARLOS HENRIQUE MOHERING, 1300, JAUARI II – ITACOATIARA – AM, 69.104-372, COM ÁREA COMERCIAL DE OBRA DE NOVA DE: 00006005,86 (SEIS MIL E CINCO VIRGULA OITENTA E SEIS MT QUADRADOS). A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunto PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.. Emitida em 17.04.2013, válida até 14.10.2013. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Era o que se continha. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara (AM), 18 de abril de 2013. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento. **Av.7.- 14.683:** Nos termos do Habite-se nº 040/2017, assim discriminado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS. CARTA DE HABITE-SE Nº 040/2017. ENDEREÇO DA OBRA: RUA CARLOS HENRIQUE MOEHRING 1300, BAIRRO: JAUARI II. CIDADE: ITACOATIARA – AM. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A – TFB. RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS ANTONIO CARRILHO BOTELHO DA SILVA**. Conforme despacho exarado no processo nº 0567/16, com área Total de 7.330,53 m². Licenciada pelo Alvará de Construção nº 0100/2016, expedido em 04/11/2016, foi concluída em 09/11/2017 de acordo com o projeto aprovado. **ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE HABITE-SE: TOTAL. AUMENTO DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEL EM 44.012 M³ (QUARENTA E QUATRO MIL E DOZE METROS CÚBICOS) E PORTO FLUTUANTE. OBSERVAÇÃO: Após vistoria in loco da referida CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM EM 44.012m³ (Quarenta e Quatro Mil e Doze Metros Cúbicos), localizado no endereço acima mencionado, e após tramitação legal de sua documentação e projeto na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, constatou-se que a mesma atende fielmente seu projeto, estando os Tanques em questão, prontos para FUNCIONAMENTOS, de acordo com a Lei 25 de 26 de dezembro de 1990 do Código Municipal de Obras. A referida Ampliação do Parque de Tancagem foi executada no endereço acima mencionado, numa área de 7.330,53m² de bacia de contenção, permanecendo a área construída em 6.005,86m² declarados no Habite-se nº. 053/2012 inalterada. ITACOATIARA, 16 de novembro de 2017. (aa) Eduardo Bertoni Alves Costa. Secretário Municipal de Infraestrutura – Dec. nº 001, de 02 de janeiro de 2017. Era o que se continha. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara (AM), 28 de dezembro de 2017. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento. **R.8.- 14.683:** Nos termos da carta de baixa, assim discriminada: BANCO DO BRASIL – Baixa de Registro – Recife (PE), 16 de agosto de 2018. - Ao 1º Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Itacoatiara - AM - Senhor (a) oficial, Autorizamos promover as baixas dos registros de hipotecas, referentes as matrículas conforme abaixo: Instrumento: CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO BNDES Nº 20/00599-78 - Emitente: TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A. CNPJ.: 11.389.394/0001-38 - Matrícula: R.3 -14.683, Ficha nº 01, em 09/01/2012 Livro nº 2 do Registro Geral - Matrícula: R.4 -14.683, Ficha nº 01, em 09/01/2012 Livro nº 2 do Registro Geral. - BANCO DO BRASIL S.A. CORP BANK NORDESTE 3434 (PE) CNPJ/MF: 00.000.000/ 5095-40. – Cleber Cleiton de A. Fernandes – Gerente Geral UN – Mat. 2.098.269-0. – Maria João Coelho Estácio – Mat. 6.853.519-8. Era o que se continha. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara (AM), 04 de setembro de 2018. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento. **R.9.- 14.683:** Nos termos da carta de baixa, assim discriminada: BANCO DO BRASIL - Carta de Liberação de Hipoteca – CLH – Local e data: Recife (PE), 06/09/2018. – Ao Cartório - Cartório do 1º Ofício da comarca de Itacoatiara - Senhor (a) oficial (a), BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91. com sede e foro nesta capital, na qualidade de credor hipotecário do(a) mutuário(a) abaixo caracterizado(a), vem neste ato autorizar o cancelamento**

do referido ônus hipotecário que recai sobre o bem objeto da operação, averbado nesse Cartório conforme segue: Nome do(a) mutuário(a) **TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A** - Nome do(a) proprietário(a) do(s) imóvel(is) **TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A** - Matrícula **14683** - Nº registro **R-2-14.683** livro **2** - Data do Registro **28/06/2011** - Documento de constituição de hipoteca - Escritura Pública de constituição de Garantia Hipotecária para amparar dívidas futuras, lavrada em 22 de junho de 2011, pelo Cartório 6º Ofício de Notas da Capital do Recife, Livro E-1969, fls.39/42 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavradas no mesmo cartório, no Livro nº 1969, fls 58/59. Cleber Cleiton de A. Fernandes - Gerente de Negócios UN - Mat. 2.098.269-0. - Maria João Coelho Estácio - Mat. 6.053.519-8. Era o que se continha. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara (AM), 10 de setembro de 2018. O OFICIAL. (a) Albino Rodrigues do Nascimento. **R.10.- 14.683:** Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, assim discriminado: **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS.** O presente Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (o "**Contrato**") é celebrado por e entre: I - de um lado, na qualidade de devedora fiduciante: **TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, 224, 23º Andar, Ilha do Leite, CEP 50070-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.394/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a "**Fiduciante**"); e II- - na qualidade de Credor Fiduciário: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória ("**Debenturistas**" e "**Debêntures**", respectivamente), neste ato representado por seus representantes legais (o "**Credor Fiduciário**"). (a Fiduciante e o Credor Fiduciário são doravante denominados, em conjunto, as "**Partes**" e, individualmente, a "**Parte**"). **PREÂMBULO. CONSIDERANDO QUE** com o objetivo de (i) quitar integralmente o Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 20/00599-7, celebrado em 05 de janeiro de 2012 entre Fiduciante, Dislub Combustíveis Ltda., Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda., CHJ Participação e Administração Ltda., Humberto do Amaral Carrilho, Cláudia Barbosa Carrilho, José Valdyr Silva da Fonseca- Lins, Sergio Luiz Silva da Fonseca Lins e Banco do Brasil S.A. ("**Contrato de Repasse BNDES**") e (ii) reforçar o caixa da Fiduciante, a Fiduciante resolveu por emitir Debêntures nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografaria com Garantia Fidejussória, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A ("**Escritura de Emissão**"); **CONSIDERANDO QUE** nos termos da Escritura de Emissão, a Fiduciante comprometeu-se a alienar fiduciariamente em favor do Credor Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, até a liquidação integral de todas as suas respectivas obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, o Imóvel (conforme definido abaixo) (a "**Alienação Fiduciária de Imóvel**"); **CONSIDERANDO QUE** a Fiduciante é legítima proprietária do Imóvel listado no Anexo I ao presente Contrato ("**Imóvel**"), o qual encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, tributos, impostos e taxas em atraso, ou encargos; e **CONSIDERANDO QUE** com o intuito de formalizar a outorga da Alienação Fiduciária do Imóvel, a Fiduciante concordou em alienar fiduciariamente em favor do Credor Fiduciário, o Imóvel descrito no Anexo I para garantir o cumprimento imediato e integral de todas as obrigações, principais e acessórias das Fiduciante no âmbito da Escritura de Emissão. **RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, o que ora se faz consoante as cláusulas e condições a seguir indicadas: **1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES.** 1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado La eles atribuído na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste Contrato", "neste Contrato" e "conforme previsto neste Contrato" e palavras similares quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma depreendido do contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição

específica deste Contrato, e referências a cláusula, sub-cláusula, adendo e anexo. Todos os termos definidos neste Contrato terão as definições a eles aqui atribuídas quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos. 1.2. O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados, inclusive as demais garantias prestadas no âmbito da Escritura de Emissão. 1.3. Salvo qualquer outra disposição em contrário neste Contrato, todos os termos e condições da Escritura de Emissão aplicam-se total e automaticamente a este Contrato, mutatis mutandis, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem aqui transcritos. 1.4. Em caso de divergências entre as condições financeiras aqui previstas e aquelas previstas na Escritura de Emissão, prevalecerão aquelas previstas na Escritura de Emissão. 1.5. Para fins deste Contrato, "Dia Útil" significa qualquer dia, exceto (i) sábados, (ii) domingos, (iii) feriados declarados nacionais, e (iv) quando não houver expediente comercial bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** 2.1. Na forma do disposto neste Contrato e de acordo com os artigos 22 e seguintes da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, e suas alterações posteriores ("Lei 9.514/97"), artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil Brasileiro"), conforme aplicável, e demais legislação aplicável, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e eventuais aditivos ou prorrogações, incluindo, sem limitação, obrigações principais, acessórias e moratórias, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que o Credor Fiduciário venha a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução da garantia, conforme previsto neste Contrato e/ou da execução das demais garantias prestadas no âmbito da Escritura de Emissão (doravante denominadas, "Obrigações Garantidas"), a Fiduciante, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente em garantia e em favor e em benefício do Credor Fiduciário, a partir desta data e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, o Imóvel. A presente alienação fiduciária em garantia também abrange os direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados com o Imóvel especificado neste instrumento, bem como o produto de eventual venda, ou alienação do Imóvel, os quais, desde já, passam a integrar, para todos os fins de direito, a definição de "Imóvel". 2.1.1. Para os fins deste Contrato, "Valor do Imóvel" significa (i) o valor de liquidação forçada do Imóvel, conforme apurado pela EPL Engenharia Comércio e Representações Ltda. e descrito, para todos os fins da Lei 9.514/97, no Anexo I deste Contrato (o "Valor Individual"); ou (ii) o valor do Imóvel em razão da realização de nova avaliação, nos termos do Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo). O Credor Fiduciário deverá, às expensas da Fiduciante, dê tempos em tempos (sendo certo que o intervalo mínimo entre as avaliações será de 12 (doze) meses, nova avaliação do Imóvel de forma a atualizar o Valor do Imóvel, sendo desde já definido que tal avaliação será realizada por empresa de avaliação de ativos de elevada reputação e de reconhecida idoneidade para avaliação de ativos, previamente aprovada pelos Debenturistas ("Empresa de Avaliação"), a qual deverá preparar um laudo de avaliação nos moldes da ABNT - NBR 14653-1, cujos termos as Partes declaram conhecer e aceitar ("Laudo de Atualização"). As Partes deverão promover, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de entrega de um Laudo de Atualização, o aditamento a este Contrato de forma a refletir no Anexo I o novo valor de liquidação do Imóvel evidenciado no Laudo de Atualização e atualizar a definição de "Valor do Imóvel" prevista neste Contrato; ou, ainda, (iii) na hipótese de os valores acima convencionados pelas Partes serem inferiores ao valor utilizado pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão inter vivos, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do Credor Fiduciário, este último corresponderá ao "Valor do Imóvel" para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão, conforme previsto nas Cláusulas 6.1.3 a 6.1.5 deste Contrato. 2.1.2. Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 2.1.1 acima, o Valor do Imóvel é, nesta data, equivalente a R\$ 270.633.000,00 (duzentos e setenta milhões, seiscentos e trinta e três mil reais) e deverá corresponder, a qualquer momento, a um montante equivalente a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) das Obrigações Garantidas ("Limite Mínimo"). 2.1.3. A Matrícula e os demais documentos representativos ou vinculados ao Imóvel, incluindo os originais das escrituras de compra e venda do Imóvel ("Documentos Comprobatórios") deverão ser obrigatoriamente mantidos na sede da Fiduciante e incorporam-se automaticamente à presente garantia. A Fiduciante, na qualidade de fiel depositária, responsabiliza-se até a efetiva e integral satisfação das Obrigações Garantidas, ainda, pela guarda dos Documentos Comprobatórios e declara, neste ato, aceitar os encargos e responsabilidades previstas na lei e no presente Contrato, em especial nos artigos 627 a 652 do Código Civil brasileiro, perdendo-a no caso ocorrência de Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), observado que a propriedade fiduciária e posse

indireta do Imóvel será detida pelo Credor Fiduciário. 2.1.4. Qualquer acessão ou benfeitoria presente ou introduzida no Imóvel, independentemente da espécie ou natureza, incorpora-se e incorporar-se-á automaticamente ao Imóvel, independentemente de qualquer outra formalidade, recaindo sobre tais acessões ou benfeitorias o presente ônus, não podendo a Fiduciante ou qualquer terceiro invocar direito de indenização ou de retenção, não importa a que título ou pretexto. 2.2. Na hipótese de a garantia prestada pela Fiduciante, por força deste Contrato, (i) ser objeto de penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar, incluindo limitações judiciais ou extrajudiciais; (ii) se tornar insuficiente por qualquer motivo; ou (iii) vir a se deteriorar ou sofrer qualquer dano ou degradação de modo que o Valor do Imóvel (conforme atestado em Laudo de Atualização preparado nos termos da Cláusula 2.1.1) se torne inferior ao Limite Mínimo, a Fiduciante ficará obrigada a substituir a presente garantia, de modo a recompor integralmente a garantia (o "Reforço de Garantia"), sob pena de ser considerada vencida a dívida na forma do disposto no artigo 1.425, incisos I, IV e V do Código Civil Brasileiro. O Reforço de Garantia deverá ser implementado, pela Fiduciante, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado da data do recebimento, pela Fiduciante, de comunicação, por escrito, enviada pelo Credor Fiduciário neste sentido, por meio de alienação fiduciária em garantia de outros bens de titularidade da Fiduciante, previamente aceitos pelos Debenturistas, a seu exclusivo critério. Os novos bens alienados fiduciariamente serão identificados em documento que deverá integrar este Contrato ou no contrato competente a ser firmado no prazo aqui previsto. 2.3. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Fiduciante se obriga a adotar todas as medidas e providências necessárias para assegurar que o Credor Fiduciário mantenha a propriedade fiduciária e a posse indireta, bem como a preferência absoluta sobre o Imóvel. 2.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.1.2 acima, sem o prévio consentimento por escrito dos Debenturistas reunidos em assembleia geral de Debenturistas, convocadas para este fim, a Fiduciante não poderá, total ou parcialmente, (i) alienar, ceder, ou de qualquer outra forma transferir o Imóvel, (ii) criar, incorrer, ou permitir a criação de quaisquer ônus (ainda que sob condição suspensiva) sobre o Imóvel (ressalvado o ônus constituído sobre o Imóvel por este Contrato) ou qualquer opção em favor de terceiros ou qualquer ação de terceiros com relação ao Imóvel, nem sobre qualquer direito a eles relativo, ou (iii) celebrar qualquer contrato ou compromisso que restrinja o direito ou a possibilidade do Credor Fiduciário de vender, ceder ou transferir o Imóvel. 2.5. Este Contrato será levado a registro no competente Cartório de Registro de Imóveis da comarca da cidade onde se localiza o Imóvel, nos termos da Cláusula 10 abaixo. 2.6. Para os fins legais, as Partes resumem abaixo as principais condições financeiras da Escritura de Emissão: I. Valor do Principal: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); II. Vencimento: 12 de julho de 2023; III. Taxa de juros: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cento por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; IV. Encargos Moratórios: juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. 2.7. A Fiduciante apresenta, neste ato, as seguintes certidões relativas ao Imóvel e à Fiduciante, quando aplicável: (i) certidão da matrícula completa do Imóvel, emitida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis da comarca da cidade onde se localiza o Imóvel; (ii) certificação de georreferenciamento do Imóvel emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; (iii) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA para o Imóvel; (iv) comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ("ITR") relativo aos 5 (cinco) últimos exercícios, emitido pela Secretaria da Receita Federal; (v) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao ITR, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (vi) última declaração do ITR entregue à Secretaria da Receita Federal; (vii) Certidão de Situação Fiscal emitida pela respectiva Prefeitura; (viii) as certidões negativas ou, caso positivas, com efeitos de negativa, de débitos e contribuições federais e previdenciárias expedidas pela Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e (ix) a certidão de ônus real e rei persecutória do Imóvel ora alienado fiduciariamente e as demais certidões exigidas pelos Cartórios de Registros de Imóveis onde o Imóvel está matriculado e que sejam necessárias ao registro deste Contrato, as quais são parte integrante deste Contrato. 2.7.1 Para fins de registro, a Fiduciante obriga-se a apresentar as certidões relativas ao Imóvel e à Fiduciante, quando aplicável, listadas na Cláusula 2.7 acima, bem como as demais certidões exigidas pelo Cartório de

Registro de Imóveis onde o Imóvel está matriculado e que sejam necessárias ao registro deste Contrato, as quais são parte integrante deste Contrato. A Fiduciante compromete-se a apresentar tais certidões atualizadas sempre que solicitado pelo Credor Fiduciário. **3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** 3.1 A alienação fiduciária sobre o Imóvel não implica a transferência para o Credor Fiduciário de nenhuma das obrigações ou responsabilidades da Fiduciante com relação ao Imóvel, permanecendo este responsável pelas respectivas obrigações e pelos deveres que lhe são imputáveis na forma da lei e dos respectivos instrumentos jurídicos por este contratado. 3.2 O Credor Fiduciário assegura a necessária utilização do Imóvel pela Fiduciante, enquanto adimplente com as Obrigações Garantidas, para os propósitos de seu objeto social, garantindo ainda o livre e irrestrito acesso ao Imóvel, sem renúncia de qualquer direito, garantia e/ou prerrogativa legal e/ou contratual. 3.3. A Fiduciante é titular da propriedade plena do Imóvel e contrata, neste ato e nos termos da Lei 9.514/97, a transferência da propriedade resolúvel do mesmo ao Credor Fiduciário tão somente a título de garantia das Obrigações Garantidas. Portanto, todas as responsabilidades, deveres e obrigações atribuídas aos proprietários plenos contidas no direito de propriedade do art. 1.228 do Código Civil, em especial aqueles estabelecidos nos §§ 1º e 2º, (bem como demais disposições legais similares, como, por exemplo, os artigos 184, 185 e 186 da Constituição Federal e do regramento do Estatuto da Cidade), permanecem no conteúdo dos direitos detidos pela Fiduciante após a constituição da garantia fiduciária ora contratada, ou seja, a Fiduciante permanece responsável pelas obrigações e pelos deveres contidos nos referidos dispositivos legais. O Credor Fiduciário não será, qualquer que seja a hipótese, responsabilizado, direta ou indiretamente, subjetiva ou objetivamente, por ações ou omissões de qualquer natureza que decorram do domínio pleno do Imóvel, vez que é seu proprietário exclusivamente a título de garantia e em caráter resolúvel. 3.4. Todo e qualquer valor que o Fiduciante faz ou faça jus na hipótese de desapropriação do Imóvel é, neste ato, cedido fiduciariamente nos termos do artigo 66 B, Parágrafos 3º e 4º da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, e pelo artigo 19 da Lei nº 9.514/97 em favor do Credor Fiduciário até o valor do Limite Mínimo. 3.5. Os recursos decorrentes de qualquer indenização paga pela desapropriação do Imóvel deverão ser depositados em conta corrente cedida fiduciariamente ao Credor Fiduciário, até o valor do Limite Mínimo, sendo que eventual excesso será imediatamente depositado em conta a ser indicada pela Fiduciante. Todos e quaisquer valores recebidos pelo Credor Fiduciário nos termos desta Cláusula 3.5. que excedam o valor do Limite Mínimo serão prontamente devolvidos à Fiduciante, independentemente de qualquer notificação. 3.6. Todas e quaisquer despesas, débitos, ou qualquer tipo de custos, de natureza ordinária ou extraordinária com relação ao Imóvel, incluindo, mas não se limitando a, despesas relativas (i) à manutenção, segurança, conservação, tributos tais como Imposto Territorial Rural - ITR ou Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, conforme aplicável; ou (ii) a quaisquer outros impostos, taxas, contribuições e encargos que possam incidir sobre o Imóvel, e demais prestadores de serviço público como luz, água, gás e telefone, serão suportados pela Fiduciante, a qual deverá apresentar os comprovantes de quitação das referidas despesas sempre que solicitado pelo Credor Fiduciário, de maneira que o Credor Fiduciário fica, desde já, desobrigado a efetuar qualquer tipo de pagamento referente ao Imóvel durante a vigência deste Contrato. **4. OBRIGAÇÕES DA FIDUCIANTE.** 4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e ou na Escritura de Emissão, a Fiduciante obriga-se a: (a) efetuar, sempre que necessário e que venha a ser solicitado pelo Credor Fiduciário, o Reforço de Garantia, conforme observado nas Cláusulas 2.1.1, 2.1.2 e 2.2, nos prazos e formas previstos neste Contrato; (b) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade de o Credor Fiduciário vender ou de qualquer outra forma dispor do Imóvel, no todo ou em parte, após a ocorrência de algum Evento de Inadimplemento; (c) manter a presente garantia real sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e o Imóvel livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, gravames, alienação fiduciária, penhor, usufruto ou caução, encargos, disputas, litígios ou outras pretensões de qualquer natureza, exceto pela Hipoteca, enquanto perdurarem as Obrigações Garantidas; (d) manter todas as autorizações necessárias à assinatura deste Contrato e demais instrumentos correlatos, bem como ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor; (e) cumprir, mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pelo Credor Fiduciário na qual se declare que ocorreu e persiste um inadimplemento ou um Evento de Inadimplemento, todas as instruções razoáveis por escrito emanadas do Credor Fiduciário para regularização das obrigações inadimplidas ou do Evento de Inadimplemento ou para excussão da garantia aqui constituída; (f) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas neste Contrato e na Escritura de Emissão; (g) indenizar e manter indene o Credor Fiduciário e seus diretores,

conselheiros e empregados, de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários e despesas advocatícias) em que qualquer uma das pessoas acima referidas venha a incorrer ou que contra ela venha a ser cobrado: (a) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes ou devidos relativos ao Imóvel e a sua exploração; ou (b) referentes à criação e à formalização do gravame aqui previsto; (h) reembolsar o Credor Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento de comunicação escrita nesse sentido, todos os custos e despesas devidamente comprovados eventualmente incorridos pelo Credor Fiduciário em decorrência deste Contrato; (i) defender-se, de forma tempestiva, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, o Imóvel e/ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do direito do Credor Fiduciário, na qualidade de proprietário Credor Fiduciário do Imóvel, de defender-se do referido ato, ação, procedimento ou processo, como parte ou como interveniente, como bem lhe aprouver; (j) prestar ao Credor Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou, no caso da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do Evento de Inadimplemento, todas as informações que possam ser razoavelmente solicitadas pelo Credor Fiduciário, ou a que a Fiduciante esteja obrigada a prestar, nos termos previstos neste Contrato; (k) permanecer na posse e guarda dos Documentos Comprobatórios, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o encargo de fiel depositário dos Documentos Comprobatórios, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exibí-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Credor Fiduciário e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo que lhe for determinado pelo juízo competente, assim como fornecer todas as informações relativas a eles solicitadas pelo Credor Fiduciário; (l) notificar o Credor Fiduciário em qualquer caso de penhora do Imóvel, no todo ou em parte, processo de execução em face do Imóvel, no todo ou em parte, ou no caso de administrador judicial ser nomeado para administrar os bens da Fiduciante, incluindo o Imóvel, no todo ou em parte, ou caso qualquer ato similar ocorra ou qualquer procedimento similar seja instaurado com relação ao Imóvel, no todo ou em parte, bem como se compromete a notificar os terceiros que tenham instaurado ou requerido os mesmos, ou qualquer administrador judicial nomeado, da existência da alienação fiduciária em garantia aqui constituída em favor do Credor Fiduciário, assim como a tomar, às suas próprias expensas, todas as medidas razoáveis e tempestivas destinadas a quitar ou cancelar os mesmos, assim que possível; e (m) utilizar o Imóvel, por sua conta e risco, podendo exclusivamente usar tal Imóvel no curso ordinário de seus negócios mas não o podendo doar, assumindo a Fiduciante toda a responsabilidade por sua utilização, guarda e conservação, e incumbindo-se a pagar todos os tributos, multas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel, sua transferência (inclusive por força da execução da presente garantia) ou sobre o seu uso.

4.2 Para fins deste Contrato fica acordado desde já que o Credor Fiduciário ou qualquer terceiro por ele designado está autorizado a, a qualquer tempo dentro do horário comercial, mediante aviso prévio à Fiduciante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis: (i) inspecionar e verificar a condição do Imóvel; e (ii) inspecionar e obter cópia dos Documentos Comprobatórios, inclusive de documentação relativa ao pagamento de todos e quaisquer tributos incidentes sobre o Imóvel.

4.3 Este Contrato e todas as obrigações da Fiduciante relativas a este Contrato permanecerão em vigor enquanto não estiverem integralmente quitadas todas as Obrigações Garantidas. Caso, por qualquer motivo, qualquer pagamento relativo às Obrigações Garantidas venha a ser restituído ou revogado por força de decisão judicial ou arbitral, este Contrato recuperará automaticamente sua vigência e eficácia, devendo ser cumprido em todos os seus termos, considerando-se, nessa situação, como tendo ocorrido um inadimplemento ou Evento de Inadimplemento.

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS. 5.1 Sem prejuízo das demais declarações e garantias prestadas neste Contrato e na Escritura de Emissão, a Fiduciante presta, nesta data, as seguintes declarações e garantias ao Credor Fiduciário, nas quais o Credor Fiduciário se baseia para celebrar o presente Contrato, declarações e garantias estas que deverão permanecer em pleno vigor após a celebração do presente Contrato: (a) A Fiduciante é sociedade anônima devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras, possuindo poderes e autorizações societárias para conduzir seus negócios conforme atualmente conduzidos e para deter os bens e ativos ora detidos; (b) Os representantes legais que assinam este Contrato estão devidamente autorizados para tanto; (c) A celebração deste Contrato e o cumprimento de seus respectivos termos e condições não violam, nem são contrários, aos seus regulamentos, a qualquer lei, decreto, regulamento, ordem, decisão ou deliberação de qualquer autoridade ou ente governamental ou qualquer disposição contratual que os obriguem ou que afete qualquer de seus bens; (d) Todas as autorizações e medidas de qualquer natureza

que sejam necessárias ou obrigatórias à celebração e cumprimento, por parte da Fiduciante, deste Contrato e da Escritura de Emissão, no que toca (i) à validade dos mesmos, (ii) à criação e à manutenção do ônus sobre o Imóvel, ou (iii) à sua exequibilidade contra a Fiduciante, foram obtidas ou tomadas, sendo válidas e estando em pleno vigor e efeito, exceto quanto ao registro deste Contrato, seus anexos e aditamentos nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou cartórios de Registro de Imóveis competentes, conforme o caso, o qual deverão ser realizados conforme previstos neste Contrato e na Escritura de Emissão; (e) Exceto pela alienação fiduciária em garantia ora acordada e pela Hipoteca, o Imóvel se encontrará livre e desembaraçado de quaisquer ônus, restrições, dívidas ou gravames e não existirá qualquer disposição ou cláusula em qualquer acordo, contrato ou avença de que a Fiduciante seja parte, quaisquer obrigações, restrições à alienação fiduciária ora pactuada, ou discussões judiciais de qualquer natureza, ou impedimento de qualquer natureza que vede, de qualquer forma, a constituição e manutenção desta alienação fiduciária em garantia sobre o Imóvel em favor do Credor Fiduciário; (f) A Fiduciante assume integral responsabilidade pela existência, validade, exclusiva titularidade e regularidade do Imóvel; (g) Todos os alvarás, licenças ou aprovações exigíveis e necessários à boa ordem legal, administrativa e operacional da Fiduciante e à realização do presente Contrato foram devidamente obtidos e encontram-se atualizados e em pleno vigor; (h) A Fiduciante não tem conhecimento de pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, salvo as já mencionadas que possam colocar em risco o Imóvel, afetar negativamente as atividades da Fiduciante ou que possam colocar em risco seu fluxo de caixa e capacidade de cumprimento das Obrigações Garantidas e das suas obrigações decorrentes deste Contrato e da Escritura de Emissão; (i) O Imóvel encontra-se em bom estado de conservação, considerado o desgaste normal decorrente do uso; (j) O Imóvel está situado em área rural, devidamente cadastrado no INCRA, sendo que o Imóvel objeto da matrícula nº 14.683, registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itacoatiara, Estado do Amazonas, conta com o respectivo georreferenciamento certificado pelo INCRA e averbado em sua respectiva matrícula, nos termos da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, e suas alterações posteriores; (k) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, ou autorização de terceiros, é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato, exceto pelo registro deste Contrato nos cartório da localidade do Imóvel; (l) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam necessárias para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; (m) está cumprindo irrestritamente com o disposto na legislação e regulamentação socioambiental, possuindo todas as licenças ambientais exigidas, ou os protocolos de requerimento dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Alienante atua, observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e segurança ocupacional e à não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão, adotando ainda todas as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais; (n) seus bens não possuem qualquer imunidade em relação à competência de qualquer tribunal no Brasil ou no exterior ou em relação a qualquer ato judicial (quer por meio de citação ou notificação, penhora antes da decisão, penhora em garantia de execução da decisão judicial, quer de outra forma) nos termos das leis da jurisdição de sua constituição; (o) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo do Credor Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas; e, (p) cumprem e fazem com que se cumpram irrestritamente, por si e por seus respectivos funcionários e administradores, as Normas Anticorrupção (conforme definido pela Escritura de Emissão), bem como se abstém de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não. 5.2 As declarações prestadas pela Fiduciante subsistirão até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando a Fiduciante responsável por eventuais prejuízos que decorram da inveracidade de tais declarações, sem prejuízo do direito do Credor Fiduciário de declarar o inadimplemento das Obrigações Garantidas ou qualquer outro contrato celebrado com qualquer empresa do seu grupo, econômico e da execução da garantia aqui constituída em relação ao Imóvel. As declarações prestadas neste Contrato são em adição e não em substituição àquelas prestadas na Escritura de Emissão. 5.3. A Fiduciante indenizará e reembolsará o Credor

Fiduciário, bem como suas controladoras, controladas e coligadas e os respectivos administradores, empregados e/ou prepostos (cada um, uma "Parte Indenizada") e manterá cada Parte Indenizada isenta de qualquer responsabilidade, por qualquer prejuízo, dano ou perda de direitos que venham a comprovadamente sofrer em decorrência da titularidade do Imóvel e a qualquer falsidade, imprecisão ou incorreção quanto a qualquer informação, declaração ou garantia prestada neste Contrato ou na Escritura de Emissão, exceto na hipótese de tal prejuízo, dano ou perda ter sido causado diretamente, de forma comprovada, por dolo da Parte Indenizável, conforme determinado por uma decisão judicial transitada em julgado emitida por autoridade competente. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído ou tiver sua instituição ameaçada contra qualquer Parte Indenizável em relação à qual uma indenização possa ser exigida nos termos desta Cláusula, a Fiduciante reembolsará ou pagará o montante total pago ou devido pela Parte Indenizável como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive os custos e honorários advocatícios das Partes Indenizáveis durante o transcorrer do processo judicial, conforme venha a ser solicitado pela Parte Indenizável. Tais indenizações e reembolsos serão devidos sem prejuízo do direito de declarar o inadimplemento das Obrigações Garantidas. **6. EXCUSSÃO DA GARANTIA.** 6.1. Mediante a ocorrência de um descumprimento deste Contrato ou da declaração de Vencimento Antecipado nos termos da Emissão ("Evento de Inadimplemento"), a Fiduciante será intimada na pessoa de seu representante legal, a requerimento do Credor Fiduciário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o saldo devedor das Obrigações Garantidas, incluídos os valores de principal, juros, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sendo aplicável, neste caso, o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B, do Art. 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 13.465/2017. 6.1.1. Caso o Fiduciante deposite os valores vencidos no prazo especificado na Cláusula 6.1 acima, o oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente deverá ser informado pelo Credor Fiduciário, no prazo de 2 (dois) dias a contar do seu recebimento dos respectivos valores pelo Credor Fiduciário. Caso o pagamento seja concernente à totalidade do saldo das Obrigações Garantidas, tal fato será também informado pelo Credor Fiduciário, que instruirá o oficial a realizar o cancelamento da presente alienação fiduciária em garantia na inscrição do respectivo Imóvel, observado o disposto na Cláusula 6.3 abaixo. 6.1.2. Caso não seja tempestivamente quitada a dívida, o oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, após certificar esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do Imóvel, da consolidação da propriedade em nome do Credor Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, à vista da prova do pagamento por tal agente do imposto de transmissão *inter vivos*. 6.1.3. Consolidada a propriedade em nome do Credor Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, o referido Imóvel será alienado a terceiros, da seguinte forma: (a) a alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial; (b) o primeiro leilão público realizar-se-á dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da averbação da consolidação da plena propriedade em nome do Credor Fiduciário; (c) o segundo público leilão, se necessário, realizar-se-á dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro leilão, na forma da lei, reservando-se, desde já, ao Credor Fiduciário, o direito de proceder, às expensas da Fiduciante, a avaliação do Imóvel em questão. As datas, horários e locais dos leilões serão comunicados à Fiduciante pelo Credor Fiduciário, mediante correspondência dirigida aos endereços (inclusive eletrônico) constantes deste Contrato. 6.1.4. Os 2 (dois) leilões serão objetos de edital único, que será publicado por 3 (três) dias, em jornal de grande circulação no município onde se situa o Imóvel. O primeiro leilão será realizado em 10 (dez) dias contados da primeira publicação. Assim, à vista da legislação aplicável, a primeira publicação deverá se dar, no máximo, 20 (vinte) dias após a data da averbação da consolidação plena da propriedade em nome do Credor Fiduciário. 6.1.5. Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao Valor do Imóvel, será realizado o segundo leilão, dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro leilão. 6.1.6. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária ao Credor Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir o Imóvel por preço correspondente ao valor da Dívida, somado às Despesas (conforme definidas abaixo), aos -valores correspondentes ao imposto sobre transmissão *inter vivos*, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do Credor Fiduciário, incumbindo, também, ao Fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do Imóvel, ora regrada, inclusive custas e emolumentos. 6.1.7. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que o valor global oferecido para o Imóvel seja igual ou superior ao valor da Dívida e das Despesas (conforme definidas abaixo). Não sendo oferecido lance no valor aqui estabelecido, o Imóvel permanecerá na propriedade

do Credor Fiduciário, que (a) conferirá à Fiduciante quitação com relação às Obrigações Garantidas; e (b) poderá optar pela alienação do Imóvel pelo preço e nos termos e condições que julgar apropriado. 6.1.8. Para fins dos leilões extrajudiciais referidos na Cláusula 6.1.3 e para todos os fins da Lei 9.514/97, as Partes adotam os seguintes conceitos: (i) "Dívida" - é o saldo vencido das Obrigações Garantidas; e (ii) "Despesas" - o valor das despesas é o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do leilão público para venda do Imóvel, compreendidos, entre outros: (a) os encargos e custas de intimação da Fiduciante; (b) os encargos e custas com publicação dos editais; (c) despesas comprovadas que venham a ser incorridas pelo Credor Fiduciário, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão do presente Contrato; e (d) a comissão do leiloeiro. 6.2. Os recursos apurados de acordo com o disposto na Cláusula 6.1, na medida em que forem recebidos pelo Credor Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverão ser aplicados na liquidação das Obrigações Garantidas. 6.3. O cancelamento imobiliário do registro da propriedade fiduciária, conforme aplicável, com a consequente consolidação para a Fiduciante da plena propriedade do Imóvel, far-se-á à luz de um termo de quitação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liquidação integral das Obrigações Garantidas. 6.4. A excussão do bem dado em garantia na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida nos termos da Escritura de Emissão, podendo o Imóvel ser executado anteriormente, posteriormente, ou ainda, simultaneamente à execução de qualquer outra garantia, sem que, com isso, o Credor Fiduciário prejudique ou perca qualquer direito ou possibilidade de exercer o seu direito no futuro até a quitação integral das Obrigações Garantidas. 6.5. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e para os fins da excussão da garantia aqui constituída, a Fiduciante nomeia e constitui o Credor Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, na forma do Anexo II, em caráter irrevogável e irretratável, como seu bastante procurador, nos termos do artigo 684 e seguintes do Código Civil e até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente pagas. 7. **NOTIFICAÇÕES.** Todas as notificações e outros comunicados aqui estabelecidos deverão ser enviados às Partes por escrito e endereçados, entregues ou transmitidos ao endereço de correio eletrônico ou número de fac-símile estabelecido abaixo, ou a outro endereço ou número de fac-símile que venha a ser designado por qualquer Parte por notificação à outra Parte. Qualquer notificação, se enviada pelo correio e corretamente endereçada com porte pré-pago ou se corretamente endereçada e enviada por serviço de entrega expressa pré-pago, será considerada entregue quando recebida; qualquer notificação, se transmitida por correio eletrônico ou fac-símile, será considerada entregue quando sua confirmação de transmissão for recebida pelo transmissor. I. para a Fiduciante: **TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.** Rua Senador José Henrique, 224, 23º Andar, Ilha do Leite Recife/PE - CEP 50070-460 At.: Humberto Barbosa Carrilho Telefone: (81) 2123-9800. Correio Eletrônico: beto.carrilho@dislubequador.com.br / beto.carrilho@gde-br.com / juridico@dislubequador.com.br / juridico@gde-br.com. II. para o Credor Fiduciário: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, 1.401, Itaim Bibi São Paulo/SP - CEP 04534-002 At.: Matheus Gomes Faria. Telefone: (11) 3090-0447. Correio Eletrônico: fiduciario@simplificpavarini.com.br. 7.2 As Partes se obrigam mutuamente a informar sobre qualquer alteração de seu endereço, telefone e outros dados de contato. Não havendo informação atualizada, todas as ocorrências remetidas de acordo com as informações constantes da Cláusula 7.1 acima serão, para todos os efeitos legais, consideradas como recebidas. 8. **MULTIPLICIDADE DE GARANTIAS.** 8.1 No exercício de seus direitos e recursos contra a Fiduciante nos termos deste Contrato e da Escritura de Emissão, o Credor Fiduciário, por si ou por terceiros, poderá executar as garantias, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas. 8.2 O Credor Fiduciário poderá contratar, às suas expensas, terceiros para a prestação de serviços de controle, monitoramento e excussão da garantia e/ou para auditoria de procedimentos. Nesta hipótese, todos os direitos do Credor Fiduciário relacionados à coleta de informações e à tomada de providências em relação à presente garantia e sua excussão previstos neste Contrato poderá ser exercida diretamente por tais agentes, em benefício do Credor Fiduciário, cuja designação deverá ser previamente informada à Fiduciante, mas independência da anuência desta. 9. **DESPESAS.** 9.1 Os custos de registro deste Contrato e dos seus eventuais aditamentos nos cartórios de Registro de Imóveis competentes, bem como os custos e despesas relacionados à manutenção do Imóvel será de responsabilidade única e exclusiva da Fiduciante. A Fiduciante obriga-se ainda a reembolsar prontamente ao Credor Fiduciário quaisquer despesas comprovadamente incorridas pelo Credor Fiduciário ou em seu nome em relação à formalização e ao cumprimento das obrigações deste

Contrato. 9.2 Todas as despesas deverão ser reembolsadas prontamente ao Credor Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data em que o pagamento tiver sido solicitado pelo Credor Fiduciário, mediante a apresentação dos devidos comprovantes correspondentes às despesas (notas fiscais, recibos ou outros meios). 9.3 O pagamento de qualquer uma das despesas devidas ao Credor Fiduciário por força deste Contrato deverá ser livre e sem quaisquer deduções de taxas, impostos e/ou quaisquer outros tributos, presentes ou futuros, com exceção a deduções e/ou retenções exigidas por lei. Nesse caso, a Fiduciante deverá pagar o valor em quantia necessária a garantir que o Credor Fiduciário receba o valor líquido igual ao valor que o Credor Fiduciário receberia caso os pagamentos não fossem sujeitos a tais deduções e/ou retenções de qualquer espécie. 9.4 Para que não reste dúvida, todos os custos referentes aos assessores legais do Credor Fiduciário relativos à elaboração e negociação deste Contrato serão de responsabilidade exclusiva da Fiduciante. **10. REGISTROS E AVERBAÇÕES.** 10.1 Em até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura e desde que antes da subscrição e integralização das Debêntures de 2ª Série, o presente Contrato deverá ser registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos na cidade em que se localiza o Imóvel (o "Cartório Competente"), devendo a Fiduciante, em até 5 (cinco) Dias Úteis do registro desse Contrato, entregar ao Credor Fiduciário, como comprovante dos correspondentes registros, vias originais ou autenticadas constando os correspondentes registros. 10.2 Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Contrato e/ou seus anexos deverá ser protocolado para registro pela Fiduciante perante o Cartório Competente, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do respectivo instrumento e registrado no Cartório Competente em até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do respectivo aditamento, devendo a Fiduciante, em até 5 (cinco) Dias Úteis do registro, entregar ao Credor, como comprovante dos correspondentes registros, vias originais ou autenticadas constando os correspondentes registros. 10.3 A Fiduciante será responsável por todos os custos e despesas incorridos com os registros e/ou averbações descritos nesta Cláusula 10. O registro deste Contrato e de seus respectivos aditamentos no competente Cartório de Registro de Imóveis deverá conferir ao Credor Fiduciário, até integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária do Imóvel livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. **11. DISPOSIÇÕES FINAIS.** 11.1 O preâmbulo deste Contrato é parte integrante e inseparável do presente e será considerado meio válido e eficaz para fins de interpretação das cláusulas deste Contrato. 12.1 Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das Partes na data de assinatura deste Contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido. 12.3 O presente Contrato somente poderá ser aditado ou alterado por documento escrito, devidamente assinado pelas Partes identificadas no preâmbulo deste Contrato. 11.3 A não utilização por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este Contrato não importa renúncia a tais direitos ou faculdades, e sim mera tolerância ou reserva das Partes para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei. 11.4 As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 497 a 501, 806 a 815 do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato. 11.5 O presente Contrato obriga tanto as Partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título. **11. LEI APLICÁVEL E FORO.** 11.1 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. 11.2 Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro de Itacoatiara, Estado do Amazonas e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a exclusivo critério do Credor Fiduciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, como competente. E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 06 de setembro de 2018. (As assinaturas seguem nas páginas seguintes). (Restante desta página intencionalmente deixado em branco). Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, celebrado em 06 de setembro de 2018 - 1/3. **TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.** Nome: Cargo: José Valdy Silva da Fonseca Lins - CPF: 407.069.824-87 - Administrador. Nome: Cargo: Cláudia Barbosa Carrilho - Grupo

Dislub Equador. Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, celebrado em 06 de setembro de 2018 - 2/3. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Nome: Cargo: Matheus Gomes Faria – CPF: 058.133.117-69. Nome: Cargo: Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, celebrado em 06 de setembro de 2018 - 3/3. **Testemunhas:** 1. Nome: João Lacerda Leite Bisneto – RG: 7.882.067 – SDS/PE – CPF/MF: 101.736.384-65 2. Nome: Letícia Nogueira R. Chaves – RG: 9009091 SDS/PE – CPF/MF: 075391214-75. Era o que se continha. O releitor é verdadeiro e dou fé. Itacoatiara (AM), 18 de setembro de 2018. O OFICIAL: Albino Rodrigues do Nascimento //



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO REGIMV004416GKERIOJGFEVS8747. REGISTRO/AVERBAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATO COM VALOR DECLARADO, Protocolo: 331, Parte(s): TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A. Valor ato: R\$ 19.727,00, Valor emolumentos: R\$ 16.022,56, Data/Hora da utilização: 19/09/2018 08:24:03, Emitido por: Albino Rodrigues do Nascimento, FUNETJ: R\$ 1.603,01 FUNDPAM: R\$ 801,50 FUNDPGE: R\$ 480,90 FARPAM: R\$ 801,50, Consulte o selo em cidadao.portalseloam.com.br



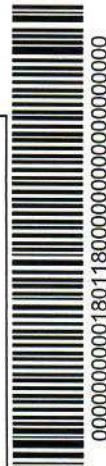
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA

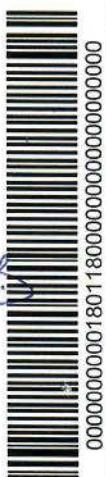
IPTU/TSU

Exercício: 2018

Código da Dívida 60856	Matrícula 3391	Cadastro 000003391-2	A - Desconhecido 1º 2º 3º B - Recusou-se C - Viajando D - Mudou-se F - Não Atendido G - Nº Inexistente
Contribuinte TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A		CPF/CNPJ 11.389.394/0002-1	
Compromissário TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A			
Endereço de Correspondência Logra: RUA CARLOS H. MOEHRING-ate551/552-Jauary, Nº 01300 - CEP: 69100000 Bairro: JAUARY I Complemento: JAUARY - CEP 691000-00 Cidade: ITACOATIARA UF: AM		Data da 1ª Tentativa	Data da 2ª Tentativa Data da 3ª Tentativa
Recebi nesta data o Carne Identificado acima _____ Nome _____ Função _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA IPTU/TSU Exercício: 2018			SETOR FISCAL AP. Nº 1.252.99 Data: 18/05/18 Instruções e Avisos Paulo César Ferreira Gerente Administrativo CPF: 718.182.789-87
Código da Dívida 60856	Matrícula 3391	Cadastro 000003391-2	
Contribuinte TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A		CPF/CNPJ 11.389.394/0002-1	
Localização Logra: RUA CARLOS H. MOEHRING-ate551/552-Jauary, Nº 01300 - CEP: 69100000 Bairro: JAUARY I Complemento: JAUARY - CEP 691000-00 SETOR: QUDRA: 870 LOTE: 1020 UNIDADE:			
Endereço de Correspondência Logra: RUA CARLOS H. MOEHRING-ate551/552-Jauary, Nº 01300 - CEP: 69100000 Bairro: JAUARY I Comple: JAUARY - CEP 691000-00 Cidade: ITACOATIARA UF: AM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA		
PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA		
Cód de Baixa 2-60856-1-0	Parcela 0	Vencimento 31/05/2018
Cadastro 000003391	Valor da Parcela 1.252,49	
Correção	Multa	
Juros	Total Pago	
Cota Única, com desconto de 15% pagamento nos bancos bradesco e expresso bradesco basa banco do brasil		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA				
PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA				
Cód de Baixa 2-60856-1-0	Cadastro 000003391-2	Parcela 0	Vencimento 31/05/2018	Valor da Parcela 1.252,49
Contribuinte TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A				Correção
Cód Descrição	Valor	Pontualidade (-)	Isenção (-)	Multa
1 IPTU - IMPOSTO PREDIAL	1.394,82	209,19	0,00	
52 TAXA DE COLETA DE LIXO	30,48	0,00	0,00	
53 TAXA DE CONSERVAÇÃO	18,29	0,00	0,00	
54 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	18,29	0,00	0,00	
				Juros
				Total Pago

81630000012-1 52492021201-5 80531010120-1 00060856000-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA		
PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA		
Cód de Baixa 2-60856-1-1	Parcela 1	Vencimento 31/05/2018
Cadastro 000003391	Valor da Parcela 487,21	
Correção	Multa	
Juros	Total Pago	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA				
PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA				
Cód de Baixa 2-60856-1-1	Cadastro 000003391-2	Parcela 1	Vencimento 31/05/2018	Valor da Parcela 487,21
Contribuinte TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A				Correção
Cód Descrição	Valor	Pontualidade (-)	Isenção (-)	Multa
1 IPTU - IMPOSTO PREDIAL	464,87	0,00	0,00	
52 TAXA DE COLETA DE LIXO	10,18	0,00	0,00	
53 TAXA DE CONSERVAÇÃO	6,09	0,00	0,00	
54 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	6,09	0,00	0,00	
				Juros
				Total Pago

81700000004-9 87212021201-6 80531010120-1 00060856001-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA

Cód de Baixa 2-60856-1-2	Parcela 2	Vencimento 30/06/2018
Cadastro 000003391		Valor da Parcela 487,21
Correção	Multa	
Juros	Total Pago	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA

Cód de Baixa 2-60856-1-2	Cadastro 000003391-2	Parcela 2	Vencimento 30/06/2018	Valor da Parcela 487,21																									
Contribuinte TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A				Correção																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Cód</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Pontualidade (-)</th> <th>Isenção (-)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>IPTU - IMPOSTO PREDIAL</td> <td>464,87</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>52</td> <td>TAXA DE COLETA DE LIXO</td> <td>10,16</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>TAXA DE CONSERVAÇÃO</td> <td>6,09</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>54</td> <td>TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA</td> <td>6,09</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				Cód	Descrição	Valor	Pontualidade (-)	Isenção (-)	1	IPTU - IMPOSTO PREDIAL	464,87	0,00	0,00	52	TAXA DE COLETA DE LIXO	10,16	0,00	0,00	53	TAXA DE CONSERVAÇÃO	6,09	0,00	0,00	54	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6,09	0,00	0,00	Multa
Cód	Descrição	Valor	Pontualidade (-)	Isenção (-)																									
1	IPTU - IMPOSTO PREDIAL	464,87	0,00	0,00																									
52	TAXA DE COLETA DE LIXO	10,16	0,00	0,00																									
53	TAXA DE CONSERVAÇÃO	6,09	0,00	0,00																									
54	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6,09	0,00	0,00																									
				Juros																									
				Total Pago																									

81780000004-1 87212021201-6 80630010120-1 00060856002-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA

Cód de Baixa 2-60856-1-3	Parcela 3	Vencimento 31/07/2018
Cadastro 000003391		Valor da Parcela 487,26
Correção	Multa	
Juros	Total Pago	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA

Cód de Baixa 2-60856-1-3	Cadastro 000003391-2	Parcela 3	Vencimento 31/07/2018	Valor da Parcela 487,26																									
Contribuinte TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A				Correção																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Cód</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Pontualidade (-)</th> <th>Isenção (-)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>IPTU - IMPOSTO PREDIAL</td> <td>464,88</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>52</td> <td>TAXA DE COLETA DE LIXO</td> <td>10,16</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>TAXA DE CONSERVAÇÃO</td> <td>6,11</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>54</td> <td>TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA</td> <td>6,11</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				Cód	Descrição	Valor	Pontualidade (-)	Isenção (-)	1	IPTU - IMPOSTO PREDIAL	464,88	0,00	0,00	52	TAXA DE COLETA DE LIXO	10,16	0,00	0,00	53	TAXA DE CONSERVAÇÃO	6,11	0,00	0,00	54	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6,11	0,00	0,00	Multa
Cód	Descrição	Valor	Pontualidade (-)	Isenção (-)																									
1	IPTU - IMPOSTO PREDIAL	464,88	0,00	0,00																									
52	TAXA DE COLETA DE LIXO	10,16	0,00	0,00																									
53	TAXA DE CONSERVAÇÃO	6,11	0,00	0,00																									
54	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6,11	0,00	0,00																									
				Juros																									
				Total Pago																									

81790000004-0 87262021201-1 80731010120-7 00060856003-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PREF. MUNIC. DE ITACOATIARA

IPTU/TSU - Demonstrativo dos Cálculos Exercício: 2018 Cadastro: 000003391-2

Contribuinte TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A Localização do Imóvel Seção: Setor: Quadra: 870 Lote: 1020 Logra: RUA CARLOS H. Comple: JAUARY - CEP Cep: 69100000 Bairro: JAUARY I Cidade: ITACOATIARA AM Matrícula: 3391	Valores Venais Terreno: 513.854,65 Edificada: 174.327,01 Excedente: 0,00 Total: 688.181,66 Áreas do Imóvel Terreno: 102.184,00 Edificada: 260,00 Edif Total: 260,00 Excedente: 0,00 Testada: 1,00 Fracção: 1,000000	Alíquotas Terreno: 0,80 Edificada: 0,80 Zoneamento Setor 1 Tipo de Edificação Serviços C Código de Cobrança 1-Normal Testada Taxa: 1,00	Receita <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Valor</th> <th>Desco</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IPTU - IMPOSTO PREDIAL</td> <td>1.394,62</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TAXA DE COLETA DE LIXO</td> <td>30,48</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TAXA DE CONSERVAÇÃO</td> <td>18,29</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA</td> <td>18,29</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>1.461,68</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>GERAL</td> <td>1.461,68</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Valor	Desco	IPTU - IMPOSTO PREDIAL	1.394,62	0,00	TAXA DE COLETA DE LIXO	30,48	0,00	TAXA DE CONSERVAÇÃO	18,29	0,00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	18,29	0,00	TOTAL	1.461,68	0,00	GERAL	1.461,68	
	Valor	Desco																						
IPTU - IMPOSTO PREDIAL	1.394,62	0,00																						
TAXA DE COLETA DE LIXO	30,48	0,00																						
TAXA DE CONSERVAÇÃO	18,29	0,00																						
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	18,29	0,00																						
TOTAL	1.461,68	0,00																						
GERAL	1.461,68																							



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20190160361

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO HENRIQUE SERODIO FIGUEIREDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0401136868**

Registro: **11644/06 AM**

2. Contratante

Contratante: **Terminais Fluvias do Brasil S/A**

RUA Carlos Henrique Mohering

Complemento:

Cidade: **ITACOATIARA**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **72/2019 Rev 2**

Valor: **R\$ 12.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **JAUARI**

UF: **AM**

CPF/CNPJ: **11.389.394/0002-19**

Nº: **13000**

CEP: **69100000**

Email:

Celebrado em: **22/02/2019**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Equador Log S.A**

RUA Carlos Henrique Mohering

Complemento:

Cidade: **ITACOATIARA**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **22/02/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **JAUARI**

UF: **AM**

CPF/CNPJ: **11.389.394/0001-38**

Nº: **13000**

CEP: **69100000**

Email:

Previsão de término: **22/03/2019**

4. Atividade Técnica

4 - CONSULTORIA

27 - AVALIAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
 INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel para determinação do Valor de Mercado de compra/venda e de liquidação forçada para fins de garantia de operação.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

PEDRO HENRIQUE SERODIO
FIGUEIREDO:68549458287

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE
 SERODIO FIGUEIREDO:68549458287
 Dados: 2019.03.28 13:25:39 -04'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Manaus, **22** de **Fevereiro** de **2019**

Local

data

PEDRO HENRIQUE SERODIO FIGUEIREDO - CPF: 685.494.582-87

Terminais Fluvias do Brasil S/A - CNPJ: 11.389.394/0002-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 150,44**

Registrada em: **20/03/2019**

Valor pago: **R\$ 150,44**

Nosso Número: **8302990446**





CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Amazonas

CNPJ: 04.322.541/0001-97

Rua Costa Azevedo, 174, Centro -
Manaus-AM

CEP: 69010-230

Tel: + 55 (92) 2125-7120

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PEDRO HENRIQUE SERODIO FIGUEIREDO

CPF/CNPJ

685.494.582-87

Endereço

RUA Rua VIII (atual R Sideropolis), 170, CJ. VILAR CAMARA

ALEIXO - MANAUS - AM - 69083420

Registro CREA

CREA-AM 040113686-8

Representação numérica: 00190.00009 02909.128833 02990.446177 8 78440000015044

Agencia / Código Beneficiário

3563-7 / 28001-1

Número do Documento

29091288302990446-8

Data Emissão

20/03/2019

Data Vencimento

30/03/2019

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 150,44

Detalhes da Cobrança

TAXA DE ART

AM20190160361

R\$ 150,44

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

001-9

00190.00009 02909.128833 02990.446177 8 78440000015044

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO

Vencimento

30/03/2019

Beneficiário

CREA-AM - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Agência / Código Beneficiário

3563-7 / 28001-1

Data Documento

20/03/2019

Nº do Documento

8302990446

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

20/03/2019

Nosso Número

29091288302990446-8

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

150,44

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.**

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-AM - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

04.322.541/0001-97

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Pagador

PEDRO HENRIQUE SERODIO FIGUEIREDO / Contratante: Terminais Fluvias do Brasil S/A

685.494.582-87

CREA-AM 040113686-8

RUA Rua VIII (atual R Sideropolis), 170, CJ. VILAR CAMARA

ALEIXO - MANAUS - AM - 69083420

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



20/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:34:47
421904219 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASP AVALIACOES SERVICOS E
AGENCIA: 4219-6 CONTA: 45.847-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090290912883302990446177878440000015044

BENEFICIARIO:

CONSELHO R E AGRONOMIA

NOME FANTASIA:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A

CNPJ: 04.322.541/0001-97

PAGADOR:

PEDRO HENRIQUE SERODIO FIGUEIREDO

CPF: 685.494.582-87

NR. DOCUMENTO	32.001
---------------	--------

NOSSO NUMERO	29091288302990446
--------------	-------------------

CONVENIO	02909128
----------	----------

DATA DE VENCIMENTO	30/03/2019
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	20/03/2019
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	150,44
--------------------	--------

VALOR COBRADO	150,44
---------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	7.2CD.471.34E.932.2D6
-----------------	-----------------------

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.